



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL 012/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 008/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 23/07/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 05/08/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 05/08/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 05/08/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 05/08/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI https://licitardigital.com.br/ .	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 100,00 (cem reais)
DATA DA SESSÃO Dia 05/08/2026 (horário de Brasília)	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por lote



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1. SÍNTESE DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Art. 82, da NLL.

1.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Data prevista do início da disputa: 05/08/2026. (cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis)

1.5. Horário: 09:00:00 (horário de Brasília)

1.6. Formatação: Eletrônica

1.7. Endereço: <https://licitardigital.com.br/>

1.8. Disputa de lances: ABERTO

1.9. Estimativa do valor da contratação: Disponível na plataforma e no Termo de Referência

1.10. Agente de contratação: Marília de Souza Resende

2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI:

1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/MG; **3) PASSA TEMPO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) NOVA LIMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

22.934.889/0001-17, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG; **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho/MG; **9) MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 com sede na Rod. Juscelino Kubitschek, S/n – Mariana/MG.

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprigio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 07/2026, de 26 de junho de 2026, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

3.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar as contratações registradas, podendo promover licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da legislação vigente.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.8.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar o serviço/fornecimento do objeto, cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela aceitação ou não da prestação dos serviço/fornecimento do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação do serviço/fornecimento do objeto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

3.8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona. 3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema Auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I e II deste Edital, denominados, respectivamente, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. À vista dos dispositivos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, durante a fase de planejamento da contratação, a melhor forma de estruturação do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A definição quanto ao parcelamento ou agrupamento dos itens deve considerar as características específicas do objeto, as condições do mercado fornecedor e os impactos administrativos, técnicos e econômicos decorrentes da forma escolhida para processamento da contratação.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não constituindo regra absoluta, devendo a Administração avaliar as peculiaridades de cada contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.1. Uma leitura superficial poderia levar à equivocada conclusão de que a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em detrimento da adjudicação individualizada por item, configuraria restrição indevida à competitividade.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que a própria sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 admite o agrupamento de itens quando demonstrada a existência de justificativa técnica e econômica capaz de evidenciar que tal medida proporciona maior vantagem à Administração.

4.2.2. Sobre o tema, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 40, §2º e §3º, que:

“Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

“O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.”

4.2.3. Dessa forma, verifica-se que a legislação não determina obrigatoriamente a divisão do objeto em itens isolados, mas exige que a Administração realize análise técnica e econômica acerca da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A escolha pelo julgamento por lote deve, portanto, estar fundamentada na demonstração de que a reunião dos itens proporciona benefícios superiores à contratação individualizada, especialmente quanto à eficiência administrativa, padronização dos produtos, compatibilidade técnica e economicidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.4. À luz das orientações consolidadas dos órgãos de controle, a divisão do objeto deve ser realizada somente quando representar efetivo benefício à Administração, não podendo ser adotada de forma automática quando ocasionar prejuízos relacionados à gestão contratual, perda de economia de escala ou comprometimento da qualidade do fornecimento.

4.2.5. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2.6. No mesmo sentido, a Súmula nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dispõe:

“É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.”

4.2.7. Portanto, verifica-se que tanto o Tribunal de Contas da União quanto o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhecem que a escolha pela divisão ou agrupamento do objeto deve ser realizada mediante análise do caso concreto, considerando a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

4.2.8. Não se discute que, em determinadas situações, a divisão do objeto em diversos itens pode proporcionar maior participação de fornecedores. Contudo, a ampliação da competitividade não deve ser analisada isoladamente, devendo ser compatibilizada com os demais princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente a eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.9. No presente caso, a Administração realizou análise das características do objeto e verificou que os bens pretendidos possuem relação técnica, funcional e operacional entre si, uma vez que os móveis confeccionados em MDF, os móveis em aço, o mobiliário escolar, as cadeiras, assentos e demais itens correlatos integram um conjunto destinado ao aparelhamento, à modernização, à ampliação, à adequação e à estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares dos municípios consorciados.

4.2.10. A eventual contratação individualizada dos itens que compõem cada lote poderia ocasionar a multiplicidade de fornecedores para produtos complementares, dificultando o acompanhamento administrativo, a fiscalização do fornecimento, a conferência dos materiais entregues, a padronização do mobiliário adquirido e a solução de eventuais inconformidades durante a execução contratual.

4.2.11. Além disso, considerando a natureza dos produtos, diversos itens apresentam relação direta quanto às suas características construtivas, dimensões, materiais empregados, padrões de acabamento, ergonomia, resistência e finalidade de utilização, sendo necessária a manutenção da compatibilidade técnica e da uniformidade do mobiliário adquirido, de modo a assegurar a adequada composição dos ambientes educacionais, a durabilidade dos bens e o atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

4.2.12. A divisão excessiva do objeto poderia ocasionar divergência de padrões de qualidade, incompatibilidade estética e funcional entre os produtos fornecidos por diferentes empresas, aumento da complexidade logística e dificuldades administrativas decorrentes da necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores, comprometendo a eficiência da contratação, a padronização dos ambientes escolares e a economicidade pretendida pela Administração Pública.

4.2.13. Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** apresenta-se como medida tecnicamente adequada, pois possibilita maior controle administrativo, concentração da responsabilidade pelo fornecimento e maior segurança quanto à uniformidade dos produtos entregues.

4.2.14. As vantagens decorrentes da contratação por lote podem ser observadas na redução dos procedimentos administrativos de acompanhamento, na otimização da fiscalização contratual, na facilidade de comunicação com o fornecedor e na maior eficiência no recebimento e conferência dos bens.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.15. Ademais, o agrupamento dos itens permite a obtenção de melhores condições comerciais, considerando a possibilidade de ganho de escala decorrente da aquisição conjunta dos produtos, circunstância que tende a refletir em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

4.2.16. Sobre a economia de escala, a doutrina especializada ensina que:

“A economia de escala decorre da possibilidade de redução dos custos unitários à medida que aumenta a quantidade adquirida, seja pela redução dos custos de negociação, seja pela otimização dos processos de fornecimento e logística.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)

4.2.17. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a decisão acerca do parcelamento ou agrupamento do objeto deve ser devidamente motivada pelo gestor, considerando as características do mercado fornecedor e as peculiaridades da contratação, conforme disposto no Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário.

4.2.18. Da mesma forma, o TCU reconhece a possibilidade de agrupamento de itens quando demonstrado que tal medida proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 5.260/2011 – Primeira Câmara.

4.2.19. Assim, a Administração deve avaliar não apenas a possibilidade material de divisão do objeto, mas também os impactos decorrentes dessa escolha, considerando que a fragmentação excessiva pode comprometer a eficiência da contratação e aumentar os custos administrativos envolvidos.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6.1.1. Será considerado vencedor do(s) lote(s) em que participar o licitante que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma eletrônica Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br/>).

7.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe.

7.4. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5. Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

7.6.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.6.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

7.6.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.6.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.6.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7.6.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.4- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.

7.8.8. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8.9. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

7.9. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

8.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.1.7. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

10.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da documentação de habilitação, após a fase de envio de lances e julgamento da proposta.

10.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como a exatidão de seus dados cadastrais e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.1.1. valor unitário do item e lote;

11.1.2. marca;

11.1.3. fabricante;

11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades estimadas no Termo de Referência.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

11.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a)haverá desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU”.

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.15. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital.

11.16. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

11.17. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.19. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.20. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.21. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação

11.22. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.23. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.24. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

12.2. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

12.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.3. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

12.4. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

12.5. Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

12.09. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12.11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.11.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.11.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.11.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.11.1.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
- g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- h) Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- d) Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).
- e) Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.
- f) Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - Liquidez Corrente ≥ 1 ;
 - Liquidez Geral ≥ 1 ;
 - Solvência Geral ≥ 1 ;
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital;

IV. Qualificação Técnico-Operacional

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos de características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao lote para o qual apresentar proposta.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do respectivo lote em que a licitante participar.
- c) Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.
 - d) Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos executados de forma concomitante ou em contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
 - e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do objeto.
 - f) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar, quando julgar necessário, cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.
 - g) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu ato constitutivo vigente.
 - h) A exigência do quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do lote tem por finalidade comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimento de porte compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

V. Catálogos Técnicos

- a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico de todos os itens ofertados, juntamente com a proposta readequada, contendo informações suficientes para a perfeita identificação dos produtos, tais como fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, imagens ilustrativas e demais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

características necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

- b) Os catálogos deverão permitir a identificação inequívoca de cada item ofertado, devendo a licitante indicar a correspondência entre os produtos apresentados e os respectivos itens e lotes da proposta.
- c) Caso os catálogos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, tais como fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio da plataforma eletrônica.
- d) A não apresentação dos catálogos ou da documentação complementar, quando solicitada, bem como a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

VI. Amostras

- a) A Administração poderá exigir, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras de qualquer item dos lotes licitados, como condição para aceitação da proposta, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e demais requisitos técnicos exigidos.
- b) Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI
Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro
São Brás do Suaçuí/MG – CEP 35495-000.

- c) Para fins de avaliação, será exigida 01 (uma) unidade de cada item solicitado, independentemente do quantitativo estimado para o respectivo lote.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

d) A análise das amostras será realizada por comissão técnica ou por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, que terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, para emitir parecer conclusivo acerca da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

e) Para os itens de mobiliário educacional, poderão ser avaliados, entre outros aspectos, as dimensões, a qualidade dos materiais empregados, a resistência estrutural, a ergonomia, a estabilidade, o acabamento, a funcionalidade, a qualidade dos componentes, a conformidade dos sistemas de fixação e montagem, a segurança de utilização, a durabilidade e o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

f) Tratando-se de móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos, poderão ser verificados, conforme a natureza de cada produto, a espessura dos materiais, a qualidade dos revestimentos e acabamentos, a resistência mecânica, a uniformidade das peças, a qualidade das soldas, ferragens, sistemas de fixação, bordas, pintura, ergonomia, capacidade de suporte, funcionalidade e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

g) As amostras poderão ser manuseadas, montadas, desmontadas e submetidas a quaisquer verificações técnicas necessárias à comprovação de sua qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações estabelecidas, não cabendo à licitante qualquer indenização ou ressarcimento em razão dos testes e análises realizados pela Administração.

h) As licitantes deverão disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração, todas as condições necessárias à realização das análises técnicas, incluindo, quando solicitado, manuais de montagem e utilização, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à avaliação dos produtos, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

i) A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sua entrega em desacordo com a convocação ou a reprovação em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência implicará a recusa da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

j) Caso as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada a licitante subsequente para apresentação de novas amostras, observando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta compatível com as exigências do Edital.

k) Após a homologação do certame, as amostras pertencentes às licitantes não vencedoras deverão ser retiradas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, o Consórcio poderá dar às amostras a destinação que entender conveniente, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE

14.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do lote.

14.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço do lote com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais).

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.12. Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR POR LOTE**.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15. Encerrada a fase competitiva, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, quando necessário à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15.1. Serão considerados indícios de inexecuibilidade das propostas de preços aquelas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração**, hipótese em que a Administração poderá realizar diligência destinada a verificar a efetiva capacidade de fornecimento do objeto, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15.2. A constatação de valor inferior ao percentual estabelecido no item anterior não implicará, por si só, a desclassificação imediata da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da oferta, mediante apresentação de documentos comprobatórios, tais como composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos similares, documentos fiscais, declarações do fabricante, condições comerciais diferenciadas ou outros elementos capazes de justificar os preços ofertados e demonstrar a capacidade de fornecimento dos produtos nas condições propostas.

14.15.3. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade da proposta ou quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento dos produtos nas condições ofertadas, a Administração poderá proceder à desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.15.4. Caso a Administração entenda necessário, poderá realizar diligências complementares para obtenção de esclarecimentos e comprovação da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante.

14.15.5. Quando a análise da proposta exigir esclarecimentos adicionais quanto à formação dos preços ofertados, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares que permitam verificar a viabilidade da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

14.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1. substituição e apresentação de documentos;

14.25.2. verificação de informações por meio eletrônico.

14.26. A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

14.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

14.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perca da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1. a decadência do direito de recurso;

16.3.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

1

² Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7. A adjudicação será feita àquele licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5. É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7. Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – Para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – A Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.4. A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.9.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.9.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.10.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.10.1.1. Pelo CIMI quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

18.10.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.10.2.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, e terão vigência vinculada ao prazo necessário para o cumprimento das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando houver necessidade, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

20. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. O prazo de vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o previsto em seu art. 105, sendo limitado à duração dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses legais de contratos com prazo de vigência superior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

20.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20.8. A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.9. A “Ordem de Compra” será enviada à empresa contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2. No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

21.3. Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos à Administração poderão:

21.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 10 dias corridos, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

21.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.8. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

21.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.8.1.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.8.1.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.8.1.3. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do CIMI/Prefeitura Municipal.

22.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5. O CIMI/Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao CIMI plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8. A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

23. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

23.1. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o CIMI/Prefeitura Municipal emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

23.2. A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

23.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do CIMI para o ano de 2026.

24.2. Por outro lado, em razão que se trata de Sistema de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 17, do Decreto Federal de nº 11.462/23, onde que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

25.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.6. fraudar a licitação;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

25.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Este Edital será publicado:

26.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2025 – Pregão” do sítio eletrônico: <https://cimi.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitardigital.com.br/>.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

26.1.2. Em síntese, no Diário Oficial;

26.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.4. Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

26.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

26.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.6. O CIMI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.7. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

26.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

26.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cimi.mg.gov.br/> e na plataforma <https://licitardigital.com.br/>.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.13. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

27.14. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.15.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

27.15.2 Anexo II– Termo de Referência;

27.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

27.15.4. Anexo IV - Declaração Unificada

27.15.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

27.16. A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.17. A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

27.18. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.19. O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

27.20. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.20.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.20.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

São Brás do Suaçuí, 20 de julho de 2026.

GERALDINO
PACHECO
OLIVEIRA FILHO

GERALDINO PACHECO
OLIVEIRA FILHO
2026.07.20 08:11:13
-03'00'
2026.001.21691

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Presidente

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Setor requisitante: Central de Compras Coletivas

Nome do Projeto: Fornecimento de Mobiliário Educacional e escolar

Tipo de contratação: Fornecimento de bens comuns

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade da futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo móveis em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras e assentos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

A contratação tem por finalidade disponibilizar aos municípios consorciados instrumento apto a viabilizar o fornecimento parcelado dos bens, de acordo com suas demandas específicas, visando ao aparelhamento, à modernização, à ampliação e à substituição do mobiliário utilizado nas unidades escolares municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

O objeto contempla bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção da modalidade licitatória adequada e do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa da demanda e da necessidade de fornecimento futuro, eventual e parcelado.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, ergonomia, segurança, durabilidade, sustentabilidade e às normas técnicas aplicáveis, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, observadas as necessidades da rede municipal de ensino dos municípios participantes da futura Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A definição dos quantitativos estimados observará critérios técnicos fundamentados na realidade educacional dos municípios consorciados, considerando, dentre outros aspectos, o número de alunos matriculados, a quantidade de unidades escolares existentes e as necessidades de equipagem, ampliação, modernização e substituição do mobiliário educacional, conforme memória de cálculo que integrará o presente Estudo Técnico Preliminar.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade subsidiar a futura contratação de mobiliário educacional destinado ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

A elaboração deste estudo observará as diretrizes técnicas, administrativas e legais necessárias à adequada caracterização da demanda, à definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública e ao dimensionamento dos quantitativos estimados, considerando as especificidades da contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de planejamento da contratação, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Atendimento das necessidades da rede municipal de ensino

A contratação deverá contemplar as demandas relacionadas ao aparelhamento, à ampliação, à modernização e à substituição do mobiliário utilizado nas unidades escolares municipais dos entes consorciados, considerando as necessidades estruturais dos ambientes educacionais e a promoção de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

b) Dimensionamento técnico dos quantitativos

Os quantitativos estimados serão definidos mediante critérios objetivos e metodologia de cálculo compatível com a natureza do objeto, considerando, dentre outros aspectos, o número de alunos matriculados, a quantidade de unidades escolares existentes nos municípios consorciados, as necessidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

potenciais de renovação do mobiliário escolar e as características dos ambientes educacionais a serem atendidos.

c) Observância das normas técnicas aplicáveis

O mobiliário educacional a ser adquirido deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos respectivos produtos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, ergonomia, segurança, resistência, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade, garantindo sua adequada utilização no ambiente escolar e a proteção dos usuários.

d) Padronização e qualidade dos bens

O estudo buscará estabelecer especificações técnicas compatíveis com as práticas usuais de mercado, assegurando a padronização mínima necessária dos bens a serem adquiridos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

e) Utilização do Sistema de Registro de Preços

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades efetivamente demandadas pelos municípios consorciados ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento futuro, eventual e parcelado dos bens, de acordo com as necessidades de cada ente participante.

f) Economicidade e eficiência administrativa

A solução a ser adotada deverá promover ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada realizada pelo Consórcio, ampliando a competitividade do certame, racionalizando os custos administrativos envolvidos nas aquisições públicas e proporcionando melhores condições comerciais aos municípios consorciados.

g) Sustentabilidade e durabilidade dos produtos

Sempre que tecnicamente justificável e compatível com o mercado fornecedor, serão observados critérios relacionados à sustentabilidade ambiental, à utilização de matérias-primas adequadas, à durabilidade dos produtos e ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis ao mobiliário educacional, em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável previstos na legislação pertinente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar será desenvolvido com base em critérios técnicos, legais e administrativos que assegurem a adequada definição da solução a ser contratada, a eficiência da futura contratação e o atendimento das necessidades educacionais dos municípios consorciados, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI instrumento adequado e eficiente para a aquisição de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, à ampliação, à modernização e à substituição dos bens utilizados nas unidades escolares municipais, visando ao atendimento das demandas inerentes à infraestrutura da rede pública de ensino.

O mobiliário educacional constitui elemento essencial para o adequado funcionamento dos ambientes escolares, desempenhando papel fundamental na promoção de condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. A disponibilidade de mobiliário compatível com as necessidades das instituições de ensino contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, proporcionando maior conforto, segurança, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade aos seus usuários.

Considerando a diversidade estrutural das redes municipais de ensino dos entes consorciados, observa-se que as demandas relacionadas ao mobiliário educacional podem decorrer da necessidade de equipagem de novas unidades escolares, da substituição de bens desgastados pelo uso contínuo, da ampliação da capacidade de atendimento das instituições de ensino e da adequação dos ambientes educacionais às exigências técnicas e pedagógicas contemporâneas.

A contratação pretendida busca atender às necessidades potenciais dos municípios consorciados, permitindo que cada ente adquira os bens efetivamente necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, de acordo com sua realidade educacional e disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada à natureza da contratação, uma vez que os quantitativos efetivamente demandados pelos municípios não podem ser previamente definidos com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

precisão no momento do planejamento da licitação. O fornecimento futuro, eventual e parcelado dos bens possibilita maior flexibilidade administrativa, evita aquisições desnecessárias e permite que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade concreta apresentada pelos entes participantes.

Destaca-se, ainda, que a contratação compartilhada promovida pelo Consórcio possibilita a obtenção de ganhos de escala, a ampliação da competitividade do certame e a padronização das especificações técnicas do mobiliário educacional, contribuindo para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os municípios consorciados e para a otimização dos recursos públicos empregados na aquisição dos bens.

O mobiliário a ser adquirido deverá atender às normas técnicas aplicáveis, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e sustentabilidade, compatíveis com a utilização contínua em ambientes escolares e com as necessidades da comunidade educacional.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados, constituindo importante instrumento de fortalecimento da infraestrutura educacional municipal e de promoção de melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares, em consonância com os objetivos institucionais do Consórcio e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, constituído na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, realiza a presente contratação com o objetivo de disponibilizar aos municípios consorciados solução compartilhada para o fornecimento de mobiliário educacional e administrativo, compreendendo móveis em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras e assentos, destinados ao aparelhamento, adequação, ampliação e modernização dos ambientes públicos municipais, especialmente das unidades integrantes da rede de ensino.

A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da sustentabilidade e do interesse público, buscando proporcionar aos municípios consorciados melhores condições para aquisição de bens essenciais ao adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas, mediante procedimento licitatório compartilhado conduzido pelo Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Atualmente, o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não consta de referido instrumento de planejamento.

Todavia, a inexistência de Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com o interesse público e a observância das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, requisitos estes devidamente apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais do Consórcio, especialmente no que se refere ao apoio aos municípios consorciados na realização de contratações compartilhadas, à promoção da eficiência administrativa, à racionalização dos procedimentos licitatórios, à obtenção de ganhos de escala, à padronização das especificações técnicas dos bens e à otimização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os municípios consorciados realizem futuras aquisições de mobiliário educacional e administrativo conforme suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e demanda efetivamente identificada, evitando aquisições desnecessárias e garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, embora não prevista em Plano de Contratações Anual específico, a presente contratação demonstra compatibilidade com o planejamento institucional do CIMI e com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal, especialmente dos ambientes destinados às atividades educacionais, administrativas e institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao adequado fornecimento de mobiliário educacional e administrativo, garantindo que os bens a serem adquiridos apresentem padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade, compatíveis com a utilização contínua nos ambientes públicos municipais dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar têm como finalidade assegurar que a solução contratada atenda adequadamente às necessidades dos municípios consorciados, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento de mobiliário educacional e administrativo, incluindo móveis em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras e assentos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser avaliados mediante critérios técnicos previamente estabelecidos pela Administração.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de atendimento futuro e eventual dos municípios consorciados, cujas demandas poderão ocorrer de forma variável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios consorciados participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A adoção do fornecimento sob demanda busca proporcionar maior eficiência administrativa, evitando a aquisição antecipada de bens sem necessidade imediata, permitindo melhor planejamento dos recursos públicos e adequação às demandas específicas de cada ente consorciado.

5.3 Requisitos gerais dos produtos

Todos os produtos deverão ser:

a) novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou provenientes de utilização anterior;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou montagem;
- c) confeccionados com materiais adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade de utilização prevista;
- d) entregues conforme as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e características descritas no Termo de Referência;
- e) acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, garantias, fichas técnicas ou demais documentos necessários à correta utilização e comprovação da qualidade dos produtos.

Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão apresentar padrão compatível com o uso contínuo em ambientes escolares, administrativos e institucionais, considerando fatores como resistência mecânica, estabilidade, segurança, facilidade de higienização e durabilidade.

5.4 Requisitos específicos do mobiliário escolar

O mobiliário destinado ao ambiente escolar deverá atender às características necessárias ao uso por estudantes e profissionais da educação, observando requisitos mínimos relacionados à:

- ergonomia;
- segurança dos usuários;
- estabilidade estrutural;
- resistência ao uso contínuo;
- adequação dimensional;
- acabamento adequado;
- ausência de elementos que possam ocasionar riscos aos usuários.

Os produtos deverão ser compatíveis com a utilização em salas de aula, bibliotecas, laboratórios, ambientes administrativos escolares e demais espaços integrantes da infraestrutura educacional municipal.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras vigentes relacionadas ao mobiliário escolar e aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho dos produtos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.5 Requisitos específicos dos móveis em MDF e móveis de aço

Os móveis confeccionados em MDF, aço ou materiais equivalentes deverão apresentar:

- estrutura compatível com o uso previsto;
- acabamento adequado e resistente;
- superfícies uniformes, sem imperfeições que comprometam sua utilização;
- resistência compatível com a finalidade do produto;
- componentes e ferragens adequados ao funcionamento e à durabilidade do mobiliário.

Nos móveis metálicos deverão ser observados requisitos relacionados à resistência da estrutura, tratamento adequado contra corrosão, qualidade da pintura ou revestimento e segurança dos componentes.

Nos móveis em MDF ou materiais similares deverão ser observados requisitos relacionados à qualidade dos painéis, acabamento das bordas, resistência das superfícies e qualidade das ferragens utilizadas.

5.6 Normas técnicas e comprovação de qualidade

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao segmento, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, resistência, desempenho e qualidade do mobiliário.

Quando previsto no Termo de Referência, a Administração poderá exigir documentação técnica comprobatória, tais como:

- certificados;
- relatórios de ensaio;
- laudos técnicos;
- fichas técnicas;
- declarações de conformidade;
- documentos equivalentes emitidos por fabricantes ou laboratórios competentes.

A exigência de tais documentos deverá guardar relação direta com a natureza do produto e com a necessidade de comprovação da qualidade e segurança dos bens ofertados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.7 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental sempre que tecnicamente aplicáveis, buscando estimular a aquisição de produtos com maior durabilidade, menor impacto ambiental e utilização racional dos recursos naturais.

Poderão ser consideradas exigências relacionadas à origem responsável das matérias-primas utilizadas, especialmente em produtos derivados de madeira, desde que admitidos documentos equivalentes capazes de comprovar o atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos.

Também deverá ser priorizada a aquisição de bens que apresentem maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da contratação.

5.8 Garantia dos produtos

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e nas especificações técnicas de cada item.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção dos problemas identificados, incluindo substituição, reparo ou reposição dos componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

5.9 Catálogo, fichas técnicas e amostras

A Administração poderá exigir apresentação de catálogo, ficha técnica, imagens, desenhos técnicos ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a compatibilidade das propostas com as especificações estabelecidas.

Quando houver necessidade de avaliação técnica mais aprofundada, poderá ser solicitada apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente vencedor, conforme critérios e prazos definidos no Termo de Referência, garantindo-se a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.10 Capacidade técnica da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, demonstrando condições de atender aos quantitativos registrados, aos prazos de entrega e às condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada mediante estudo técnico específico, considerando as características do objeto, sua finalidade, a abrangência de atuação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e as particularidades inerentes à contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços.

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de mobiliários escolares, administrativos e institucionais destinados ao atendimento das necessidades potenciais dos municípios consorciados, abrangendo bens destinados às unidades escolares, setores administrativos, ambientes pedagógicos, espaços de atendimento, armazenamento, organização e demais estruturas vinculadas à Administração Pública Municipal.

Considerando a natureza da contratação consorciada e o modelo de execução por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não foram definidos exclusivamente com base em demandas individuais previamente formalizadas por cada município participante.

Embora a Intenção de Registro de Preços – IRP constitua instrumento destinado à identificação e consolidação de demandas dos órgãos e entidades participantes, sua ausência não inviabiliza o planejamento da contratação quando a Administração dispõe de elementos técnicos suficientes para estimar a necessidade potencial de atendimento, especialmente em procedimentos conduzidos por consórcios públicos, cuja finalidade é promover contratações compartilhadas, ganho de escala, padronização e eficiência administrativa.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos mediante metodologia própria de dimensionamento, desenvolvida com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais, considerando a abrangência territorial do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, a possibilidade de participação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

dos municípios integrantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços e as necessidades previsíveis relacionadas à estruturação, substituição, manutenção e ampliação dos ambientes públicos municipais.

A metodologia adotada buscou assegurar que os quantitativos estimados fossem compatíveis com a realidade dos municípios consorciados, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição da demanda potencial estimada foram considerados, entre outros aspectos:

- a abrangência territorial do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI;
- o número de municípios consorciados e a possibilidade de participação dos entes integrantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços;
- a estrutura das redes municipais de ensino e demais unidades administrativas vinculadas aos municípios participantes;
- a necessidade de equipagem, ampliação, reorganização e adequação dos ambientes escolares, administrativos e institucionais;
- a necessidade de substituição de mobiliários desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização;
- a renovação patrimonial periódica dos bens permanentes;
- a expansão das estruturas físicas municipais;
- a necessidade de adequação dos ambientes às condições de segurança, ergonomia, funcionalidade e conforto dos usuários;
- a necessidade de padronização dos mobiliários utilizados pelas unidades públicas municipais;
- a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva dos entes participantes;
- as características técnicas, resistência, durabilidade, vida útil estimada e finalidade de utilização dos diferentes grupos de mobiliários integrantes da contratação.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente referencial, representando uma previsão de demanda potencial durante o período de vigência da futura Ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

Cada município participante poderá realizar futuras contratações conforme suas necessidades específicas, planejamento administrativo, disponibilidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

orçamentária, capacidade operacional e interesse público, respeitando os limites registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Ressalta-se que os municípios integrantes do CIMI apresentam características distintas quanto ao porte populacional, estrutura administrativa, quantidade de unidades públicas, capacidade instalada, número de usuários atendidos e necessidades de reposição patrimonial.

Dessa forma, os quantitativos não foram definidos mediante aplicação de critérios uniformes, distribuição proporcional fixa ou simples divisão entre os municípios consorciados, uma vez que tal metodologia poderia não representar adequadamente as particularidades de cada ente participante.

Assim, o dimensionamento foi estruturado considerando uma estimativa técnica regional de atendimento, levando em consideração a finalidade dos bens, frequência de utilização, necessidade de reposição, vida útil estimada, desgaste decorrente do uso contínuo, possibilidade de expansão das estruturas municipais e a característica própria do Sistema de Registro de Preços, que permite atendimento gradual das demandas.

Ressalta-se ainda que os quantitativos estimados consideram o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de utilização gradual pelos municípios consorciados, a necessidade de garantir economia de escala, padronização dos bens e melhores condições de contratação, não representando previsão de consumo imediato ou aquisição integral em curto prazo.

Nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar serão apresentados os critérios utilizados para definição dos quantitativos referentes aos grupos de mobiliário escolar, mobiliário em MDF, mobiliário em aço, cadeiras e demais itens integrantes da contratação, bem como a metodologia utilizada para fundamentar a estimativa final.

6.1 Metodologia de dimensionamento da demanda

O dimensionamento dos quantitativos estimados foi desenvolvido especificamente para subsidiar o planejamento da futura Ata de Registro de Preços, considerando a natureza dos bens, a abrangência regional do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e as necessidades potenciais dos municípios consorciados.

A metodologia adotada não teve como finalidade estabelecer quantitativos definitivos de aquisição individual para cada município participante, mas sim definir parâmetros técnicos capazes de representar uma estimativa de demanda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

regional, permitindo que os entes consorciados realizem futuras contratações conforme suas necessidades específicas.

Para definição dos quantitativos foram considerados aspectos relacionados à infraestrutura educacional, administrativa e institucional dos municípios integrantes do Consórcio, contemplando a necessidade de disponibilização de mobiliários adequados para salas de aula, ambientes pedagógicos, bibliotecas, laboratórios, salas administrativas, setores de atendimento, depósitos, almoxarifados e demais espaços utilizados pela Administração Pública Municipal.

Também foram considerados fatores relacionados à substituição periódica dos bens patrimoniais, considerando que os mobiliários escolares e administrativos são submetidos ao uso contínuo, movimentação, transporte, higienização e utilização diária por alunos, professores, servidores públicos e demais usuários.

A metodologia considerou ainda:

- crescimento e expansão das redes municipais de ensino;
- abertura, ampliação ou reorganização de unidades públicas;
- necessidade de substituição de mobiliários inadequados, desgastados ou sem condições satisfatórias de uso;
- necessidade de manutenção da padronização funcional dos ambientes públicos;
- possibilidade de aquisição gradual conforme disponibilidade financeira e planejamento dos municípios;
- característica própria do Sistema de Registro de Preços, que permite atendimento parcelado e conforme demanda efetiva.

Os quantitativos resultantes constituem estimativa técnica destinada ao adequado planejamento da contratação, não representando compromisso de aquisição integral dos itens registrados, mas instrumento de organização administrativa para atendimento das futuras necessidades dos municípios consorciados.

6.2 Premissas técnicas utilizadas

Para definição dos quantitativos estimados foram adotadas premissas técnicas destinadas a assegurar equilíbrio entre a demanda potencial dos municípios consorciados e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A elaboração da estimativa considerou as características específicas do objeto, a natureza dos bens a serem adquiridos, a finalidade de utilização dos mobiliários e as particularidades da contratação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

Foram considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- atendimento potencial aos municípios consorciados;
- abrangência das redes municipais de ensino e estruturas administrativas existentes;
- necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para ambientes pedagógicos, administrativos e institucionais;
- possibilidade de implantação, ampliação ou reorganização de espaços públicos;
- necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso contínuo;
- renovação periódica do patrimônio público;
- adequação dos ambientes às condições de segurança, ergonomia e funcionalidade;
- padronização dos mobiliários utilizados pelas unidades públicas municipais;
- possibilidade de fornecimento parcelado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços;
- características técnicas dos produtos, considerando resistência, durabilidade, vida útil estimada e frequência de utilização.

Também foi considerada a natureza distinta dos grupos de bens integrantes da contratação, uma vez que mobiliários escolares, móveis em MDF, móveis metálicos e cadeiras possuem diferentes características quanto à utilização, desgaste, reposição, durabilidade e finalidade de uso, exigindo critérios específicos para o adequado dimensionamento.

Para os mobiliários escolares, foram considerados especialmente os ambientes destinados ao atendimento direto dos alunos, observando a necessidade de formação de ambientes pedagógicos adequados, atendimento às diferentes etapas de ensino, substituição gradual de bens existentes e possibilidade de expansão da estrutura educacional.

Quanto aos mobiliários administrativos e institucionais, foram consideradas as necessidades potenciais de equipagem de secretarias escolares, salas de professores, setores administrativos, bibliotecas, arquivos, almoxarifados, depósitos e demais ambientes vinculados ao funcionamento das unidades públicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As premissas adotadas buscam evitar tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer o atendimento das futuras necessidades dos municípios, quanto o superdimensionamento dos quantitativos, preservando a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.3 Dimensionamento dos móveis escolares

Os móveis escolares representam parcela essencial da presente contratação, considerando sua utilização direta no desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nas redes municipais de ensino integrantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

O dimensionamento dos quantitativos referentes a este grupo de bens foi elaborado considerando a necessidade potencial de equipagem, substituição, ampliação e adequação dos ambientes escolares destinados ao atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

A metodologia adotada considerou que os mobiliários escolares possuem utilização intensa e contínua, sendo submetidos diariamente ao uso por diferentes usuários, movimentação, transporte, higienização e demais condições próprias do ambiente educacional, circunstâncias que ocasionam desgaste natural ao longo do tempo e demandam processos periódicos de reposição e renovação patrimonial.

Para definição dos quantitativos estimados foram considerados, entre outros fatores:

- necessidade de disponibilização de conjuntos escolares adequados às diferentes etapas de ensino;
- necessidade de estruturação de salas de aula e demais ambientes pedagógicos;
- necessidade de substituição de conjuntos escolares desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização;
- adequação dos ambientes escolares aos requisitos de segurança, ergonomia, conforto e funcionalidade dos usuários;
- possibilidade de ampliação das redes municipais de ensino;
- criação de novas turmas, reorganização dos espaços físicos e implantação de novos ambientes educacionais;
- necessidade de renovação periódica dos bens patrimoniais utilizados pelas unidades escolares.

O dimensionamento dos conjuntos aluno, mesas escolares, cadeiras escolares, mesas destinadas aos professores, mobiliários complementares e demais itens



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

voltados aos ambientes educacionais considerou a necessidade de disponibilização de estruturas completas e funcionais, permitindo que os municípios participantes realizem futuras aquisições conforme suas necessidades específicas.

Ressalta-se que os quantitativos não foram estabelecidos mediante aplicação de critério matemático uniforme baseado exclusivamente no número de alunos matriculados ou na quantidade de unidades escolares existentes, considerando que os municípios integrantes do Consórcio apresentam características distintas quanto ao porte populacional, estrutura física disponível, organização administrativa, capacidade instalada e planejamento educacional.

Dessa forma, os dados referentes ao número de alunos matriculados e unidades escolares foram utilizados exclusivamente como indicadores de abrangência da contratação e demonstração da relevância do planejamento conjunto, não sendo empregados como fórmula única ou critério proporcional direto para definição dos quantitativos.

Assim, os quantitativos estimados representam uma previsão técnica de atendimento, compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, possibilitando atendimento gradual e planejado das necessidades futuras dos municípios consorciados, sem gerar obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

6.4 Dimensionamento dos móveis em MDF

Os móveis confeccionados em MDF ou materiais similares destinam-se à estruturação, organização e funcionalidade dos ambientes escolares, administrativos e institucionais vinculados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

O dimensionamento dos quantitativos referentes a este grupo de bens considerou a necessidade potencial de equipagem, substituição, reorganização e adequação dos espaços utilizados pelas administrações municipais e pelas unidades públicas de ensino, abrangendo ambientes como salas de direção, secretarias escolares, salas de professores, setores pedagógicos, bibliotecas, arquivos, salas administrativas, áreas de atendimento, depósitos e demais locais que demandem mobiliário para organização e armazenamento.

A estimativa considerou que os móveis em MDF possuem utilização contínua e estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso diário, incluindo abertura e fechamento de portas e gavetas, movimentação de componentes,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

armazenamento de documentos, materiais pedagógicos, equipamentos e demais objetos necessários ao funcionamento das unidades públicas.

Para definição dos quantitativos foram considerados, entre outros aspectos:

- necessidade de estruturação dos ambientes administrativos e educacionais;
- organização e armazenamento adequado de documentos, materiais pedagógicos, equipamentos e insumos utilizados pelas unidades municipais;
- substituição de mobiliários existentes que apresentem desgaste, danos estruturais ou inadequação às necessidades atuais;
- implantação, ampliação ou reorganização de espaços físicos municipais;
- necessidade de padronização dos ambientes públicos, proporcionando maior organização, funcionalidade e eficiência operacional;
- características técnicas dos produtos, considerando resistência, durabilidade, vida útil estimada e frequência de utilização;
- possibilidade de aquisição parcelada dos bens conforme demanda efetiva dos municípios participantes.

Considerando a diversidade existente entre os municípios integrantes do Consórcio, os quantitativos foram estimados de forma global, sem distribuição proporcional fixa entre os entes participantes, permitindo que cada município realize futuras aquisições conforme suas necessidades administrativas, estrutura disponível e planejamento local.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam uma estimativa técnica de atendimento das necessidades potenciais dos municípios consorciados, destinada a assegurar condições adequadas de estruturação dos ambientes públicos, sem caracterizar aquisição obrigatória ou formação de estoque excessivo pela Administração.

6.5 Dimensionamento dos móveis em aço

Os móveis confeccionados em aço possuem aplicação ampla nos ambientes escolares, administrativos e institucionais dos municípios consorciados, especialmente em locais que demandam maior resistência estrutural, segurança, organização e durabilidade para armazenamento de materiais, documentos, equipamentos e demais bens patrimoniais.

O dimensionamento dos quantitativos referentes a este grupo considerou a necessidade potencial de disponibilização, substituição e ampliação de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

mobiliários metálicos destinados ao atendimento das unidades públicas municipais.

Foram considerados, especialmente, ambientes como:

- arquivos administrativos;
- depósitos;
- almoxarifados;
- bibliotecas;
- setores administrativos;
- unidades escolares;
- áreas destinadas ao armazenamento de materiais permanentes e de consumo.

Para definição da estimativa foram observados os seguintes critérios:

- necessidade de armazenamento adequado e seguro de documentos, materiais e equipamentos;
- utilização dos mobiliários em ambientes sujeitos a uso contínuo e movimentação frequente;
- resistência estrutural necessária para suportar as condições de utilização;
- substituição de móveis metálicos antigos, danificados ou sem condições adequadas de uso;
- implantação ou reorganização de espaços físicos municipais;
- necessidade de melhoria da organização patrimonial e administrativa das unidades públicas;
- possibilidade de expansão das estruturas existentes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Considerando que os móveis em aço apresentam características de maior resistência e vida útil prolongada, os quantitativos foram estimados observando a necessidade de atendimento gradual das demandas municipais, evitando aquisição excessiva e formação de estoque sem utilização imediata.

Ressalta-se que os municípios consorciados apresentam estruturas administrativas e escolares distintas, com diferentes necessidades de armazenamento, organização e gestão patrimonial, razão pela qual os quantitativos foram definidos considerando uma estimativa regional de atendimento, possibilitando contratações futuras conforme a realidade individual de cada ente.

Assim, a estimativa busca assegurar disponibilidade de bens adequados para atendimento das necessidades futuras dos municípios participantes, observando



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

6.6 Dimensionamento das cadeiras e assentos

As cadeiras e assentos constituem elementos essenciais para o funcionamento adequado dos ambientes escolares, administrativos e institucionais dos municípios consorciados, sendo utilizados diariamente por alunos, professores, servidores públicos e demais usuários das unidades municipais.

O dimensionamento dos quantitativos referentes a este grupo considerou a elevada frequência de utilização desses bens e a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, movimentação, transporte, higienização e utilização por diferentes usuários.

Para definição dos quantitativos foram considerados, entre outros fatores:

- necessidade de equipagem dos ambientes escolares, administrativos e institucionais;
- utilização em salas de aula, salas administrativas, salas de reunião, espaços coletivos, áreas de atendimento e demais ambientes públicos;
- substituição de cadeiras e assentos com desgaste estrutural, perda de funcionalidade ou inadequação ergonômica;
- necessidade de adequação dos ambientes às condições de conforto, segurança e ergonomia;
- ampliação, reorganização ou criação de novos espaços municipais;
- atendimento gradual das demandas conforme planejamento e disponibilidade de cada município.

A estimativa dos quantitativos considerou também a diversidade das aplicações dos itens integrantes deste grupo, abrangendo cadeiras destinadas ao uso escolar, administrativo, institucional e de atendimento ao público, cada qual com características próprias quanto à utilização, resistência, frequência de uso e necessidade de reposição.

Assim como nos demais grupos de bens, os quantitativos não foram estabelecidos mediante critério uniforme baseado exclusivamente no número de usuários ou unidades existentes, considerando as diferenças estruturais, administrativas e operacionais entre os municípios consorciados.

Dessa forma, a estimativa foi estruturada considerando uma previsão técnica regional de atendimento, permitindo que os municípios realizem futuras aquisições de acordo com suas necessidades específicas, disponibilidade financeira e planejamento administrativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e representam uma previsão de atendimento para a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pelos entes participantes.

6.7 Consolidação e demonstrativo dos quantitativos estimados

Com base na metodologia de dimensionamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, foram consolidados os quantitativos estimados referentes aos bens integrantes da futura contratação, abrangendo mobiliários escolares, mobiliários administrativos, mobiliários institucionais, móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, cadeiras e demais itens destinados ao atendimento das necessidades potenciais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

A consolidação dos quantitativos foi elaborada considerando a natureza compartilhada da contratação, a abrangência territorial do Consórcio, a finalidade dos bens, a necessidade de estruturação dos ambientes públicos, a reposição patrimonial decorrente do desgaste natural, a ampliação das estruturas existentes e a possibilidade de atendimento gradual das demandas municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita à Administração estabelecer previamente condições comerciais e quantitativos estimados para futuras aquisições, permitindo que cada município participante realize contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

Dessa forma, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e representam uma previsão de demanda potencial, não configurando obrigação de aquisição integral dos itens registrados pelos municípios consorciados.

A definição dos quantitativos considerou a inexistência de demanda individual consolidada previamente formalizada por todos os municípios integrantes do Consórcio. Entretanto, tal circunstância não inviabiliza o planejamento da contratação, tendo em vista que foram utilizados critérios técnicos, administrativos e operacionais capazes de estimar a necessidade potencial de atendimento dos entes participantes.

Para contextualização da dimensão da contratação e demonstração da abrangência da demanda analisada, foram considerados os seguintes dados estruturais referentes aos municípios integrantes do levantamento:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Indicador	Quantidade
Municípios considerados no dimensionamento	09
Unidades escolares municipais identificadas	172
Alunos matriculados considerados como referência de abrangência	51.399

Os dados apresentados foram utilizados como elementos de análise da abrangência da contratação e da capacidade potencial de atendimento da futura Ata de Registro de Preços, não sendo aplicados como fórmula matemática direta ou critério proporcional único para definição dos quantitativos dos itens.

Tal metodologia foi adotada em razão das características distintas existentes entre os municípios consorciados, considerando diferenças relacionadas ao porte populacional, estrutura administrativa, quantidade de unidades públicas, número de usuários atendidos, capacidade instalada, disponibilidade física dos ambientes e necessidades específicas de substituição e ampliação patrimonial.

Assim, os quantitativos foram definidos mediante avaliação técnica global, considerando as características específicas dos grupos de bens integrantes da contratação, conforme descrito a seguir.

a) Mobiliários Escolares

Os quantitativos referentes aos mobiliários escolares foram estabelecidos considerando a necessidade potencial de estruturação, manutenção, substituição e ampliação dos ambientes destinados às atividades pedagógicas das redes municipais de ensino.

Foram considerados, especialmente:

- necessidade de disponibilização de mobiliários adequados às diferentes etapas da educação;
- formação e manutenção de salas de aula e ambientes pedagógicos funcionais;
- substituição gradual de conjuntos escolares desgastados, danificados ou inadequados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- expansão das unidades escolares e criação de novos espaços educacionais;
- reorganização dos ambientes de aprendizagem;
- atendimento às condições de segurança, ergonomia e conforto dos usuários.

Considerou-se ainda que os mobiliários escolares possuem elevada frequência de utilização, sendo submetidos diariamente ao uso por alunos e profissionais da educação, ocasionando desgaste natural e necessidade periódica de renovação patrimonial.

b) Móveis em MDF

Os quantitativos referentes aos móveis confeccionados em MDF foram dimensionados considerando a necessidade potencial de estruturação, organização e funcionalidade dos ambientes administrativos, pedagógicos e institucionais vinculados aos municípios consorciados.

Foram considerados ambientes como:

- salas de direção;
- secretarias escolares;
- salas de professores;
- coordenação pedagógica;
- bibliotecas;
- arquivos;
- setores administrativos;
- salas de atendimento;
- demais espaços destinados à organização e armazenamento de documentos, materiais e equipamentos.

Também foram considerados:

- substituição de mobiliários existentes com desgaste ou perda de funcionalidade;
- implantação e reorganização de ambientes;
- necessidade de padronização dos espaços públicos;
- características de resistência, durabilidade e vida útil dos produtos;
- possibilidade de aquisição parcelada conforme demanda dos municípios participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

c) Móveis em Aço

Os quantitativos dos móveis em aço foram definidos considerando a necessidade potencial de equipamentos destinados a ambientes que demandam maior resistência estrutural, segurança e durabilidade.

Foram considerados espaços como:

- arquivos administrativos;
- depósitos;
- almoxarifados;
- bibliotecas;
- setores administrativos;
- áreas destinadas ao armazenamento de materiais, documentos e equipamentos.

Para definição dos quantitativos foram observados:

- necessidade de organização patrimonial;
- armazenamento adequado de materiais permanentes e de consumo;
- substituição de mobiliários metálicos antigos ou sem condições adequadas de uso;
- implantação ou reorganização de espaços públicos;
- necessidade de maior resistência dos equipamentos utilizados.

Considerando a maior vida útil desses bens, os quantitativos foram estimados de forma compatível com a necessidade de atendimento gradual das demandas municipais, evitando aquisição excessiva ou formação de estoque sem utilização imediata.

d) Cadeiras e Assentos

Os quantitativos referentes às cadeiras e assentos foram dimensionados considerando sua ampla utilização nos ambientes escolares, administrativos e institucionais dos municípios participantes.

Foram considerados:

- necessidade de equipagem dos ambientes públicos;
- utilização em salas de aula, setores administrativos, salas de reunião e espaços de atendimento;
- substituição de cadeiras danificadas, desgastadas ou inadequadas;
- adequação ergonômica dos ambientes;
- ampliação, reorganização ou criação de novos espaços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- atendimento gradual das necessidades municipais.

Considerou-se ainda a diversidade dos modelos integrantes deste grupo, abrangendo cadeiras destinadas ao uso escolar, administrativo, institucional e de atendimento, cada qual com características próprias de utilização e reposição.

6.7.1 Memória de cálculo do dimensionamento da demanda

A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi elaborada mediante metodologia técnica desenvolvida especificamente para a presente contratação, considerando a natureza dos bens, a abrangência regional do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e as necessidades potenciais dos municípios consorciados.

O dimensionamento não teve como finalidade estabelecer quantitativos definitivos de aquisição imediata por município, mas sim estruturar uma previsão técnica de atendimento para subsidiar a futura Ata de Registro de Preços, possibilitando economia de escala, padronização dos bens e atendimento eficiente das demandas futuras.

Foram considerados como elementos técnicos de referência:

Indicador	Quantidade
Municípios considerados no levantamento	09
Unidades escolares municipais identificadas	172
Alunos matriculados utilizados como referência de abrangência	51.399
Grupos de bens abrangidos pela contratação	04

A metodologia de dimensionamento considerou:

- abrangência territorial do CIMI;
- possibilidade de participação dos municípios consorciados durante a vigência da Ata;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- necessidade potencial de equipagem dos ambientes públicos;
- substituição periódica de bens patrimoniais;
- desgaste decorrente do uso contínuo;
- vida útil estimada dos produtos;
- características específicas de cada grupo de mobiliário;
- expansão das estruturas escolares e administrativas;
- possibilidade de contratação parcelada conforme necessidade real dos municípios.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma projeção técnica fundamentada da capacidade potencial de atendimento da futura contratação, construída de acordo com as características do Sistema de Registro de Preços.

Não foi adotada distribuição fixa ou proporcional entre os municípios participantes, considerando que cada ente possui realidade administrativa, estrutura física e demanda específica própria.

Assim, os quantitativos consolidados representam uma estimativa global destinada a garantir condições adequadas para futuras aquisições, preservando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

LOTE 1 - MÓVEIS MDF		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO BAIXO DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM	1000
2	ARMÁRIO MÉDIO DIMENSÕES: 800 X 500 X 1000 MM	500
3	ARMÁRIO ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	1000
4	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE 04 PORTAS DIMENSÕES: 1600 X 500 X 740 MM	300
5	GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS DIMENSÕES: 300 X 400 X 250 MM	1000
6	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa DIMENSÕES: 760 X 440 X 80 MM	1000
7	GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 1 GAVETA PASTA DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	5000
8	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	2000
9	MESA RETA DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM	1000
10	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM	2000
11	MESA RETA DIMENSÕES: 1350 X 600 X 740 MM	600
12	MESA DE TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X 1200 X 600 X 740	500
13	MESA DE TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1350 X 600 X 1350 X 600 X 740	500
14	MESA PARA TRABALHO ANGULAR PENINSULAR DIMENSÕES: 1550 X 600 X L 1800 X P 750 X H 740 MM (LXPXLXPH)	300
15	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740MM	800



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2500 X 1000 X 740MM	800
17	GAVETEIRO VOLANTE DIRETOR DE 4 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 465 X 678	200
18	MESA RETANGULAR DE CENTRO DIMENSÕES: L 700 X P 700 X H 400 MM	400
19	PAINEL DIVISOR SUSPENSO DIMENSÕES 1000 X 18 X 500 MM	1000
20	PAINEL DIVISOR SUSPENSO DIMENSÕES 1200 X 18 X 500 MM	1000
21	PAINEL DIVISOR SUSPENSO DIMENSÕES 1350 X 18 X 500 MM	1000

LOTE 02 - MÓVEIS AÇO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22)	1000
2	ROUPEIRO DE 12 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO CORPO E 1 INFERIOR	600
3	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE-1012 (#22)	1000
4	ESTANTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM	1500
5	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE.	1000
6	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE.	1000
7	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA.	500
8	PORTA PALETE	500
9	ARMÁRIO DE PASTA SUSPENSA	1200

LOTE 03 - MÓVEIS ESCOLARES		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	MESA CADEIRANTE	500
2	MESA PROFESSOR COM CADEIRA FIXA	3000
3	CONJUNTO HEXAGONAL COM MESA CENTRAL E CADEIRA MONOBLOCO	800
4	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL COM CADEIRA MONOBLOCO	1000
5	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO COM CADEIRA 4 PÉS	15000
6	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL COM CADEIRA 4 PÉS	8000
7	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL COM CADEIRA 4 PÉS	10000
8	CADEIRA ALUNO COM PRANCHETA FRONTAL	5000
9	CADEIRA ALUNO COM PRANCHETA LATERAL	3000
10	REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES COM CADEIRA MONOBLOCO	1000
11	REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES COM CADEIRA MONOBLOCO	1000
12	REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES COM CADEIRA MONOBLOCO	1000
13	PAINEL-LOUSA INTERATIVO DUAS FACES MÓVEL	1000
14	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 LUGARES COM BANCO REBATÍVEL	800

LOTE 4 - CADEIRAS		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	1200
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA HYTREL	1200
3	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM APOIO DE BRAÇOS	1800
4	CADEIRA DIÁLOGO TRAPEZOIDAL	3000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5	LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	1000
6	CADEIRA FIXA DIRETOR 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	3000
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	1500
8	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	1500
9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	600
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	800
11	CADEIRA APROXIMAÇÃO "S" COM ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	2000
12	SOFÁ 01 LUGAR	200
13	PUFF HEXAGONAL	1000

A consolidação dos quantitativos estimados servirá como base para elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação, formalização da Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos estimados foram definidos mediante metodologia técnica compatível com a natureza da contratação, considerando critérios administrativos, operacionais e de planejamento, buscando assegurar o atendimento das necessidades potenciais dos municípios consorciados, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da futura contratação.

O estudo identificou as seguintes soluções potencialmente aplicáveis ao objeto pretendido:

Solução 1 – Locação de mobiliário educacional

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de mobiliário educacional mediante pagamento periódico durante a vigência contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Embora a solução possa apresentar vantagens em determinadas hipóteses específicas, sua adoção não se mostra adequada ao objeto da presente contratação, uma vez que o mobiliário educacional constitui bem permanente utilizado continuamente pelas unidades escolares municipais, possuindo vida útil prolongada e integrando o patrimônio público dos municípios. Ademais, a locação implica custos recorrentes e não se revela economicamente vantajosa quando comparada à aquisição definitiva dos bens.

Solução 2 – Contratações individualizadas realizadas pelos municípios

Consiste na realização de procedimentos licitatórios independentes por cada município consorciado para aquisição do mobiliário educacional necessário ao atendimento de suas respectivas demandas.

Embora juridicamente possível, a solução apresenta desvantagens relacionadas ao aumento dos custos administrativos, à multiplicidade de processos licitatórios, à perda do potencial de ganhos de escala e à redução do poder de negociação decorrente da contratação compartilhada. Além disso, a adoção de procedimentos individualizados pode resultar em especificações técnicas distintas para bens semelhantes e menor eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Solução 3 – Aquisição compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório único pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional pelos municípios consorciados, mediante fornecimento parcelado e conforme a demanda efetivamente apresentada por cada ente participante.

A solução permite a obtenção de ganhos de escala, maior competitividade entre os fornecedores, redução dos custos administrativos envolvidos na contratação pública e maior flexibilidade na gestão das aquisições pelos municípios participantes.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários para cada município, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme as necessidades apresentadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Adicionalmente, a contratação compartilhada possibilita a padronização das especificações técnicas do mobiliário educacional, assegurando níveis mínimos de qualidade, ergonomia, resistência, segurança e durabilidade dos bens a serem adquiridos.

Solução Adotada

Após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição compartilhada de mobiliário educacional por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão de sua superioridade sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução escolhida apresenta plena compatibilidade com as necessidades dos municípios consorciados, permitindo o atendimento das demandas educacionais de forma eficiente, planejada e economicamente vantajosa, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que o mercado nacional possui ampla oferta de fornecedores especializados na fabricação e comercialização de mobiliário educacional, contemplando produtos que atendem às normas técnicas vigentes e às exigências de qualidade, ergonomia e segurança aplicáveis ao objeto da contratação, demonstrando a viabilidade e a competitividade da solução pretendida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar o adequado planejamento da futura licitação, verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento, vantajosidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando metodologia apta a refletir os valores praticados no mercado para bens com especificações técnicas equivalentes às constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência, considerando as características do objeto, os quantitativos estimados e a abrangência regional da futura contratação compartilhada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Para a formação do preço estimado foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, visando ampliar a confiabilidade dos valores obtidos e garantir maior aderência à realidade do mercado fornecedor. Foram consideradas pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações públicas de objetos semelhantes, consultas a procedimentos licitatórios disponibilizados em plataformas eletrônicas de compras públicas, pesquisas em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a notas fiscais eletrônicas disponibilizadas em bases oficiais de pesquisa de preços, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no segmento de mobiliário educacional, observando-se, em todos os casos, a compatibilidade das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições comerciais e período de realização das contratações pesquisadas.

Na consolidação da pesquisa mercadológica foram observados critérios de contemporaneidade dos preços, similaridade do objeto, equivalência das especificações técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos estimados, abrangência da contratação e demais condições capazes de influenciar na formação do preço de referência, buscando assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente as condições atualmente praticadas no mercado.

A pesquisa contemplou todos os itens que compõem o objeto da contratação, abrangendo os diversos grupos de mobiliário educacional previstos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo mobiliário confeccionado em MDF, mobiliário em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais bens destinados ao aparelhamento, modernização, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados.

Os valores unitários e totais estimados foram obtidos mediante análise crítica e consolidação das informações coletadas, servindo como parâmetro para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, para a definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório e para a aferição da exequibilidade e compatibilidade das propostas eventualmente apresentadas pelos licitantes.

Considerando que a futura contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados possuem caráter exclusivamente referencial e representam a demanda máxima potencial dos municípios consorciados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, não representando



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pelos entes participantes.

Após a consolidação da pesquisa de preços realizada, apurou-se que o valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 113.397.545,10 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Por fim, informa-se que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, na qualidade de documentos anexos, a planilha contendo o descritivo técnico completo dos itens que compõem o objeto da contratação, com seus respectivos quantitativos estimados, bem como o mapa de apuração de preços elaborado a partir da pesquisa mercadológica realizada, contemplando os valores unitários estimados, os critérios adotados para a formação do preço de referência, os valores totais por item e o valor global estimado da futura contratação. Referidos documentos constituem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, servindo de subsídio ao planejamento da contratação, à elaboração do Termo de Referência, à definição do orçamento estimativo e à verificação da compatibilidade das propostas que vierem a ser apresentadas no procedimento licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para o atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade legalmente cabível, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, destinado ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A solução proposta contempla o fornecimento de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, ampliação, modernização, adequação e substituição dos bens utilizados nas unidades escolares municipais, abrangendo os diversos grupos de itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, incluindo mobiliário confeccionado em MDF, mobiliário em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais bens necessários ao adequado funcionamento dos ambientes educacionais.

A contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

administrativo e econômico, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades que serão efetivamente adquiridas por cada município consorciado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Tal solução confere maior flexibilidade às aquisições públicas, permitindo que cada ente participante realize suas contratações de acordo com suas necessidades específicas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também possibilita a obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, amplia a competitividade do certame, reduz custos administrativos relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios e promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, a solução contempla a padronização das especificações do mobiliário educacional a ser adquirido, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a aquisição de bens compatíveis com as necessidades das unidades escolares municipais e com as boas práticas adotadas no âmbito das contratações públicas.

O fornecimento dos bens ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento pelos municípios consorciados que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a solução proposta não demanda a execução de serviços continuados, obras ou intervenções complementares por parte do Consórcio Público, restringindo-se ao fornecimento dos produtos licitados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências relativas à qualidade, garantia e conformidade técnica previstas na documentação da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades identificadas pelos municípios consorciados, atendendo aos objetivos institucionais da contratação e proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório e às futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se que a divisão do objeto em grupos ou lotes de itens de mesma natureza mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades dos municípios consorciados.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, adequação e estruturação dos ambientes das unidades escolares municipais, contemplando diferentes grupos de bens, tais como mobiliário confeccionado em MDF, mobiliário em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos, os quais possuem características técnicas, processos produtivos, especificações próprias e mercados fornecedores distintos.

Embora todos os bens possuam a mesma finalidade institucional, voltada ao atendimento das demandas da rede pública municipal de ensino, verifica-se que sua organização em grupos ou lotes homogêneos é técnica e operacionalmente recomendável, permitindo o adequado agrupamento dos itens conforme sua natureza, afinidade técnica e características do mercado fornecedor.

A adoção do parcelamento da contratação preserva a padronização das especificações técnicas dos itens agrupados, facilita a gestão contratual, possibilita maior especialização dos fornecedores e amplia a competitividade do procedimento licitatório, favorecendo a participação de empresas que atuam especificamente nos diversos segmentos do mercado de mobiliário educacional.

Além disso, o parcelamento evita que fornecedores especializados em apenas determinado grupo de bens sejam impedidos de participar do certame em razão da necessidade de fornecer produtos pertencentes a segmentos distintos do mercado, contribuindo para a ampliação da concorrência, a obtenção de propostas mais vantajosas e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

Sob o aspecto operacional, a divisão do objeto em grupos ou lotes não compromete a execução da futura Ata de Registro de Preços, uma vez que os diversos itens que compõem a contratação possuem autonomia técnica, logística e funcional, podendo ser fornecidos independentemente dos demais, sem prejuízo ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

Ressalta-se, ainda, que os itens a serem agrupados apresentam estreita correlação técnica e funcional dentro de suas respectivas categorias de mobiliário, sendo usualmente comercializados por fornecedores especializados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

no segmento correspondente, circunstância que contribui para maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão administrativa e melhor acompanhamento da futura contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, sendo compatível com a natureza do objeto e apto a proporcionar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados, padronização dos bens, eficiência na gestão contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar resultados efetivos e mensuráveis para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, visando ao fortalecimento da infraestrutura educacional das redes municipais de ensino, à melhoria das condições de utilização dos ambientes escolares e à otimização da aplicação dos recursos públicos.

Como resultados pretendidos, busca-se assegurar o adequado aparelhamento, ampliação, modernização e substituição do mobiliário educacional utilizado nas unidades escolares municipais, garantindo que os espaços destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas disponham de bens compatíveis com as necessidades dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários dos ambientes educacionais.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade do mobiliário disponibilizado às instituições de ensino, contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente escolar e para o desenvolvimento das atividades educacionais de forma mais adequada e eficiente.

Sob o aspecto administrativo, a contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços visa promover maior eficiência no planejamento das aquisições públicas, redução dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios individualizados pelos municípios consorciados, padronização das especificações técnicas dos bens e ampliação da competitividade entre os fornecedores participantes do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Busca-se, igualmente, obter ganhos de escala decorrentes da contratação consorciada, possibilitando melhores condições comerciais para a Administração Pública, maior racionalização dos gastos públicos e maior flexibilidade na realização das aquisições, as quais poderão ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios participantes da futura Ata de Registro de Preços.

No âmbito educacional, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares municipais, promovendo ambientes mais adequados ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a organização dos espaços pedagógicos e proporcionando melhores condições de utilização do mobiliário pelos alunos e profissionais da educação.

Por fim, pretende-se assegurar que os bens adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e adequação técnica estabelecidos no Termo de Referência, garantindo maior vida útil do mobiliário educacional e maior eficiência na utilização dos recursos públicos empregados na futura contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a adequação da solução proposta às necessidades dos municípios consorciados participantes da contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas, previamente, todas as providências técnicas, administrativas e operacionais necessárias à regular instrução do procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios que regem as contratações públicas e às normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Inicialmente, deverão ser concluídas e aprovadas todas as etapas do planejamento da contratação, compreendendo a elaboração e consolidação dos documentos que integrarão o processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa mercadológica, o orçamento estimativo, o Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos técnicos e administrativos indispensáveis à realização do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Deverão, ainda, ser consolidadas as especificações técnicas dos bens, os quantitativos estimados, os critérios de aceitabilidade dos preços, os requisitos mínimos de qualidade, garantia e desempenho do mobiliário educacional, bem como as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, as obrigações das partes e as demais exigências necessárias à adequada execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Considerando a abrangência regional da contratação compartilhada, caberá aos municípios consorciados que vierem a aderir à futura Ata de Registro de Preços promover as providências administrativas necessárias à formalização das aquisições pretendidas, observando suas respectivas necessidades institucionais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

Antes da emissão das respectivas Autorizações ou Ordens de Fornecimento, cada município participante deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como adotar os procedimentos internos exigidos pela legislação aplicável e pelos regulamentos próprios da Administração Pública Municipal.

Os municípios consorciados deverão, ainda, promover a designação do gestor e do fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos bens, verificar a conformidade do mobiliário entregue com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências cabíveis junto ao fornecedor e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de realização de obras, reformas, adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução da contratação, uma vez que esta se restringe ao fornecimento de mobiliário educacional, a ser entregue de forma futura, eventual e parcelada, diretamente nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades administrativas.

Por fim, deverão ser observadas todas as providências relacionadas à gestão e ao acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços, incluindo o controle das adesões realizadas pelos municípios participantes, o monitoramento das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

contratações decorrentes, a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são plenamente compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto pretendido, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou administrativos que comprometam a viabilidade da futura contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades administrativas que fundamentam a presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a execução do objeto pretendido.

A futura contratação possui autonomia técnica, operacional e funcional, consistindo no fornecimento de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, adequação e estruturação dos ambientes das unidades escolares municipais dos municípios consorciados, sendo plenamente capaz de atender, de forma independente, às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não se faz necessária a contratação prévia ou concomitante de obras, serviços especializados, equipamentos complementares ou quaisquer outros objetos que condicionem ou inviabilizem a sua utilização pelas unidades escolares beneficiadas. Da mesma forma, não há dependência de contratos administrativos vigentes ou futuros que devam ser formalizados para assegurar a viabilidade técnica ou operacional da contratação ora proposta.

Ressalta-se que eventuais aquisições complementares de bens ou materiais que venham a ser realizadas pelos municípios consorciados, em decorrência de suas necessidades específicas e de seu planejamento administrativo próprio, não configuram contratações correlatas ou interdependentes para os fins do presente Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de decisões autônomas e independentes da contratação objeto deste processo.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não demanda a realização de contratações correlatas ou interdependentes, mostrando-se plenamente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

viável e suficiente para atender aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, verifica-se que o fornecimento de mobiliário educacional pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas em seu processo produtivo, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos decorrentes da fabricação, embalagem, transporte e descarte dos produtos ao final de sua vida útil, bem como ao consumo de energia e à emissão de poluentes inerentes às atividades industriais e logísticas envolvidas.

O mobiliário educacional objeto da futura contratação é composto por materiais diversos, tais como painéis derivados de madeira, aço, componentes metálicos, polímeros, revestimentos e demais insumos empregados na fabricação dos bens, circunstância que demanda a observância das normas ambientais aplicáveis pelos respectivos fabricantes e fornecedores.

Buscando mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto licitado, requisitos mínimos relacionados à qualidade, durabilidade, resistência e segurança dos produtos, de modo a privilegiar a aquisição de bens que apresentem maior vida útil e menor necessidade de substituição ao longo do tempo, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e ambientais.

Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua fabricação e comercialização, cabendo aos fornecedores observar a legislação ambiental vigente relativa aos processos produtivos, ao emprego de matérias-primas legalmente autorizadas, ao gerenciamento de resíduos industriais e às demais exigências eventualmente incidentes sobre os produtos ofertados.

Recomenda-se, ainda, que os materiais utilizados nas embalagens sejam adequados à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, observando-se, sempre que possível, práticas que favoreçam a redução da geração de resíduos e a utilização de materiais passíveis de reutilização ou reciclagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não foram identificados impactos ambientais significativos que possam inviabilizar a contratação pretendida, sendo certo que os eventuais impactos decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte do mobiliário educacional são inerentes às atividades produtivas regularmente desenvolvidas pelo setor econômico correspondente e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental vigente e das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à presente contratação são compatíveis com a natureza do objeto e passíveis de mitigação por meio da adoção de critérios mínimos de qualidade, durabilidade, conformidade técnica e atendimento às normas legais aplicáveis, mostrando-se a contratação ambientalmente viável e adequada ao interesse público.

15. MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas aos principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a gestão da futura Ata de Registro de Preços, a execução do fornecimento dos bens e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

A análise dos riscos foi realizada considerando as características específicas do objeto, que consiste na futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens destinados ao aparelhamento, modernização, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente apresentada pelos entes participantes.

Considerando a abrangência regional da contratação, a diversidade dos bens que compõem o objeto, o elevado quantitativo estimado de itens e a natureza compartilhada do procedimento licitatório, a identificação prévia dos riscos mostra-se indispensável para assegurar maior previsibilidade na execução da futura contratação, promover a eficiência administrativa, reduzir impactos operacionais, financeiros e jurídicos e estabelecer medidas de tratamento compatíveis com as peculiaridades do objeto contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A matriz de riscos constitui importante instrumento de governança e gestão contratual, permitindo a identificação antecipada de situações que possam comprometer a competitividade do certame, a adequada execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos bens fornecidos e a satisfação das necessidades dos municípios consorciados.

Dessa forma, a presente análise busca contribuir para o fortalecimento do planejamento da contratação, para a adequada gestão dos riscos inerentes ao procedimento licitatório e para a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de subsídio à adoção das medidas preventivas e mitigadoras necessárias ao sucesso da futura contratação.

ETAPA	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	Definição inadequada das especificações técnicas do mobiliário educacional	Baixa	Alto	Realização de estudo técnico detalhado do objeto, levantamento das necessidades dos municípios consorciados e elaboração adequada do ETP e do Termo de Referência	Equipe de Planejamento
Planejamento da Contratação	Dimensionamento inadequado dos quantitativos estimados	Baixa	Alto	Utilização de metodologia de cálculo baseada no número de alunos, unidades escolares e demanda potencial dos municípios participantes	Equipe de Planejamento
Planejamento da Contratação	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados pelo mercado	Baixa	Alto	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (PNCP, contratações similares, plataformas eletrônicas e orçamentos junto a fornecedores)	Equipe de Planejamento
Planejamento da Contratação	Elaboração inadequada dos documentos técnicos da contratação	Baixa	Alto	Revisão técnica dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação	Equipe de Planejamento
Fase Externa do Certame	Baixa competitividade da licitação	Média	Alto	Adequado parcelamento do objeto, ampla divulgação do certame e definição de exigências compatíveis com o mercado fornecedor	CIMI
Fase Externa do Certame	Impugnações e pedidos de esclarecimento capazes de ocasionar atrasos no certame	Média	Médio	Elaboração clara e objetiva do Edital e do Termo de Referência, observando a legislação vigente e os entendimentos dos órgãos de controle	CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Fase Externa do Certame	Apresentação de propostas inexecutáveis ou incompatíveis com as especificações técnicas	Média	Alto	Realização de diligências, análise técnica das propostas e exigência da documentação pertinente	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ata de Registro de Preços	Baixa adesão dos municípios consorciados à Ata de Registro de Preços	Baixa	Baixo	Estruturação do objeto de forma ampla e compatível com as necessidades dos municípios participantes	CIMI
Ata de Registro de Preços	Registro de quantitativos incompatíveis com as futuras necessidades dos municípios	Baixa	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições futuras, eventuais e parceladas	CIMI
Contratação Decorrente da Ata	Ausência de disponibilidade orçamentária por parte do município aderente	Média	Médio	Verificação prévia da existência de dotação orçamentária antes da emissão da Ordem de Fornecimento	Município Consorciado
Contratação Decorrente da Ata	Falhas na formalização das contratações decorrentes	Baixa	Médio	Observância das exigências legais e administrativas para formalização das aquisições	Município Consorciado
Gestão Contratual	Ausência ou deficiência na fiscalização contratual	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscal da contratação nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021	Município Consorciado
Execução Contratual	Atraso no fornecimento do mobiliário educacional	Média	Alto	Estabelecimento de prazos adequados, fiscalização contratual e aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório	Contratada e Município
Execução Contratual	Fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Conferência técnica do mobiliário entregue, exigência de garantia dos produtos e realização do recebimento provisório e definitivo	Município Consorciado
Execução Contratual	Entrega parcial ou quantitativos divergentes daqueles solicitados	Média	Médio	Conferência quantitativa dos produtos no ato do recebimento	Município Consorciado
Execução Contratual	Problemas logísticos decorrentes das entregas em diferentes municípios	Média	Médio	Definição clara dos locais de entrega e das condições logísticas no Termo de Referência	Contratada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Execução Contratual	Fornecimento de produtos com baixa durabilidade ou qualidade inferior	Baixa	Alto	Definição de requisitos mínimos de qualidade, garantia e conformidade técnica dos produtos	Contratada e Fiscal do Contrato
Pós-Entrega	Necessidade de substituição de produtos defeituosos	Média	Médio	Previsão contratual de garantia dos bens e obrigação de substituição em prazo previamente estabelecido	Contratada
Pós-Entrega	Descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor	Baixa	Alto	Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços	Município Consorciado e CIMI

A análise dos riscos inerentes à presente contratação demonstra que os eventos identificados são compatíveis com a natureza, a complexidade e a abrangência do objeto pretendido, mostrando-se plenamente administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, envolvendo diversos municípios consorciados, fornecimento parcelado dos bens e quantitativos estimados de grande relevância, a adequada gestão dos riscos constitui importante instrumento de governança, planejamento e controle da futura contratação.

As medidas propostas contribuem para o fortalecimento da segurança jurídica do procedimento licitatório, da eficiência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a seleção do fornecedor, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que os riscos identificados são plenamente mitigáveis e não representam impedimento à realização da contratação, evidenciando a viabilidade técnica, operacional e administrativa do objeto pretendido, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra fundamento na natureza do objeto, na abrangência da contratação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e nas características específicas das demandas apresentadas pelos municípios consorciados, mostrando-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

O objeto da contratação compreende a futura e eventual aquisição de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, ampliação e adequação das unidades escolares municipais dos municípios participantes, envolvendo significativa diversidade de itens, especificações técnicas distintas e quantitativos expressivos, cuja efetiva aquisição ocorrerá conforme as necessidades administrativas, pedagógicas e orçamentárias de cada ente consorciado.

O levantamento técnico realizado durante a fase de planejamento identificou um universo potencial de atendimento composto por aproximadamente 51.399 estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, distribuídos em cerca de 172 unidades escolares pertencentes aos 09 (nove) municípios consorciados participantes da contratação. Tal realidade evidencia a elevada amplitude do objeto pretendido e demonstra que as demandas por mobiliário educacional não ocorrerão de forma uniforme, simultânea ou previamente determinável, variando de acordo com fatores como o crescimento da rede municipal de ensino, a ampliação das unidades escolares, a substituição do mobiliário existente, a implementação de novos ambientes pedagógicos e a disponibilidade orçamentária de cada município.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento capaz de conferir maior flexibilidade ao processo de aquisição, permitindo que os municípios consorciados realizem suas contratações de forma futura, eventual e parcelada, observadas suas necessidades efetivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados no presente estudo.

A adoção do SRP mostra-se especialmente adequada diante da impossibilidade técnica e administrativa de se estabelecer, com elevado grau de precisão, o momento exato em que cada município demandará os diversos itens que compõem o objeto da contratação. Trata-se de mobiliário destinado ao atendimento de múltiplos ambientes escolares, cujas necessidades podem sofrer alterações decorrentes da dinâmica própria das redes municipais de ensino, da abertura de novas turmas, da reorganização dos espaços pedagógicos, da expansão das unidades escolares, da substituição de bens



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

inservíveis e da implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura educacional.

Sob o aspecto econômico, a contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita a obtenção de importantes ganhos de escala, decorrentes da consolidação das demandas dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório. A reunião dos quantitativos estimados potencializa o poder de compra da Administração Pública, amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de preços mais vantajosos, promovendo significativa racionalização dos gastos públicos e redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios independentes.

Além disso, o SRP proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições públicas, permitindo que os municípios consorciados adquiram exclusivamente os quantitativos efetivamente necessários, observadas suas disponibilidades orçamentárias e prioridades administrativas, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou incompatíveis com a demanda real das unidades escolares.

A sistemática do Registro de Preços também apresenta relevantes vantagens operacionais, na medida em que assegura maior celeridade às futuras contratações decorrentes da Ata, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas municipais e proporcionando maior previsibilidade quanto às condições de fornecimento, especificações técnicas dos bens, garantias dos produtos e preços registrados durante todo o período de vigência do instrumento.

Destaca-se, ainda, que o mobiliário educacional objeto desta contratação possui características que se amoldam perfeitamente às hipóteses legais de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de bens de natureza comum, passíveis de aquisição frequente e parcelada, cujas demandas são variáveis e dependem das necessidades futuras dos municípios consorciados, nos termos das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Considerando a dimensão da contratação, a diversidade dos itens que compõem o objeto, a multiplicidade de entes participantes, a variabilidade das demandas municipais e a necessidade de otimização dos recursos públicos empregados na infraestrutura educacional, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Preços constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para a presente contratação.

Dessa forma, resta plenamente justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços, por revelar-se instrumento apto a assegurar maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, economicidade, competitividade e racionalização das aquisições públicas, proporcionando aos municípios consorciados melhores condições para o atendimento de suas necessidades educacionais, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a atuação da Administração Pública, bem como na legislação específica aplicável às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

O procedimento licitatório será conduzido em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disciplinando as fases do planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução contratual, a gestão de riscos e a governança das contratações públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam sua utilização nas hipóteses em que as características do objeto e das necessidades administrativas recomendem a realização de contratações futuras, eventuais e parceladas, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições públicas e melhor gestão dos recursos orçamentários disponíveis.

A regulamentação do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que disciplina os procedimentos relacionados à formação, gerenciamento e utilização das Atas de Registro de Preços, estabelecendo as diretrizes aplicáveis às contratações realizadas sob essa sistemática.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Considerando que a contratação será promovida pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a referida legislação, conferindo respaldo jurídico à realização de contratações compartilhadas voltadas ao atendimento das necessidades dos entes consorciados.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da competitividade, da economicidade, da transparência, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais norteiam todas as etapas do processo de contratação pública.

No que se refere às especificações técnicas dos bens, deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário educacional, especialmente aquelas relacionadas aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, desempenho e durabilidade dos produtos, expedidas pelos órgãos competentes e pelas entidades de normalização técnica, sempre que incidentes sobre os itens que compõem o objeto da contratação.

Também deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas à sustentabilidade nas contratações públicas, ao atendimento das normas ambientais aplicáveis aos processos produtivos e à adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação vigente.

Por fim, a presente contratação observará as orientações, entendimentos e boas práticas emanadas pelos órgãos de controle externo, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à utilização do Sistema de Registro de Preços, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à pesquisa de preços e à adequada gestão contratual, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

Dessa forma, verifica-se que a futura contratação encontra-se plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, mostrando-se compatível com as normas aplicáveis às licitações e contratações públicas, aos consórcios públicos e ao Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos legais necessários à sua regular implementação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas, administrativas, operacionais, orçamentárias e mercadológicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada, necessária, conveniente e oportuna para o atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

O presente estudo demonstrou a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada e compatível com as atribuições institucionais dos entes participantes, evidenciando a importância do fornecimento de mobiliário educacional para o adequado aparelhamento, modernização, ampliação e estruturação das unidades escolares municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura física das redes municipais de ensino e para a promoção de ambientes educacionais mais seguros, funcionais, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Restou evidenciado, ainda, que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo compatível com a realidade das demandas identificadas, com as características do mercado fornecedor e com as necessidades dos municípios consorciados participantes da futura Ata de Registro de Preços. A análise das soluções disponíveis no mercado, a metodologia adotada para o dimensionamento dos quantitativos, a pesquisa mercadológica realizada e a estimativa do valor da contratação demonstraram a adequação do objeto pretendido e a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado.

Verificou-se, igualmente, que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, a multiplicidade dos municípios participantes, a variabilidade das demandas futuras e a necessidade de realização de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade operacional, economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e otimização da aplicação dos recursos públicos.

As análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram, ainda, a viabilidade do parcelamento do objeto, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

compatibilidade dos possíveis impactos ambientais identificados com a natureza dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de mitigação dos riscos inerentes à futura contratação mediante a adoção das medidas de controle e governança estabelecidas neste instrumento.

Destaca-se que a contratação encontra-se devidamente fundamentada na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação pertinente aos consórcios públicos e nas normas regulamentadoras do Sistema de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a futura contratação é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, adequada ao interesse público e plenamente compatível com as necessidades institucionais dos municípios consorciados, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, nos termos das condições e especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Por fim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação pretendida, por entender que a solução proposta atende aos objetivos institucionais da Administração Pública e representa a alternativa mais adequada para promover a melhoria da infraestrutura educacional das unidades escolares municipais dos entes consorciados ao CIMI, observados os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

São Brás do Suaçuí, 14 de julho de 2026

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário executivo CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I – PLANILHA CONTENDO O DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo integra o Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade apresentar, de forma detalhada e consolidada, as informações técnicas e econômicas que subsidiaram o planejamento da presente contratação.

Constam deste Anexo a relação completa dos itens que compõem o objeto da contratação, acompanhada de suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e o valor global estimado da futura contratação.

Os quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir da metodologia de dimensionamento da demanda adotada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a abrangência da contratação compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços, o número de municípios consorciados participantes, a quantidade estimada de unidades escolares municipais, o número aproximado de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e as potenciais necessidades de equipagem, ampliação, modernização e substituição do mobiliário educacional das unidades escolares.

Os valores estimados foram obtidos mediante ampla pesquisa mercadológica, realizada por meio da análise de contratações públicas similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataformas eletrônicas de compras públicas, notas fiscais eletrônicas, orçamentos junto a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, observando-se os critérios de contemporaneidade dos preços, compatibilidade das especificações técnicas e adequação às condições praticadas pelo mercado.

O mapa de apuração de preços apresentado neste Anexo possui caráter exclusivamente estimativo e referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, à formação do orçamento estimado do procedimento licitatório e à verificação da compatibilidade das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pelos municípios consorciados.

Dessa forma, as informações constantes deste Anexo passam a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de direito, constituindo elemento técnico essencial para a instrução do processo administrativo e para a futura elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LOTE 1 – MOBILIÁRIO EM MDF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ARMÁRIO BAIXO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 740 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 01 prateleira interna móvel, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante e garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do item, com identificação da marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação do produto.</i>	860
02	ARMÁRIO MÉDIO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 1.000 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 02 prateleiras internas móveis, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico de atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do item, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação do produto.</i>	520
03	ARMÁRIO ALTO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 1.600 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 móveis, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco)</i>	860



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, com identificação da marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
04	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE – Dimensões aproximadas 1.600 x 500 x 740, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 04 portas, 02 prateleiras internas, 01 divisória vertical central, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico emitido por profissional habilitado, comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	344
05	GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS - dimensões: 300 x 400 x 250 mm primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, corredeiras metálicas com roldanas de nylon, fechadura com chave e abertura lateral, sem puxadores aparentes. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

06	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa - dimensões: 760 x 440 x 80 mm primeiro utensílio objeto de agrupamento. Confeccionado em chapa metálica dobrada. Capacidade para armazenamento de duas carreiras de pastas suspensas. Fixação e apoio lateral por meio de par de corredeiras telescópicas de dois estágios, com sistema de deslizamento por esferas de aço. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	1032
07	GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 1 GAVETA PASTA - dimensões: 400 x 450 x 650 primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 gavetas comuns e 01 gaveta para pasta suspensa, em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, corredeiras metálicas com roldanas de nylon ou telescópicas, fechadura com chave, abertura lateral sem puxador aparente e 04 rodízios para movimentação. Fixação estrutural por sistema de parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	2064
08	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS - dimensões: 400 x 450 x 650 primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 04 gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, corredeiras metálicas com roldanas de nylon ou telescópicas, fechadura com chave, abertura lateral sem puxador aparente e 04 rodízios para movimentação. Fixação estrutural por sistema de parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, com os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de</i>	1204



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	
09	MESA RETA - dimensões: 1000 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP nas duas faces. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador acreditado, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	860
10	MESA RETA - dimensões: 1200 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP de 25 mm ou superior, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP nas duas faces. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador acreditado, com os ensaios exigidos; Certificado de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do</i>	1720



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	
11	MESA RETA - dimensões: 1350 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico de atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante;</i> <i>Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;</i> <i>Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	688
12	MESA DE TRABALHO ANGULAR - dimensões: 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 primeiro utensílio. Tampo em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas verticais e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco)</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
13	MESA DE TRABALHO ANGULAR - dimensões: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas verticais e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, contemplando os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Caso seja revenda autorizada, apresentar declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto com identificação de marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	344
14	MESA PARA TRABALHO ANGULAR PENINSULAR - dimensões: 1550 x 600 x l 1800 x p 750 x h 740 mm (l x p x l x p h) primeiro utensílio. Tampo em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP, com um dos lados em maior profundidade devido à península. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas metálicas e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e</i>	172



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
15	MESA REUNIÃO REDONDA - dimensões: 1200 x 740mm primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Estrutura central única composta por travessa em tubo de aço, coluna metálica e pés em chapa de aço, com sapatas/suportes niveladores reguláveis para ajuste ao piso, garantindo estabilidade e nivelamento do conjunto. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008 (organismo acreditado pelo INMETRO); Laudo de atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de preparação e pintura em superfícies metálicas com ensaios exigidos; Certificados de conformidade NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de autorização do fabricante e garantia de 05 anos (quando revenda autorizada) e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e código de certificação (quando houver).</i>	258
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR - dimensões: 2500 x 1000 x 740mm primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda e recorte para instalação de caixa de tomada elétrica. Possui painel duplo inferior em MDP de 18 mm ou superior, com acabamento em fita de borda. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas semi-oblongo e pés em chapa de aço, com calhas internas e externas para passagem de fiação. Possui sapatas/suportes niveladores reguláveis, garantindo estabilidade e ajuste ao piso. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	258



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17	GAVETEIRO VOLANTE DIRETOR DE 4 GAVETAS - dimensões: 400 x 465 x 678 primeiro utensílio. Gaveteiro volante com 04 gavetas, tampo duplo em MDF/MDP, revestido com lâmina de madeira natural e acabamento em verniz. Gavetas em chapa metálica, com corrediças metálicas de alta resistência, fechamento automático e capacidade aproximada de 20 kg. Frentes das gavetas em MDF/MDP com acabamento em lâmina de madeira natural e puxadores em alumínio acetinado. Corpo interno em MDF/MDP revestido em melamínico, com fixação interna e acabamento ergonômico. Base com 04 rodízios duplos (02 com freio e 02 sem freio). <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico de profissional habilitado comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido por certificadora acreditada, contendo ensaios de aderência, brilho, espessura da camada, resistência e dureza da pintura; Declaração de garantia do fabricante de mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos; Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e código de certificação (quando houver) e Poderá ser solicitada amostra do item ao licitante classificado em primeiro lugar, com prazo de entrega de 05 dias úteis após convocação.</i>	172
18	MESA RETANGULAR DE CENTRO - dimensões: l 700 x p 700 x h 400 mm primeiro utensílio. Mesa de centro com tampo em MDP, acabamento em fita de borda de poliestireno com raio ergonômico e cantos arredondados. Estrutura metálica composta por tubos de aço, com travessas de reforço e niveladores inferiores para ajuste ao piso. Fixação do tampo por parafusos M6. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas (ensaios de aderência, brilho, espessura de camada, resistência e dureza da pintura); Certificado ambiental FSC ou CERFLOR em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Em caso de revenda, declaração de autorização do fabricante e garantia de 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	344
19	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1000 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painel divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. O painel poderá ter formato retangular ou similar, desde que mantenha sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	
20	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1200 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painei divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. Pode apresentar formato retangular ou similar, desde que preserve sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	688
21	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1350 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painei divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. O painei poderá ter formato retangular ou similar, desde que mantenha sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	688

LOTE 2 – MOBILIARIO EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
------	-----------	-------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, Possui 02 portas de abrir com sistema de travamento tipo cremona com maçaneta e 02 chaves, dobradiças reforçadas e sistema de ventilação nas portas conforme NR-24. Gabinete com 04 prateleiras internas reguláveis, com ajuste por cremalheiras, proporcionando resistência e organização. Estrutura reforçada com solda, portas com reforços internos e base com pés niveladores reguláveis. Produto destinado ao uso corporativo/arquivo, com resistência, estabilidade e acabamento anticorrosivo. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificação ou laudos conforme ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas; Laudos de ensaios de pintura, resistência, aderência, corrosão, impacto, dureza, brilho, flexibilidade e resistência química conforme normas aplicáveis; Laudo de atendimento à NR-17 (Ergonomia) com ART; Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme ABNT NBR ISO 14020 e 14024 e o Laudo de atividade antimicrobiana conforme norma aplicável.</i>	628
2	ROUPEIRO DE 12 PORTAS, dimensões aprox.: 1820 x 925 x 420 mm. Roupeiro metálico com 12 portas individuais, confeccionado em chapa de aço SAE 1008/1010, dividido em 02 corpos. Portas de abrir tipo pivotante, com dobradiças internas reforçadas, portas embutidas com reforço interno tipo ômega, sistema de ventilação individual conforme NR-24 e porta-etiqueta estampado para identificação. Travamento individual por porta com dispositivo para cadeado tipo pitão com 02 alojamentos. Estrutura com pés niveladores reguláveis, base reforçada com estabilizadores soldados e tratamento anticorrosivo. Acabamento com tratamento fosfatizante e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada, garantindo resistência e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas conforme modelo de certificação aplicável; Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente, ou relatório de ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos de ensaios de pintura e resistência, incluindo: Corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas) – NBR 17088:2023; Dureza à lápis – ASTM D3363:2022; Resistência a produtos químicos domésticos – ASTM D1308:2020; Aderência e espessura de revestimento – ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091; Brilho da superfície – ASTM D523; Flexibilidade do revestimento – NBR 10545 e NBR 10443; Resistência ao impacto – ASTM D2794; Atividade antimicrobiana – JIS Z 2801:2010; Laudo técnico com ART comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	516



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada na cor cinza cristal. Possui 04 gavetas com capacidade mínima de 60 kg cada, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos progressivos, amortecedores para fechamento suave, puxadores estampados, porta-etiquetas, varetas laterais para pastas e fechadura com 02 chaves. Estrutura reforçada com travamentos internos tipo ômega, base com estabilizadores soldados e pés niveladores reguláveis. Tratamento anticorrosivo com fosfatização e acabamento resistente ao desgaste, garantindo durabilidade e segurança para armazenamento de documentos. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas conforme modelo de certificação aplicável; Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente, ou relatório de ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos de ensaios de acabamento e resistência: Corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas) – NBR 17088:2023; Dureza à lápis – ASTM D3363:2022; Resistência a produtos químicos domésticos – ASTM D1308:2020; Aderência e espessura do revestimento – ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091; Brilho da superfície – ASTM D523:2018; Flexibilidade do revestimento – NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; Resistência ao impacto – ASTM D2794:2019; Controle de atividade antimicrobiana – JIS Z 2801:2010; Laudo técnico com ART comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	860
4	ESTANTES com dimensões aproximadas 920(L)x450(P)x1980(H) mm. Estante metálica desmontável confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, composta por 04 colunas em perfil L com perfurações para regulagem de altura e 06 prateleiras removíveis e reguláveis. Prateleiras em chapa de aço com reforços tipo ômega, dobras frontais e traseiras para maior resistência e segurança. Possui reforços laterais e de fundo em X, fixação por parafusos e porcas e sapatas metálicas nas colunas para proteção do piso. Acabamento com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada, com alta resistência ao desgaste. Fornecida desmontada, com manual técnico de montagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO referentes a: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura da pintura (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Brilho da superfície (ASTM D523); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545 e NBR 10443); Resistência ao impacto (ASTM D2794); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024.</i>	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Estrutura resistente, composta por painéis laterais de sustentação, com prateleiras reguláveis em altura. Dotada de 08 (oito) prateleiras metálicas com reforço estrutural e sistema de fixação por encaixe. Base inferior fechada e tampo superior em chapa de aço. Painéis laterais com acabamento que elimine arestas cortantes, proporcionando segurança ao usuário. Equipada com sapatas niveladoras reguláveis. O produto deverá apresentar resistência à corrosão, estabilidade estrutural e ser fornecido completo para instalação e uso. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação de: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Determinação de brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	688
6	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. Estante metálica simples face confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso, acabamento texturizado e características antimicrobianas. Estrutura composta por 02 colunas tipo painel em chapa de aço, com regulagem de altura das prateleiras. 04 prateleiras metálicas com reforço central tipo ômega, fixadas por sistema de encaixe com suportes tipo berço (sem uso de parafusos). Base fechada em chapa de aço e tampo superior metálico, ambos com acabamento texturizado e venezianas. Painel de acabamento com dobras de segurança para redução de cantos vivos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tratamento superficial por fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi-poliéster), com camada média aproximada de 50 micras, polimerizada em estufa, garantindo resistência à corrosão e desgaste. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, contemplando: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023);</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Determinação de brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	
7	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA metálica confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso, acabamento texturizado e características antimicrobianas. Estrutura composta por 02 colunas tipo painel em chapa de aço, com regulagem de altura das prateleiras; 04 prateleiras metálicas convencionais com reforço central tipo ômega, fixadas por sistema de encaixe com suportes tipo berço; 5 prateleiras expositoras inclinadas em chapa de aço, com dobra frontal para apoio dos produtos e dobra traseira como anteparo, fixadas por sistema de encaixe/parafusos. Base fechada em chapa de aço e tampo superior metálico, ambos com acabamento texturizado e venezianas. Painel de acabamento com dobras de segurança para redução de cantos vivos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tratamento superficial por fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi-poliéster), com camada média aproximada de 50 micras, polimerizada em estufa, garantindo resistência à corrosão e desgaste. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação de: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010) ; Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	344
8	PORTA PALETE - Sistema de armazenagem tipo porta pallets metálico, dimensões aproximadas 2048 x 1850 x 1000 mm (A x L x P), composto por montantes, longarinas e planos de armazenamento. Estrutura em aço estrutural, com montantes. 02 pares de longarinas, com capacidade mínima de 500 kg por par, distribuídos uniformemente. Montantes compostos por colunas em perfil “boca de garrafa”, com travessas e diagonais de reforço no sistema “Z” de travamento. Colunas e longarinas em aço estrutural com resistência mínima de 300 MPa e espessura aproximada	258



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	de 2,0 mm. Conectores/garras metálicas reforçadas com encaixe nas colunas e fixação adicional por parafusos. Sapatas de apoio em formato “U”, com fixação ao piso por chumbadores tipo parabolt. Longarinas em perfil “Z enrijecido”, com conectores soldados para encaixe nos montantes. 02 planos de madeira OSB para armazenamento, com capacidade mínima de 500 kgf por plano. Acabamento com pintura eletrostática a pó, sendo: Montantes e sapatas na cor azul; Longarinas na cor laranja; Travamentos com acabamento zincado.	
9	ARMÁRIO DE PASTA SUSPensa Armário de aço para armazenamento de pastas suspensas, dimensões aproximadas 1820(A) x 520(L) x 450(P) mm, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 a 1012, estrutura em chapa #26. Características principais: 01 porta com abertura pivotante lateral, com 03 dobradiças externas e reforço interno tipo ômega vertical para maior resistência. 01 prateleira interna em chapa metálica, fixada por solda ponto. Sistema para pastas suspensas com 04 suportes metálicos e trilhos telescópicos, fixados em reforços estruturais. Base com estabilizadores triangulares em aço carbono e pés niveladores sextavados com base polimérica e rosca zincada. Estrutura metálica soldada, resistente, sem emendas ou deformações. Tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida epóxi-poliéster, acabamento texturizado, cor cinza cristal, camada mínima aproximada de 60 micras. Cura da pintura em estufa com temperatura mínima de 200 °C. Fornecido desmontado, com montagem por sistema de encaixe/garras e parafusos. Deve acompanhar manual técnico e vídeo de montagem.	860

LOTE 3 – MOBILIÁRIO EDUCACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE Mesa escolar adaptada para cadeirante, com estrutura metálica na cor branca, confeccionada em tubos de aço 1010/1020. Características principais: Estrutura metálica com base do tampo em formato “U”, tubo circular Ø31,75 mm, com furação para fixação do tampo. Pernas e travessas confeccionadas em tubo oblongo 29 x 58 mm. Pés em tubo circular Ø38,10 mm, com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por rebites. Estrutura com tratamento superficial em nanocerâmica e pintura eletrostática a pó epóxi, garantindo resistência e durabilidade. Tampo em aglomerado/MDF de 18 mm, revestido com melamínico branco cristal. Bordas com fita de PVC, com cantos arredondados. Porta-livros inferior em polipropileno cinza, dimensões aproximadas 500 x 300 mm, fixado à estrutura por rebites. Produto destinado ao uso escolar, modelo adaptado para acessibilidade/cadeirante.	628



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura Metálica, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 MPa.; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional/membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme critérios do processo licitatório.</i>	
2	CONJUNTO PROFESSOR Mesa escolar: com tampo modular colorido em plástico injetado, fixado por encaixes laterais e parafusos. Tampo com fixação reforçada à estrutura metálica. Saia frontal (tapa coxas) em MDP, revestida com laminado melamínico branco, dimensões aproximadas 660 x 250 mm. Estrutura metálica na cor branca, seção retangular, com travessas e cabeceiras. Pés em tubo de aço, com sapatas reguláveis em polipropileno. Sistema de encaixe dos pés sem uso de parafusos. Tratamento superficial metálico em nanotecnologia e pintura eletrostática a pó epóxi para resistência e durabilidade. Cadeira do professor: Estrutura em aço tubular na cor branca, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado, texturizados, com cantos arredondados e fixação resistente. Ponteiros plásticos nos pés. Altura aproximada do assento: 457 mm. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545. Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme condições do processo licitatório.</i>	2408



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3	CONJUNTO HEXAGONAL COM MESA CENTRAL E CADEIRAS MONOBLOCO DESCRITIVO Conjunto composto por 06 mesas modulares, 01 mesa central hexagonal e 06 cadeiras monobloco coloridas. Cadeiras monobloco em termoplástico de engenharia com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos, injetadas em peça única (assento, encosto e pés), com design anatômico e empilháveis em até 08 unidades. Pés em formato "V", com sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e maior estabilidade. Mesas modulares em termoplástico de engenharia, com tampo em ABS injetado, contra-tampo em polipropileno, porta-objetos frontal e porta-livros traseiro, permitindo a união de 06 mesas em formato circular. Mesa central hexagonal em polipropileno copolímero injetado, com estrutura central em tubo de aço, formando composição circular com as mesas modulares. Materiais com acabamento liso/texturizado, resistentes ao uso escolar e recreativo. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura total 600 mm; altura do assento 359 mm; assento 415 mm de largura; encosto 333 mm de largura. Mesa modular: altura 593 mm. Mesa central: altura 592 mm. Produto adequado para ambientes escolares e recreativos, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do ABS, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 65 J/m; Certificado de Conformidade da Mesa Gangorra (Segurança de Brinquedos), conforme: ABNT NBR NM 300:2004; Portaria INMETRO nº 302/2021; Certificado de Conformidade da Cadeira Plástica Infantil Monobloco, conforme ABNT NBR 16177:2013, pelo modelo de certificação 5, acompanhado de relatório de ensaio; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme condições do processo licitatório.</i>	860
4	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES COM MESA LOUSA E CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por 01 mesa infantil com tampo lousa para 04 lugares e 04 cadeiras monobloco coloridas. Mesa com estrutura e pés em termoplástico de engenharia, de alta resistência. Tampo em ABS injetado, revestido com laminado melamínico tipo lousa branca, próprio para uso com marcador para quadro branco. Sistema de conexão lateral (connect) para união de mesas e encaixe dos pés na parte inferior do tampo. Cadeiras monobloco em termoplástico de engenharia com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos, injetadas em peça única (assento, encosto e pés). Cadeiras com design anatômico, empilháveis em até 08 unidades, com pés em formato "V" e sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e estabilidade. Dimensões aproximadas: Mesa: tampo 801 x 801 mm; altura 590 mm. Cadeira: altura total 600 mm; altura do assento 359 mm; assento 415 mm de largura;	1720



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	encosto 333 mm de largura. Produto adequado para uso escolar infantil, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do ABS, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 65 J/m; Certificado de Conformidade da Cadeira Plástica Infantil Monobloco, conforme NBR 16177:2023, acompanhado de relatório de ensaio; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme critérios do processo licitatório.</i>	
5	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira adulta monobloco. Cadeira monobloco em polipropileno copolímero aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos, com assento, encosto e pés injetados em peça única. Design anatômico e ergonômico, com cantos arredondados e alta resistência. Cadeira empilhável em até 08 unidades (sem prancheta). Estrutura com pés em formato "V", sapatas em RSN Hytrel fixadas por parafusos e preparação para instalação de prancheta lateral. Mesa com estrutura em aço carbono, tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com contra-tampo estrutural, fixação por sistema Snap-fit e parafusos. Mesa equipada com porta-livros em termoplástico e dois porta-objetos laterais integrados. Acabamento com ponteiras plásticas nos pés. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 465 mm; largura do assento 397 mm; largura do encosto 397 mm. Mesa: altura 764 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com</i>	10990



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicação do revendedor autorizado e garantia mínima de 05 (cinco) anos e a Apresentação de amostra: poderá ser solicitada pela Administração uma unidade do produto para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida.	
6	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira juvenil de 4 pés. Estruturas metálicas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó na cor branca. Acabamento com ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, texturizados, com cantos arredondados e sem arestas cortantes. Encosto inteiriço, fixado por sistema de encaixe com pinos retráteis, dispensando rebites aparentes. Assento fixado à estrutura por sistema de encaixe e parafusos apropriados para plástico. Mesa com estrutura em tubos de aço, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com cantos arredondados e dois porta-objetos laterais integrados. Contra-tampo estrutural fixado por sistema de encaixes tipo Snap-fit e parafusos. Porta-livros em termoplástico injetado, formato retangular e aberto em todos os lados. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 380 mm; assento 395 x 340 mm; encosto 398 x 185 mm. Mesa: altura 647 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade, conforme padrões para mobiliário escolar. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por uma OCP, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096;</i> <i>ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m.; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido</i>	8164



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicação do revendedor autorizado e garantia mínima de 05 (cinco) anos e a Solicitação de amostra: a Administração poderá solicitar uma unidade do produto para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida.</i>	
7	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira infantil de 4 pés. Estruturas metálicas fabricadas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó na cor branca. Acabamento com ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, com acabamento texturizado, cantos arredondados e sem arestas cortantes. Encosto inteiriço, fixado por sistema de encaixe com pinos retráteis, dispensando rebites aparentes. Assento fixado à estrutura por sistema de encaixe e parafusos apropriados para plástico. Mesa com estrutura em tubos de aço, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com cantos arredondados e dois porta-objetos laterais integrados. Contra-tampo estrutural fixado por sistema de encaixes e parafusos. Porta-livros em termoplástico injetado, formato retangular e aberto em todos os lados. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 354 mm; assento 394 x 336 mm; encosto 398 x 184 mm. Mesa: altura 592 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos padrões de qualidade, ergonomia e segurança exigidos para mobiliário escolar infantil. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade emitido por OCP, comprovando o processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, conforme normas técnicas aplicáveis; Laudo de corrosão por névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com resistência mínima de 1.500 horas; Laudo de corrosão por atmosfera úmida saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com resistência mínima de 1.500 horas; Laudo de resistência à flexão do polipropileno (ASTM D790), com resultado mínimo de 25 Mpa; Laudo de resistência ao impacto Izod do polipropileno (ASTM D256), com resultado mínimo de 50 J/m; Documento técnico de conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de garantia do fabricante, com assinatura digital, indicando o revendedor autorizado e garantia mínima de 5 (cinco) anos e a Amostra do produto, quando solicitada pela Administração para avaliação.</i>	9420
8	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM 02 PÉS EM ARCO Resumo das Características Essenciais – Conjunto Escolar Adulto com 02 Pés em Arco. Estrutura metálica em aço carbono 1010/1020. Pés em tubo oblongo 29 x 58 mm com base em arco de polipropileno, resistente à umidade e à oxidação. Tratamento anticorrosivo com nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura epóxi eletrostática a pó. Estrutura soldada pelo processo MIG, proporcionando maior resistência e durabilidade. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero injetado, com cantos arredondados. Prancheta em ABS, reversível (lado direito ou esquerdo) e com regulagem de distância de aproximadamente 80 mm. Porta-canetas integrado à prancheta. Porta-livros em polipropileno injetado, fechado nas laterais e traseira, com aberturas para ventilação. Suporte	3768



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	para mochila em aço. Fixação do assento por parafusos e do encosto por sistema de encaixe com pinos retráteis, sem rebites aparentes. Altura total aproximada: 740 mm. Produto desenvolvido para proporcionar resistência, ergonomia, segurança, conforto e longa vida útil, atendendo ao uso escolar adulto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, emitido por OCP, conforme ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D3359, ASTM D523, ASTM D2794, ASTM D3363 e ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina (ABNT NBR 17088:2023 ou posterior), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com desempenho mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão por Atmosfera Úmida Saturada (ABNT NBR 8095:2015 ou posterior), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com desempenho mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia do fabricante, com assinatura digital e garantia mínima de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 04 PÉS Estrutura metálica em aço carbono 1010/1020 na cor branca. Tubos de aço de seção oblonga 16 x 30 mm, com travessas de reforço para maior resistência e estabilidade. Soldagem pelo processo MIG. Tratamento anticorrosivo com nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura epóxi eletrostática a pó. Assento anatômico em polipropileno copolímero injetado, com acabamento texturizado, ventilação e cantos arredondados. Encosto anatômico em polipropileno copolímero, com ventilação e sistema de fixação por pinos retráteis, dispensando rebites e parafusos aparentes. Prancheta em ABS, disponível para montagem no lado direito ou esquerdo, com porta-canetas integrado. Porta-livros em polipropileno copolímero injetado, com ventilação e ampla capacidade de armazenamento. Suporte da prancheta em aço 1010/1020. Fixação do assento por parafusos e do encosto por sistema de encaixe. Altura total aproximada: 715 mm. Produto desenvolvido para oferecer ergonomia, resistência, segurança, conforto e durabilidade para uso escolar adulto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D3359, ASTM D523, ASTM</i>	2236



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>D2794, ASTM D3363 e ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
10	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES INFANTIL COM CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras infantis monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco (assento, encosto e pés em peça única), proporcionando resistência, leveza e facilidade de limpeza/manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades. Pés das cadeiras com design em “V”, com sapatas em material resistente para evitar contato direto com o piso. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 360 mm; Largura do assento: 336 mm; Profundidade do assento: 314 mm; Largura do encosto: 326 mm; Altura do encosto: 240 mm. Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com fixação por encaixe e sapatas reguláveis para nivelamento. Tampo da mesa em ABS injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado superior com espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza. Tampo com sistema de conexão lateral (“connect”) para união entre mesas. Dimensões da mesa: Altura total: 590 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório infantil, oferecendo segurança, ergonomia, durabilidade, estabilidade e praticidade de armazenamento. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme NBR 16177:2023, referente à cadeira plástica monobloco de uso infantil, acompanhado do respectivo relatório de ensaio; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	688
11	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES JUVENIL COM CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras juvenis monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco, com assento, encosto e pés produzidos em uma única injeção, garantindo resistência, leveza e facilidade de	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades, facilitando o armazenamento. Pés das cadeiras com design em “V”, com sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e maior durabilidade. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 385 mm; Largura do assento: 397 mm; Profundidade do assento: 360 mm; Largura do encosto: 388 mm; Altura do encosto: 275 mm; Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com encaixe por interferência e sapatas reguláveis para nivelamento; Tampo da mesa em ABS. injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado com espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Sistema lateral “Connect” para união de mesas lado a lado. Dimensões da mesa: Altura total: 640 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para uso em refeitórios escolares juvenis, proporcionando segurança, conforto, estabilidade, resistência e praticidade de organização do ambiente. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 166/2021, referente à cadeira concha de uso juvenil e adulto; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
12	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES ADULTO COM CADEIRA MONOBLOCO DESCRITIVO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras adultas monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco, com encosto, assento e pés produzidos em uma única injeção, proporcionando maior resistência, leveza e facilidade de manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades, facilitando o armazenamento. Pés com design em “V”, com cavidades para instalação de suporte de prancheta e sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 465 mm; Largura do assento: 397 mm; Profundidade do assento: 442 mm; Largura do encosto: 397 mm; Altura do encosto: 330 mm. Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com encaixe por interferência e sapatas reguláveis para nivelamento. Tampo da mesa em ABS injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado superior com espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza. Sistema lateral “Connect” para união entre mesas quando posicionadas lado a lado. Dimensões da mesa: Altura total: 760 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório adulto, oferecendo ergonomia, segurança, estabilidade, resistência e durabilidade.	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 166/2021, referente à cadeira concha de uso juvenil e adulto; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
13	PAINEL-LOUSA INTERATIVO DUAS FACES MÓVEL Estrutura metálica móvel na cor cinza, com pés em formato “Y” fabricados em aço SAE 1010/1020. Estrutura soldada MIG, garantindo resistência e estabilidade. Travessas inferiores em tubo de aço e travessa vertical em tubo com acabamento resistente. Fixação dos painéis por chapas metálicas usinadas a laser e sistema de parafusos. Rodízios com freio, permitindo mobilidade e segurança durante o uso. Dimensões aproximadas do painel: Largura: 1260 mm; Altura: 1800 mm; Profundidade: 70 mm. Face 01 – Lousa Painel em MDF BP. Revestimento externo tipo lousa, permitindo escrita com giz ou marcador de quadro branco. MDF com requisitos de resistência mecânica, densidade e estabilidade dimensional. Face 02 – Painel Acústico Placa rígida de poliéster com mínimo de 70% de fibras PET recicladas. Densidade mínima de 222 kg/m³. Propriedade de absorção sonora com NRC mínimo de 0,35. Resistência ao fogo conforme ABNT NBR 16.626:2017. Compatível com limpeza utilizando álcool 70%, peróxido de hidrogênio e solução diluída de limpeza. Característica antichamas. Características Gerais Produto desenvolvido para ambientes educacionais, proporcionando interatividade, mobilidade, organização, absorção acústica, resistência e durabilidade. Estrutura adequada para uso contínuo em salas de aula, espaços colaborativos e ambientes de aprendizagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado FSC de Cadeia de Custódia, referente aos produtos que utilizem madeira em sua composição; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, conforme ABNT NBR 8094, com resultado mínimo de 740 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, conforme ABNT NBR 8095, com resultado mínimo de 940 horas; Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 9442, referente à propagação de chamas em materiais derivados de madeira (MPD); Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 15.860, referente à determinação de toxicidade do MDP; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 (SEIS) LUGARES COM BANQUETA REBATÍVEL DESCRITIVO Conjunto composto por mesa com tampo e 06 banquetas rebatíveis. Tampo e assentos fabricados em MDP BP de 25 mm, composto por partículas de madeira aglutinadas com resina sintética e revestimento melamínico em ambas as faces. MDP com características de resistência, estabilidade dimensional e baixa absorção de umidade. Tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2 mm, aplicada com adesivo Hot Melt, com cantos arredondados (raio ergonômico de 2 mm). Assentos com acabamento em perfil “T” maciço de 25 mm na cor preta, fixado por encaixe e cola. Estrutura metálica fabricada em aço, composta por: Pés e travessas em tubo retangular 30 x 50 mm, espessura de parede 1,20 mm; Barras escamoteáveis em tubo redondo 1 ¼”, com sistema de articulação e travamento; Suportes dos assentos em tubo redondo 1 ¼”. União das peças metálicas realizada por solda MIG. Fixação do tampo e assentos por parafusos de alta resistência. Tratamento anticorrosivo da estrutura metálica por processo de: Desengraxe; Lavagem; Refinamento; Fosfatização; Passivação; Secagem em estufa. Acabamento final com pintura eletrostática a pó, com cura em estufa a aproximadamente 200°C. Sistema de banquetas rebatíveis, proporcionando economia de espaço e praticidade de uso. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório, oferecendo resistência, segurança, durabilidade, facilidade de limpeza e otimização do espaço. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Relatório de Ensaio de Corrosão por Exposição à Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 500 horas; Certificado FSC de Cadeia de Custódia, referente aos produtos que utilizem madeira em sua composição; Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 9442, referente à propagação de chamas em materiais derivados de madeira (MPD); Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 15.860, referente à determinação de toxicidade do MDP; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas do edital.</i>	688
----	--	-----

LOTE 4 – CADEIRAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER Cadeira giratória ergonômica com assento e encosto em tela de poliéster, composta por: Rodízios: duplos, com diâmetro de 65 mm, fabricados em poliamida (PA) com banda de rodagem em poliuretano (PU). Base: com 5 patas para fixação dos rodízios, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão, com diâmetro aproximado de 706 mm e encaixe para coluna a gás. Coluna a gás: classe 4, com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Mecanismo: fabricado em aço,	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó; sistema sincronizado de reclinção assento/encosto, com 5 posições de travamento e relação de inclinação 2:1; sistema anti-impacto; função livre flutuação com ajuste de tensão e mecanismo slider para avanço e recuo do assento em aproximadamente 50 mm. Assento: em tela bielástica de alta resistência (malha de nylon e hytrel), com estrutura em polipropileno e poliuretano, formato anatômico, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 536 mm de largura x 507 mm de profundidade. Apoio de braços: com regulagens de altura, avanço horizontal e giro; altura com curso aproximado de 60 mm e 7 posições; avanço horizontal de aproximadamente 44 mm; rotação de até 48°; estrutura em aço e componentes em poliamida reforçada com fibra de vidro e acabamento em PU. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra, revestido em tela de poliéster, com dimensões aproximadas de 525 mm de largura x 600 mm de altura; regulagem automática de altura por catraca, com curso aproximado de 75 mm e 8 posições. Apoio de cabeça: fabricado em poliamida reforçada com fibra, revestido em tela compatível com o assento e encosto; regulagem de altura (aprox. 70 mm), avanço (aprox. 50 mm) e inclinação de até 130°. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando a validade da garantia; Documento técnico de conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que a cadeira atende aos requisitos normativos e suporta usuários com peso de até 135 kg; Relatório de ensaio da tela conforme ISO 13934-1:2016: comprovando resistência mecânica do revestimento em tela, com os seguintes requisitos mínimos: Sentido transversal: força máxima mínima de 1.000 N e alongamento à força máxima máximo de 120%; Sentido longitudinal: força máxima mínima de 1.500 N e alongamento à força máxima máximo de 54%; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545 e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida, conforme critério definido no processo licitatório.</i>	
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA HYTREL Resumo da especificação – Cadeira giratória ergonômica com encosto em tela Hytrel. Cadeira giratória ergonômica com encosto em tela Hytrel de alta resistência, assento estofado em espuma PU e estrutura com múltiplas regulagens para conforto e adaptação ao usuário. Base e rodízios: possui 5 rodízios duplos de 55 mm em poliamida (PA) com banda de rodagem em poliuretano (PU). Base em poliamida reforçada com fibra de vidro, com diâmetro aproximado de 690 mm e encaixe para coluna a gás. Coluna e mecanismo: coluna a gás classe 4 com regulagem de altura (curso aproximado de 123 mm). Mecanismo em aço com acabamento epóxi a pó, com regulagem de altura, tensão do encosto, livre flutuação, reclinção sincronizada assento/encosto com 4 posições de travamento, sistema anti-impacto e ajuste de profundidade do assento (slider de aproximadamente 58 mm). Assento: estrutura em polipropileno injetado,	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	espuma PU injetada com densidade aproximada de 40 kg/m³, espessura média de 50 mm, revestimento em tecido poliéster, dimensões aproximadas de 479 x 468 mm e cantos arredondados. Apoio de braços: com regulagens de altura, avanço horizontal, giro e largura. Estrutura em poliamida reforçada com fibra de vidro, acabamento em polipropileno e apoio superior em poliuretano. Encosto: estrutura em formato "X" em poliamida reforçada com fibra de vidro, revestida com tela Hytrel de alta resistência, proporcionando elasticidade e adaptação ao usuário. Dimensões aproximadas de 557 x 658 mm, com cantos arredondados. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando a validade da garantia; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que a cadeira atende aos requisitos normativos e suporta usuários com peso de até 110 kg; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento, com resultado mínimo de resistência de 5 kPa; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443;</i> <i>ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545 e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no edital.</i>	
3	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 03 lugares sem braços, com assentos e encostos em polipropileno, estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó ou cromagem eletrolítica. Estrutura: composta por pés em tubo oblongo de aço com reforço interno, unidos por soldagem MIG, com sapatas reguláveis para proteção e nivelamento e capas plásticas de acabamento em polipropileno. Possui travessa estrutural em tubo retangular de aço e suportes dos assentos em chapa de aço estampada e reforçada. Assentos: fabricados em polipropileno injetado, com formato anatômico, acabamento texturizado, fixação por encaixe na estrutura metálica, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 441 x 484 mm por lugar. Encostos: fabricados em polipropileno injetado, com design anatômico, fixação segura por encaixe com sistema de travamento, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 340 x 326 mm por lugar.	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a conformidade ergonômica do produto; Relatório de Ensaio ASTM D790:2017: referente à resistência à flexão do polipropileno utilizado no produto, apresentando resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio ASTM D256:2023e1: referente à resistência ao impacto Izod do polipropileno, apresentando resultado mínimo de 45 J/m; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443;</i> <i>ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão – Névoa Salina: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão – Atmosfera Úmida Saturada: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
4	CADEIRA DIÁLOGO TRAPEZOIDAL Cadeira diálogo trapezoidal, composta por estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno, conforme características mínimas: Estrutura: trapezoidal na cor preta, fabricada em tubos de aço carbono com diâmetro aproximado de 11,11 mm. Possui chapas horizontais superiores com espessura aproximada de 1,9 mm para fixação do assento; Conta com tubos verticais traseiros para suporte do encosto; Componentes unidos pelo processo de soldagem MIG; Possui sapatas injetadas em termoplástico de polipropileno; Estrutura com tratamento de preparação de superfície em nanocerâmica e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, garantindo resistência e durabilidade. Assento: fabricado em polipropileno injetado, com estrutura plástica e alma superior com acabamento texturizado. Fixação por encaixe na estrutura metálica; Formato anatômico; Dimensões aproximadas: 441 mm de largura x 484 mm de profundidade; Cantos arredondados. Encosto: fabricado em polipropileno injetado, com formato anatômico. Dimensões aproximadas: 340 mm de largura x 326 mm de altura; Cantos arredondados; Fixação por encaixe na estrutura metálica através de cavidades inferiores com sistema de travamento pelo assento, impedindo remoção sem desmontagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i>	2064



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas, conforme atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão – Névoa Salina: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão – Atmosfera Úmida Saturada: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão (ASTM D790:2017): referente ao polipropileno utilizado no produto, apresentando resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod (ASTM D256:2023e1): referente ao polipropileno, apresentando resultado mínimo de resistência ao impacto de 45 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, juntamente com a documentação, uma unidade do produto em caráter de amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
5	LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENO E ENCOSTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 03 lugares com assentos e encostos estofados, estrutura metálica em aço carbono, espuma de poliuretano e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Estrutura: fabricada em aço carbono com tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática epóxi a pó. Possui pés em tubo de aço soldados por MIG, travessa estrutural em tubo retangular, suportes de assento em chapa de aço estampada e nervurada, além de sapatas reguláveis para proteção, acabamento e nivelamento. Assentos: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada sob pressão (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encostos: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm, com cantos arredondados. Apoio de braços: modelo em arco, fabricado em polipropileno injetado, com fixação por flanges de aço em formato "L". <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no produto, com resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.	
6	CADEIRA FIXA DIRETOR 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa modelo diretor com estrutura metálica de 4 pés, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Estrutura: fabricada em aço carbono com acabamento preto, tratamento anticorrosivo em nanocerâmica e pintura eletrostática epóxi a pó. Possui tubos de aço com reforços soldados por MIG, base com 4 pés curvados e deslizadores articulados em polipropileno para estabilidade e proteção do piso. Assento: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada sob pressão (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm, com cantos arredondados. Apoio de braços: modelo em arco, fabricado em polipropileno injetado, com fixação por flanges de aço em formato "L". <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento e encosto, apresentando resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	2236
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto estofados, base com 5 rodízios duplos de 50 mm em poliamida/PU, base metálica em aço carbono com acabamento em pintura epóxi a pó e tratamento anticorrosivo. Possui coluna a gás classe 4 com regulagem de altura (curso aproximado de 123 mm) e blindagem de proteção. O	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	mecanismo é metálico, com regulagem de altura, reclinção sincronizada assento/encosto, travamento em 1 posição e ajuste de tensão do encosto por knob. Assento: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido poliéster ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm. Apoios de braço: regulagem de altura por botão frontal, 8 posições e curso aproximado de 70 mm, com estrutura interna em aço. Lâmina de ligação: aço reforçado com espessura aproximada de 4,75 mm para união entre assento e encosto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento e encosto, apresentando resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
8	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SEM APOIO DE BRAÇO Cadeira giratória tipo secretária, sem apoio de braços, com base de 5 pontos em aço carbono, rodízios duplos em PU com diâmetro aproximado de 50 mm e acabamento com pintura eletrostática epóxi. Possuir coluna a gás classe 3 para regulagem de altura, com curso aproximado de 115 mm, e mecanismo de ajuste com alavanca de acionamento. Assento e encosto estofados com espuma flexível de poliuretano (densidade aproximada de 45 kg/m³), revestidos em tecido poliéster ou vinil, com acabamento em polipropileno. Assento em madeira multilaminada com espessura aproximada de 10 mm, dimensões aproximadas de 418 x 378 mm. Encosto em estrutura de polipropileno reforçado com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 360 x 270 mm, com regulagem e fixação por estrutura metálica. Estrutura resistente, com componentes metálicos tratados contra corrosão e acabamento em pintura eletrostática, adequada para uso administrativo/escritório. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Laudo de conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo</i>	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>imagens, medidas e especificações técnicas do produto, acompanhado de documento que comprove a especialização profissional em medicina do trabalho; Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas aplicáveis; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e verificação das especificações exigidas.</i>	
9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira giratória tipo presidente, com assento e encosto estofados, apoio de braços com regulagem de altura e base de 5 pontos em aço carbono com rodízios duplos em PU de aproximadamente 50 mm. Base com acabamento em pintura eletrostática epóxi e coluna a gás classe 4 com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Possuir mecanismo em aço com regulagem de altura, reclinção sincronizada do encosto e assento, travamento de movimento e opção de livre flutuação com ajuste de pressão. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Assento com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 55 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, dimensões aproximadas de 482 x 456 mm. Encosto com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, dimensões aproximadas de 471 x 622 mm, com acabamento em polipropileno. Apoios de braço com regulagem de altura por botão, curso aproximado de 70 mm e múltiplas posições de ajuste. Estrutura de ligação entre encosto e assento em aço reforçado, garantindo resistência e estabilidade. Produto destinado ao uso administrativo/escritório, com acabamento resistente, ergonomia adequada e conformidade com as especificações técnicas exigidas. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Laudos de conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens, medidas e especificações técnicas do produto, acompanhado de documento que comprove a especialização profissional em medicina do trabalho; Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando a certificação do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas técnicas aplicáveis; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e conferência das especificações exigidas.</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER Cadeira giratória ergonômica com assento estofado e encosto em tela de poliéster, com base de 5 pontos em aço carbono, rodízios duplos em PU com diâmetro aproximado de 55 mm e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Possuir coluna a gás classe 4 com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Mecanismo em aço com acabamento anticorrosivo, contendo regulagem de altura, reclinção do encosto com travamento em diversas posições e alavancas de acionamento. Assento em compensado multilaminado de madeira com aproximadamente 15 mm de espessura, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 60 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, com dimensões aproximadas de 501 x 460 mm. Encosto em tela 100% poliéster, com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro e moldura em ABS, dimensões aproximadas de 458 x 555 mm, com regulagem de altura e apoio lombar ajustável. Apoios de braço com regulagem de altura por botão, curso aproximado de 70 mm e 8 posições de ajuste. Produto com estrutura resistente, acabamento de qualidade e características ergonômicas adequadas para uso administrativo/escritório. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Documento técnico de conformidade com a NR-17: emitido por profissional membro da ABERGO, comprovando atendimento aos requisitos ergonômicos; Certificado de conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que o produto suporta usuários com peso de até 135 kg; Relatório de ensaio da tela conforme ISO 13934-1:2016: comprovando resistência mínima da tela nos sentidos transversal e longitudinal, conforme requisitos especificados; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando a certificação do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas técnicas aplicáveis; Certificado de cadeia de custódia FSC: obrigatório para produtos que utilizem madeira em sua composição, emitido em nome do fabricante do produto e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e verificação das especificações exigidas.</i>	688
11	CADEIRA APROXIMAÇÃO “S” COM ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS Cadeira fixa tipo aproximação “S”, com estrutura em aço carbono tubular, acabamento em pintura eletrostática epóxi e proteção anticorrosiva, equipada com deslizadores em polipropileno para apoio ao piso. Assento estofado com estrutura em madeira multilaminada de aproximadamente 15 mm, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 60 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, com dimensões aproximadas de 501 x 460 mm. Encosto em tela 100% poliéster, com moldura em ABS e estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 458 x 555 mm, com apoio lombar regulável em altura com múltiplas posições de ajuste. Possuir apoio de braços fixos em	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	polipropileno, com acabamento resistente, e estrutura de ligação entre encosto e assento em aço reforçado. Produto destinado ao uso administrativo/escritório, com design ergonômico, resistência estrutural e acabamento adequado ao ambiente corporativo. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de garantia – Emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, com período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado no fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Relatório de ensaio de conformidade com a ISO 13934-1:2016 para tela – Apresentando resultado para o sentido transversal de força máxima de no mínimo 900 N e de alongamento à força máxima de no máximo 130%, e para o sentido longitudinal de força máxima de no mínimo 1400 N e de alongamento à força máxima de no máximo 60%; Documento técnico de conformidade com NR-17 – Emitido por membro da ABERGO; Certificado de conformidade conforme ABNT NBR 13962 – Atestando que o produto é capaz de suportar usuários de até 135 kg; Certificado de conformidade com ABNT NBR 8910:2016 – Atestando a determinação de resistência da espuma, apresentando resultado mínimo de 5 kPa; Certificado de conformidade do processo de pintura – Emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura em superfícies metálicas certificado conforme normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363 e ABNT NBR 10545; Certificado de cadeia de custódia – FSC – Para produtos que utilizem madeira na sua composição, em nome do fabricante do produto e a Apresentação de amostras A critério da administração, poderá ser solicitada uma unidade do produto em caráter de amostra para avaliação.</i>	
12	SOFÁ DE 01 LUGAR Sofá de 01 lugar com estrutura metálica em tubo de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi e proteção anticorrosiva, com sapatas em polipropileno para apoio e proteção do piso. Assento e encosto com estrutura em madeira compensada de aproximadamente 20 mm de espessura, almofadas em espuma de poliuretano, com densidade aproximada de 33 kg/m³ no assento e 28 kg/m³ no encosto, revestidas em tecido poliéster ou vinil. Dimensões aproximadas: 565 mm de largura e 840 mm de altura total. Produto destinado a ambientes administrativos, recepção e áreas de convivência, com acabamento resistente e design adequado. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento técnico de conformidade com NR-17 – Deverá ser emitido por médico do trabalho, com imagens e cotas, acompanhado por documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a competência para emissão do documento; Certificado de garantia – Emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, com período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado no fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de conformidade do processo de pintura – Emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura em superfícies metálicas certificado conforme normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D</i>	172



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS														VALOR TOTAL		
DATA			OBJETO											R\$ 113.397.545,10		
09/07/2026			MOBILIÁRIO EDUCACIONAL													
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	Fluscop Comercio e Servicos de Equipamentos LTDA	Andri Soluções	VALOR FIXADO	TOTAL
ANEXO I - LOTE 001 - MÓVEIS MDF																



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	1	1	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM	UND	860	1.756,50	////	////	1.564,00	1.507,00	////	////	1.990,00	1.995,00	1.762,50	1.515.750,00
I	1	2	ARMÁRIO MÉDIO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 1000 MM	UND	520	2.320,00	////	////	2.399,25	////	////	2.200,00	2.500,00	2.590,00	2.401,85	1.248.962,00
I	1	3	ARMÁRIO ALTO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	UND	860	3.255,00	////	////	3.255,00	////	////	3.300,00	3.300,00	3.400,00	3.302,00	2.839.720,00
I	1	4	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE 04 PORTAS - DIMENSÕES: 1600 X 500 X 740 MM	UND	344	3.255,00	////	////	3.280,00	3.450,00	////	////	3.500,00	3.580,00	3.413,00	1.174.072,00
I	1	5	GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS - DIMENSÕES: 300 X 400 X 250 MM	UND	1032	////	////	394,99	474,00	489,78	////	////	800,00	830,00	452,92	467.413,44
I	1	6	SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA - DIMENSÕES: 760 X 440 X 80 MM	UND	1032	////	////	////	////	////	////	////	800,00	810,00	805,00	830.760,00
I	1	7	GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 1 GAVETA PASTA - DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	UND	2064	////	////	////	1.523,00	1.471,13	////	////	1.600,00	1.625,00	1.554,78	3.209.065,92
I	1	8	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS - DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	UND	1204	1.445,00	1.300,00	////	1.421,57	////	////	////	1.600,00	1.590,00	1.471,31	1.771.457,24
I	1	9	MESA RETA - DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM	UND	860	1.338,00	////	////	1.400,00	1.300,00	////	////	1.400,00	1.420,00	1.371,60	1.179.576,00
I	1	10	MESA RETA - DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM	UND	1720	1.337,00	////	////	1.500,00	////	////	1.482,00	1.500,00	1.525,00	1.468,80	2.526.336,00
I	1	11	MESA RETA - DIMENSÕES: 1350 X 600 X 740 MM	UND	688	////	3.009,00	////	3.160,80	////	////	////	3.200,00	3.210,00	3.144,95	2.163.725,60
I	1	12	MESA DE TRABALHO ANGULAR - DIMENSÕES: 1200 X 600 X 1200 X 600 X 740	UND	344	////	2.498,40	////	2.500,00	2.167,55	////	////	2.500,00	2.550,00	2.443,19	840.457,36
I	1	13	MESA DE TRABALHO ANGULAR - DIMENSÕES:	UND	344	////	2.700,00	2.700,00	2.864,00	////	////	////	2.900,00	2.930,00	2.818,80	969.667,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

			1350 X 600 X 1350 X 600 X 740													
I	1	14	MESA PARA TRABALHO ANGULAR PENINSULAR - DIMENSÕES: 1550 X 600 X L 1800 X P 750 x H 740 MM	UND	172	////	2.700,00	////	3.144,83	////	2.900,00	////	3.300,00	3.305,00	3.069,97	528.034,84
I	1	15	MESA REUNIÃO REDONDA - DIMENSÕES: 1200 X 740MM	UND	258	1.499,00	////	////	1.500,00	1.500,00	////	////	1.500,00	1.520,00	1.503,80	387.980,40
I	1	16	MESA REUNIÃO RETANGULAR - DIMENSÕES: 2500 X 1000 X 740MM	UND	258	////	////	////	2.856,44	2.980,00	////	2.950,00	3.200,00	3.195,00	3.036,29	783.362,82
I	1	17	GAVETEIRO VOLANTE DIRETOR DE 4 GAVETAS - DIMENSÕES: 400 X 465 X 678	UND	172	////	1.300,00	////	1.100,00	1.048,91	////	////	3.000,00	3.020,00	1.149,64	197.738,08
I	1	18	MESA RETANGULAR DE CENTRO - DIMENSÕES: L 700 X P 700 X H 400 MM	UND	344	530,00	////	599,99	598,00	////	////	////	600,00	630,00	591,60	203.510,40
I	1	19	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1000 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	295,00	292,50	201.240,00
I	1	20	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1200 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	299,00	294,50	202.616,00
I	1	21	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1350 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	302,00	296,00	203.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	23.445.093,30
ANEXO I - LOTE 002 - MÓVEIS AÇO																
I	2	1	Armário confeccionado em chapa de aço - dimensões: 1980x900x450mm	UND	628	////	////	////	3.637,31	3.400,00	////	3.800,00	3.970,00	3.980,00	3.757,46	2.359.684,88
I	2	2	Roupeiro de 12 portas com aproximadamente 272x420 mm	UND	516	3.269,27	////	////	3.900,00	////	3.550,00	////	3.900,00	3.910,00	3.705,85	1.912.218,60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	2	3	Arquivo confeccionado em chapa de aço - dimensões: 1330x470x600mm	UND	860	2.670,00	////	////	2.586,60	2.399,00	////	////	2.800,00	2.805,00	2.652,12	2.280.823,20
I	2	4	Estantes - dimensões: 920(L)x450(P)x1980(H) mm	UND	1376	////	999,90	////	995,00	////	1.049,00	////	1.100,00	1.120,00	1.052,78	1.448.625,28
I	2	5	Estante de Aço Dupla Face	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	3.700,00	3.740,00	3.720,00	2.559.360,00
I	2	6	Estante de Aço Simples Face	UND	688	////	////	////	2.000,00	1.790,10	1.908,00	////	2.200,00	2.230,00	2.025,62	1.393.626,56
I	2	7	Estante de Aço Expositora	UND	344	2.850,00	////	////	2.542,60	2.944,00	////	////	3.750,00	3.760,00	2.778,87	955.931,28
I	2	8	PORTA PALETE - dimensões: 2048x1850x1000 mm (A x L x P)	UND	258	////	3.183,00	////	3.190,00	////	////	////	3.900,00	3.910,00	3.545,75	914.803,50
I	2	9	Armário de pasta suspensa em chapa de aço - Dimensões de 1820 x 520 x 450 mm	UND	860	////	////	////	////	////	////	////	3.600,00	3.620,00	3.610,00	3.104.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	16.929.673,30
ANEXO I - LOTE 003 - MÓVEIS ESCOLARES																
I	3	1	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE	UND	628	900,00	////	////	850,00	////	////	900,00	1.100,00	1.150,00	980,00	615.440,00
I	3	2	CONJUNTO PROFESSOR	UND	2408	1.244,20	1.202,00	////	1.285,61	////	////	////	1.300,00	1.290,00	1.264,36	3.044.578,88
I	3	3	CONJUNTO HEXAGONAL COM MESA CENTRAL E CADEIRAS MONOBLOCO	UND	860	4.011,00	3.960,00	4.290,00	////	////	////	////	4.500,00	4.520,00	4.256,20	3.660.332,00
I	3	4	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES COM MESA LOUSA E CADEIRA MONOBLOCO	UND	1720	////	1.972,66	////	2.592,30	////	////	////	2.200,00	2.240,00	2.251,24	3.872.132,80
I	3	5	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO COM CADEIRA 4 PÉS	UND	10990	800,00	////	////	857,77	////	////	868,00	1.100,00	1.120,00	949,15	10.431.158,50
I	3	6	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL COM CADEIRA 4 PÉS	UND	8164	871,30	800,00	////	930,33	////	////	////	950,00	959,00	902,13	7.364.989,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	3	7	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL COM CADEIRA 4 PÉS	UND	9420	888,88	////	////	877,55	////	////	880,00	890,00	895,00	886,29	8.348.851,80
I	3	8	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM 02 PÉS EM ARCO	UND	3768	733,00	////	////	733,00	////	////	763,00	890,00	899,00	803,60	3.027.964,80
I	3	9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 04 PÉS	UND	2236	////	746,50	////	777,77	////	////	763,00	820,00	825,00	786,45	1.758.502,20
I	3	10	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES INFANTIL COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	////	3.999,00	////	4.324,00	4.400,00	////	////	4.600,00	4.610,00	4.386,60	3.017.980,80
I	3	11	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES JUVENIL COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	4.500,00	////	////	4.324,00	4.400,00	////	////	4.500,00	4.540,00	4.452,80	3.063.526,40
I	3	12	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES ADULTO COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	3.800,00	4.400,00	////	4.100,00	////	////	////	4.400,00	4.420,00	4.224,00	2.906.112,00
I	3	13	PAINEL-LOUSA INTERATIVO DUAS FACES MÓVEL	UND	344	////	////	////	3.785,00	////	3.024,97	3.890,00	4.900,00	4.905,00	3.566,66	1.226.931,04
I	3	14	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 (SEIS) LUGARES COM BANQUETA REBATÍVEL	UND	688	2.765,00	////	////	2.620,00	////	////	2.750,00	2.900,00	2.930,00	2.793,00	1.921.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	54.260.084,54
ANEXO I - LOTE 004 - CADEIRAS																
I	4	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	UND	1032	2.972,40	////	////	2.900,00	////	////	////	3.200,00	3.220,00	3.073,10	3.171.439,20
I	4	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA HYTREL	UND	1032	////	////	////	2.293,11	2.251,58	////	////	2.400,00	2.415,00	2.339,92	2.414.797,44
I	4	3	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM APOIO DE BRAÇOS	UND	1376	2.000,00	1.700,00	////	1.999,00	////	////	////	2.100,00	2.110,00	1.981,80	2.726.956,80
I	4	4	CADEIRA DIÁLOGO TRAPEZOIDAL	UND	2064	////	////	////	600,00	////	////	600,00	620,00	629,00	612,25	1.263.684,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	4	5	LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENO E ENCOSTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	UND	688	1.798,00	////	////	1.425,41	////	1.595,00	////	2.300,00	2.310,00	1.606,14	1.105.024,32
I	4	6	CADEIRA FIXA DIRETOR 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	2236	885,00	////	////	914,05	930,00	////	////	950,00	958,00	927,41	2.073.688,76
I	4	7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	1032	1.034,00	////	////	1.200,00	1.199,00	1.199,00	////	1.200,00	1.210,00	1.173,67	1.211.227,44
I	4	8	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SEM APOIO DE BRAÇO	UND	1376	900,00	////	////	969,00	925,91	////	////	970,00	975,00	947,98	1.304.420,48
I	4	9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	344	1.034,00	////	////	1.200,00	1.199,00	1.199,00	////	1.200,00	1.230,00	1.177,00	404.888,00
I	4	10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	UND	688	////	////	////	1.449,00	////	1.390,00	////	1.500,00	1.505,00	1.461,00	1.005.168,00
I	4	11	CADEIRA APROXIMAÇÃO "S" COM ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	UND	1376	1.147,00	////	////	1.137,40	999,00	////	////	1.200,00	1.229,00	1.142,48	1.572.052,48
I	4	12	SOFÁ DE 01 LUGAR 20 x 20	UND	172	////	////	////	903,97	956,33	////	////	980,00	985,00	956,32	164.487,04
I	4	13	PUFF HEXAGONAL	UND	688	////	////	////	480,00	495,00	////	////	500,00	530,00	501,25	344.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	18.762.693,96

VALOR TOTAL: **R\$ 113.397.545,10**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Setor requisitante: Central de Compras Coletivas

Nome do Projeto: Fornecimento de Mobiliário Educacional e escolar

Tipo de contratação: Fornecimento de bens comuns

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens objeto da presente contratação.

Os itens que compõem o objeto, suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais encontram-se discriminados em planilha anexa ao presente Termo de Referência, a qual constitui parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins de direito.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, correspondendo à demanda máxima potencial dos municípios consorciados participantes da contratação, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral dos bens registrados, em razão da natureza da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O fornecimento do mobiliário educacional ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento pelos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas, prazos de entrega, exigências de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para instrução do processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da futura contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de disponibilização de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, considerando a abrangência da contratação compartilhada, a diversidade das demandas municipais e a necessidade de realização de aquisições futuras, eventuais e parceladas.

A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consistindo na realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições públicas, racionalização dos custos administrativos, ampliação da competitividade do certame e otimização da aplicação dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos estimados foi realizada mediante metodologia compatível com a natureza da contratação, considerando a demanda potencial dos municípios consorciados participantes, o número aproximado de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a quantidade de unidades escolares existentes e as necessidades potenciais de equipagem, substituição, ampliação e modernização do mobiliário educacional das unidades escolares municipais.

A contratação também encontra respaldo na análise das soluções disponíveis no mercado, na pesquisa mercadológica realizada para formação do orçamento estimado, na justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

análise de riscos inerentes à contratação e nas demais premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, o qual passa a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins legais e administrativos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às necessidades institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens objeto da contratação encontram-se organizados em lotes, observando-se a natureza, a compatibilidade técnica, a finalidade de utilização e as características construtivas dos produtos, visando à ampliação da competitividade do certame, à padronização das aquisições, à eficiência na gestão contratual e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divisão do objeto em lotes foi estabelecida considerando a natureza dos bens, a compatibilidade técnica entre os itens e as particularidades do mercado fornecedor, compreendendo grupos distintos de mobiliário educacional destinados ao aparelhamento, à modernização, à ampliação e à adequação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais. Os lotes contemplam mobiliários confeccionados em MDF, mobiliários confeccionados em aço, mobiliário escolar e cadeiras e assentos, reunindo produtos tecnicamente compatíveis e usualmente comercializados por fornecedores especializados em cada segmento, de modo a promover maior competitividade, eficiência administrativa e economicidade na futura contratação.

As especificações técnicas mínimas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, características construtivas, materiais empregados, dimensões, requisitos de desempenho, garantias e demais exigências aplicáveis a cada item encontram-se detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Preços Estimados, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins legais e administrativos.

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento de componentes, devendo atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e acabamento exigidos para cada item.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, correspondendo à demanda máxima potencial dos municípios consorciados participantes da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral dos bens registrados, em razão da natureza da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.1. CATÁLOGO TÉCNICO E AMOSTRAS

Como condição para verificação da conformidade da proposta, será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de catálogo técnico de todos os produtos ofertados, contendo informações suficientes para identificação e análise dos itens, tais como fabricante, marca, modelo, descrição, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, imagens ilustrativas e demais características que permitam a conferência do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

O catálogo técnico deverá possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, podendo ser complementado, quando necessário, por fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos idôneos que comprovem as características dos produtos apresentados.

Considerando a elevada complexidade, diversidade e especificidade técnica dos itens que compõem o objeto da contratação, bem como a necessidade de assegurar o adequado atendimento às exigências de qualidade, segurança, ergonomia, resistência e funcionalidade dos produtos destinados às unidades escolares municipais, o Consórcio poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos itens ofertados, sempre que julgar necessário para a aferição de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As amostras poderão ser submetidas à análise técnica por comissão ou servidor designado pela Administração, com o objetivo de verificar aspectos relacionados ao acabamento, materiais empregados, dimensões, resistência estrutural, ergonomia, funcionalidade, qualidade construtiva, compatibilidade com as especificações técnicas e demais requisitos mínimos exigidos para o fornecimento dos bens.

Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, sendo facultada a realização de diligências complementares destinadas à adequada avaliação dos produtos apresentados.

A não apresentação dos catálogos técnicos ou das amostras, quando regularmente exigidos, bem como a constatação de desconformidade entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta da licitante, observadas as disposições do Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA - Art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI um instrumento eficiente, padronizado e economicamente vantajoso para a aquisição de mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais.

O mobiliário educacional constitui elemento indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos de educação, sendo diretamente responsável pela funcionalidade, organização, segurança, ergonomia e conforto dos ambientes escolares. A disponibilidade de mobiliário adequado contribui significativamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a inclusão dos estudantes e a adequada utilização dos espaços físicos das instituições de ensino.

Os municípios consorciados ao CIMI apresentam realidades distintas quanto ao número de alunos matriculados, quantidade de unidades escolares, estrutura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

física das instituições de ensino e demandas relacionadas à substituição, complementação, ampliação e modernização do mobiliário atualmente utilizado. Tal circunstância evidencia a necessidade de uma contratação suficientemente ampla e flexível para atender às diferentes necessidades que poderão surgir ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento da contratação demonstrou que a demanda potencial abrange aproximadamente 51.399 estudantes distribuídos em 172 unidades escolares pertencentes aos nove municípios consorciados participantes, circunstância que evidencia a relevância e a abrangência do objeto pretendido. Considerando o elevado número de itens que compõem o mobiliário educacional necessário ao adequado funcionamento das instituições de ensino, verifica-se a necessidade de disponibilizar solução que permita aos municípios realizar aquisições futuras e parceladas, conforme suas efetivas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

A solução encontrada mostrou-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, consistindo na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, organizado em lotes tecnicamente compatíveis, contemplando mobiliários confeccionados em MDF, mobiliários confeccionados em aço, mobiliário escolar e cadeiras e assentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os municípios consorciados realizem aquisições de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios e maior eficiência no atendimento das demandas educacionais. Ademais, o modelo adotado proporciona ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada, amplia a competitividade do certame e permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública.

A solução proposta também assegura maior padronização do mobiliário educacional a ser adquirido pelos municípios participantes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais, para a observância das normas técnicas aplicáveis aos produtos e para a disponibilização de ambientes educacionais mais adequados, seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende integralmente ao interesse público envolvido, revelando-se necessária, adequada e compatível com as necessidades institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, bem como alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro, eventual e parcelado, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Requisitos Gerais dos Produtos

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, possuindo elevado padrão de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e acabamento, compatíveis com sua utilização em ambientes educacionais.

Os produtos deverão ser fabricados com materiais adequados à sua finalidade de utilização, apresentando características construtivas compatíveis com o uso contínuo nas unidades escolares municipais, observando-se as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao mobiliário educacional, bem como as exigências relacionadas à segurança dos usuários e ao desempenho esperado de cada item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Todos os bens deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando previstos nas respectivas especificações técnicas, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

5.3. Catálogo Técnico

Como condição para verificação da conformidade da proposta apresentada, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características técnicas dos itens, incluindo, no mínimo, fabricante, marca, modelo (quando aplicável), descrição técnica, materiais empregados, dimensões, imagens ilustrativas e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A Administração poderá solicitar fichas técnicas, certificados, manuais, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos complementares que se mostrem necessários à adequada análise dos produtos ofertados, sempre que as informações constantes dos catálogos apresentados não forem suficientes para a comprovação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

As condições, prazos e forma de apresentação dos catálogos técnicos serão estabelecidos no Edital da licitação, podendo a sua não apresentação, apresentação intempestiva ou a constatação do não atendimento às especificações exigidas ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.4. Amostras

Considerando a elevada diversidade, complexidade e especificidade técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação, o Consórcio **poderá** exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos produtos ofertados, sempre que entender necessário para aferição de sua qualidade, resistência, acabamento, ergonomia, funcionalidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A apresentação das amostras tem por finalidade subsidiar a análise técnica dos produtos ofertados, permitindo à Administração verificar objetivamente a compatibilidade dos bens com as características mínimas exigidas para a contratação, especialmente quanto aos materiais empregados, qualidade construtiva, dimensões, desempenho e adequação ao uso pretendido nas unidades escolares municipais.

As condições, prazos, quantitativos, locais e demais requisitos para apresentação das amostras serão estabelecidos no Edital da licitação, podendo a sua não apresentação, apresentação fora do prazo estabelecido ou a reprovação técnica dos produtos apresentados ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o devido processo administrativo.

5.5. Garantia dos Produtos

Os produtos deverão possuir garantia mínima prevista nas respectivas especificações técnicas ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela substituição, reparação ou reposição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, sem qualquer ônus adicional para os municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços.

Sempre que previsto nas especificações técnicas dos itens, deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos duráveis, resistentes e fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os materiais utilizados na fabricação dos bens, bem como suas embalagens e processos de fornecimento, deverão observar critérios compatíveis com a redução de desperdícios, a adequada utilização dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação, sem prejuízo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7. Condições de Fornecimento

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, observadas suas respectivas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Pública, ficando as aquisições condicionadas à efetiva demanda dos órgãos participantes.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, acompanhados da correspondente Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Garantia da Proposta

Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos decorrentes de desistências injustificadas durante o procedimento licitatório e resguardar o interesse público.

A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, em uma das modalidades legalmente admitidas, quais sejam:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, implicará a não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem sua execução.

Na hipótese de o licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou praticar quaisquer das condutas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia poderá ser executada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

5.9.1. Justificativa da Exigência

A exigência da garantia da proposta constitui importante mecanismo de gestão de riscos do procedimento licitatório, destinado a assegurar a apresentação de propostas efetivamente exequíveis e compatíveis com a capacidade operacional e financeira dos licitantes, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à futura contratação.

A adoção do percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação mostra-se proporcional e razoável diante do vulto financeiro do procedimento licitatório, do elevado número de itens que compõem o objeto, da abrangência da futura Ata de Registro de Preços, que poderá atender diversos municípios consorciados, bem como da complexidade logística inerente ao fornecimento parcelado do mobiliário educacional.

A medida contribui para a mitigação de riscos relacionados ao abandono do certame, à apresentação de propostas inexecutáveis ou desprovidas de compromisso efetivo com a futura contratação, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica, economicidade e observância dos princípios do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, a doutrina especializada reconhece que a garantia da proposta possui relevante função preventiva no âmbito das contratações públicas, atuando como instrumento destinado a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a proteção da Administração Pública contra



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

comportamentos oportunistas que possam comprometer a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

"A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)

5.9. Modalidade, Critério de Julgamento e Forma da Contratação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência, celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento pelo menor preço por lote foi definido em razão da natureza dos itens que compõem cada agrupamento, da compatibilidade técnica e funcional entre os produtos, da necessidade de padronização do mobiliário educacional, da otimização logística do fornecimento, da racionalização da gestão da futura Ata de Registro de Preços e da maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A organização dos itens em lotes tecnicamente homogêneos permite ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos do mercado e promover maior eficiência administrativa durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.10. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens será realizado de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento interno de aquisição.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas elaboradas para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração Pública, ficando as futuras contratações condicionadas às demandas efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços.

Cada fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, os locais indicados para entrega e as demais condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital da licitação e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados pelos órgãos participantes, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal e dos documentos eventualmente exigidos para cada item, incluindo, quando aplicável, certificados de garantia, manuais de utilização e demais documentos técnicos necessários ao adequado recebimento dos bens.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade das especificações técnicas, dos quantitativos entregues, da qualidade, da integridade física dos produtos e do atendimento às condições estabelecidas na contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Exigências de Habilitação

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas, que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

Será exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços similares aos licitados, em características, quantidades e complexidade, nos termos da legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

É vedada a participação de pessoas físicas, de entidades da administração pública direta ou indireta, bem como de empresas ou organizações que não possuam natureza jurídica e objeto social compatíveis com os serviços a serem contratados.

5.11.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

5.11.1.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

5.11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.11.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

5.11.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.11.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.11.1.6. Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);

5.11.1.7. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

5.11.1.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

5.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

5.11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

5.11.2.3. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

5.11.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

5.11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

5.11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

5.11.3. Qualificação Econômico Financeira

5.11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

5.11.3.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5.11.3.4. Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

5.11.3.5. Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

5.11.3.6. Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Liquidez Corrente ≥ 1 ;
- Liquidez Geral ≥ 1 ;
- Solvência Geral ≥ 1 ;

5.11.3.7. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;

5.11.4. Qualificação Técnico-Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.11.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos de características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao lote para o qual apresentar proposta.

5.11.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado do respectivo lote em que a licitante participar.

5.11.4.3. Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

5.11.4.4. Serão admitidos atestados referentes a fornecimentos executados de forma concomitante ou em contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

5.11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do objeto.

5.11.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar, quando julgar necessário, cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

5.11.4.7. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme seu ato constitutivo vigente.

5.11.4.8. A exigência do quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do lote tem por finalidade comprovar a capacidade técnico-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

operacional da licitante para executar fornecimento de porte compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

5.11.5. Catálogos Técnicos

5.11.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico de todos os itens ofertados, juntamente com a proposta readequada, contendo informações suficientes para a perfeita identificação dos produtos, tais como fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, imagens ilustrativas e demais características necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.11.5.2. Os catálogos deverão permitir a identificação inequívoca de cada item ofertado, devendo a licitante indicar a correspondência entre os produtos apresentados e os respectivos itens e lotes da proposta.

5.11.5.3. Caso os catálogos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, tais como fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio da plataforma eletrônica.

5.11.5.4. A não apresentação dos catálogos ou da documentação complementar, quando solicitada, bem como a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a recusa da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.11.6. Amostras

5.11.6.1. A Administração poderá exigir, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

amostras de qualquer item dos lotes licitados, como condição para aceitação da proposta, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e demais requisitos técnicos exigidos.

5.11.6.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI
Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro
São Brás do Suaçuí/MG – CEP 35495-000.

5.11.6.3. Para fins de avaliação, será exigida 01 (uma) unidade de cada item solicitado, independentemente do quantitativo estimado para o respectivo lote.

5.11.6.4. A análise das amostras será realizada por comissão técnica ou por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, que terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento, para emitir parecer conclusivo acerca da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.6.5. Para os itens de mobiliário educacional, a avaliação poderá compreender, entre outros aspectos, a verificação das dimensões, resistência estrutural, estabilidade, ergonomia, qualidade dos materiais empregados, acabamento, funcionalidade, segurança, capacidade de suporte, qualidade construtiva e atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.6.6. Para os móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos, poderão ser avaliados, conforme a natureza de cada item, a espessura dos materiais, a qualidade dos revestimentos e acabamentos, a resistência mecânica, a uniformidade das peças, a qualidade das soldas, ferragens e sistemas de fixação, a pintura,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

a ergonomia, a funcionalidade, a durabilidade e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

5.11.6.7. As amostras poderão ser manuseadas, montadas, desmontadas e submetidas a quaisquer verificações técnicas necessárias à comprovação de sua qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo à licitante qualquer indenização ou ressarcimento em razão dos testes e análises realizados pela Administração.

5.11.6.8. As licitantes deverão disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração, todas as condições necessárias à realização das análises técnicas, incluindo, quando solicitado, manuais de montagem e utilização, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à avaliação dos produtos, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples.

5.11.6.9. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sua entrega em desacordo com a convocação ou a reprovação em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.11.6.10. Caso as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada a licitante subsequente para apresentação de novas amostras, observando-se sucessivamente o mesmo procedimento até que seja identificada proposta compatível com as exigências do Edital.

5.11.6.11. Após a homologação do certame, as amostras pertencentes às licitantes não vencedoras deverão ser retiradas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da comunicação da Administração. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, o Consórcio poderá dar às amostras a destinação que entender conveniente, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

6.1. Estimativa dos Quantitativos

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante metodologia técnica de dimensionamento da demanda, estruturada a partir de critérios objetivos de planejamento compatíveis com a natureza da contratação e com as necessidades da rede pública municipal de ensino dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

Para a definição da demanda estimada, foram considerados, de forma conjunta, os seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

I – a abrangência regional de atuação do Consórcio e o atendimento aos municípios consorciados participantes da futura Ata de Registro de Preços;

II – o número estimado de municípios participantes da contratação, totalizando 09 (nove) municípios consorciados;

III – os dados consolidados da rede pública municipal de ensino, contemplando aproximadamente 172 (cento e setenta e duas) unidades escolares e 51.399 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove) estudantes potencialmente beneficiados pela presente contratação;

IV – as características e finalidades dos diferentes ambientes educacionais existentes nas unidades escolares municipais, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios, espaços administrativos e pedagógicos, áreas de convivência, ambientes destinados à educação infantil e demais espaços que demandam mobiliário adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

V – a necessidade de aparelhamento, ampliação, modernização, substituição e complementação do mobiliário educacional atualmente utilizado pelas unidades escolares dos municípios consorciados;

VI – a observância dos princípios da padronização, da eficiência administrativa e da economicidade, permitindo a utilização de especificações técnicas compatíveis com as necessidades comuns dos municípios participantes;

VII – a possibilidade de expansão das redes municipais de ensino, ampliação do número de alunos atendidos, criação de novas unidades escolares e adequação dos ambientes educacionais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

VIII – as características próprias dos diferentes grupos de mobiliário que compõem a contratação, considerando suas respectivas finalidades de utilização, padrões de desempenho, requisitos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade exigidos para o ambiente escolar;

IX – a necessidade de reposição patrimonial decorrente do desgaste natural, obsolescência, inadequação técnica ou insuficiência do mobiliário atualmente disponível nas unidades escolares municipais;

X – a natureza do Sistema de Registro de Preços, que exige a estimativa da demanda potencial para todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras, eventuais e parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos municípios participantes.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa técnica da demanda potencial dos municípios consorciados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, constituindo instrumento de planejamento destinado a assegurar a adequada estruturação dos ambientes educacionais municipais, não caracterizando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

6.2. Estimativa dos Valores

O orçamento estimado da contratação foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros legalmente admitidos, buscando identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para bens com características equivalentes às especificações constantes deste Termo de Referência.

Na formação do orçamento estimativo foram consideradas múltiplas fontes de pesquisa, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, plataformas eletrônicas de licitações, notas fiscais eletrônicas disponibilizadas em bases oficiais, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário educacional, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições comerciais capazes de influenciar na formação do preço de referência.

Foram observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação pública, adotando-se metodologia capaz de assegurar que os preços estimados reflitam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

adequadamente a realidade do mercado e sirvam de referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

O valor global estimado da presente contratação corresponde a R\$ 113.397.545,10 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Os preços unitários estimados, os quantitativos previstos, os valores totais por item e o mapa de apuração de preços encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

6.3. Natureza Estimativa dos Quantitativos

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e representam o limite máximo potencial de contratação durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A efetiva aquisição dos bens dependerá das necessidades dos municípios participantes, da disponibilidade orçamentária e financeira, da conveniência administrativa e do interesse público, podendo ocorrer de forma futura, eventual e parcelada, mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

A metodologia adotada para o dimensionamento da demanda busca assegurar o equilíbrio entre o adequado planejamento da contratação, a continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelos municípios consorciados, a eficiência administrativa, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, evitando tanto o subdimensionamento dos quantitativos estimados quanto a necessidade de sucessivas contratações para atendimento de demandas previsíveis ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Serão aceitas apenas as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguros,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

carga e descarga, embalagens, montagem, garantia, assistência técnica, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

7.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a apresentação de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com componentes reaproveitados ou que possuam características inferiores às exigidas pela Administração.

7.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas, comerciais, legais e documentais estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5. Para fins de análise da aceitabilidade das propostas, a Administração verificará, dentre outros aspectos:

I – a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos;

II – a compatibilidade entre as marcas, fabricantes, modelos e características técnicas apresentadas pela licitante e os requisitos mínimos exigidos para cada item;

III – a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado da contratação e com os valores praticados no mercado;

IV – a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando identificados indícios de inexecuibilidade dos preços ofertados;

V – a regularidade e suficiência da documentação técnica exigida para comprovação das especificações dos produtos;

VI – o atendimento às normas técnicas, regulamentares e de qualidade aplicáveis aos produtos ofertados, quando exigíveis;

VII – a adequação das condições de fornecimento, garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, acompanhado das informações necessárias à adequada análise das especificações técnicas, contendo, no mínimo, fabricante, marca, modelo, descrição técnica, dimensões, materiais empregados, imagens ilustrativas e demais características que permitam a verificação objetiva do atendimento às exigências estabelecidas pela Administração.

7.7. Sempre que as informações constantes dos catálogos técnicos não forem suficientes para a comprovação do atendimento das especificações exigidas, a Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, fichas técnicas, manuais, certificados emitidos pelo fabricante ou exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e do interesse público.

7.8. As amostras, quando exigidas, serão submetidas à análise técnica destinada à verificação da qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, ergonomia, desempenho, compatibilidade e conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas condições e prazos que vierem a ser estabelecidos no Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável;

II – apresentarem produtos em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas;

III – deixarem de comprovar, por meio da documentação técnica exigida, o atendimento às características dos produtos ofertados;

IV – não apresentarem os catálogos técnicos, documentos complementares ou amostras eventualmente exigidos pela Administração;

V – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados da contratação, quando não demonstrada sua viabilidade econômica;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

VI – apresentarem vícios insanáveis, omissões relevantes ou quaisquer irregularidades que comprometam a análise objetiva e a comparação das propostas.

7.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observadas as hipóteses legalmente admitidas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as situações expressamente permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

7.11. Quando cabível, poderá ser realizada negociação com a licitante provisoriamente vencedora, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

7.12. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, comerciais, jurídicas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, assegurando-se a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do objeto contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução da Contratação

A presente contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao fornecimento futuro, eventual e parcelado de mobiliário educacional aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e interesse público.

O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão participante da Ata de Registro de Preços, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

8.2. Emissão das Ordens de Fornecimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos municípios consorciados aderentes, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, nas quais constarão, no mínimo:

- I – identificação do órgão solicitante;
- II – identificação do fornecedor registrado;
- III – descrição dos itens solicitados;
- IV – quantitativos a serem fornecidos;
- V – local de entrega;
- VI – prazo de entrega;
- VII – demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

Os municípios participantes serão responsáveis pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à emissão das Ordens de Fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento dos bens e pagamento ao fornecedor.

8.3. Condições de Fornecimento

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a substituição dos produtos registrados sem prévia e expressa autorização da Administração.

Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao transporte e armazenamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua qualidade, durabilidade, segurança ou funcionalidade.

Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis às respectivas especificações técnicas.

8.4. Prazo de Entrega



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estabelecidos prazos específicos no Edital ou na própria Ordem de Fornecimento, em razão das características dos itens adquiridos.

Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalmente justificadas pela contratada e somente poderão ser deferidas pela Administração quando devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, observado o interesse público.

8.5. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados pelos municípios consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços, localizados em suas respectivas unidades administrativas e educacionais, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento.

Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagem e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens e condições aparentes dos bens fornecidos;

II – recebimento definitivo, realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a análise de suas características, qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e demais requisitos aplicáveis.

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente constatadas durante a utilização dos produtos, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

8.7. Substituição dos Produtos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Verificada qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, determinando sua substituição, reparação ou complementação, sem qualquer ônus adicional.

A contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo estabelecido no Edital ou na respectiva notificação administrativa, ficando responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega dos itens.

8.8. Garantia dos Produtos

Os produtos deverão possuir garantia mínima prevista nas respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou aquela ofertada pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, problemas estruturais ou qualquer desconformidade que comprometa sua adequada utilização.

8.9. Gestão e Fiscalização da Execução

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos municípios consorciados que vierem a aderir ao instrumento, competindo aos respectivos gestores e fiscais acompanhar a execução do fornecimento, atestar o recebimento dos produtos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Natureza Estimativa da Contratação

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, representando a demanda potencial dos municípios consorciados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não gerando qualquer obrigação de aquisição mínima ou integral dos itens registrados.

A efetiva contratação dos bens ficará condicionada às necessidades administrativas dos órgãos participantes, à disponibilidade orçamentária e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

financeira e à conveniência da Administração Pública, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Natureza Orçamentária da Contratação

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo, nesta fase do procedimento licitatório, obrigação de indicação prévia da dotação orçamentária correspondente à totalidade do valor estimado da futura Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da contratação e ao atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, não gerando obrigação de aquisição integral dos bens registrados.

9.2. Disponibilidade Orçamentária

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas individualmente pelos municípios consorciados aderentes, observadas suas respectivas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público envolvido em cada aquisição.

A indicação das dotações orçamentárias específicas e a comprovação da existência de recursos financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes das aquisições serão de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade contratante, devendo ser providenciadas previamente à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou da formalização do instrumento contratual, quando cabível.

9.3. Origem dos Recursos

Os recursos destinados ao custeio das futuras aquisições serão provenientes dos orçamentos próprios dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados recursos ordinários, vinculados ou oriundos de transferências voluntárias, convênios, programas governamentais e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

demais fontes legalmente admitidas, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

9.4. Adequação Orçamentária da Contratação

Considera-se atendida a adequação orçamentária da presente contratação, uma vez que sua execução financeira ocorrerá de forma descentralizada, parcelada e condicionada à efetiva adesão dos municípios consorciados, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a futura Ata não gera, por si só, obrigação de contratação ou empenho de recursos públicos, ficando as aquisições vinculadas às necessidades concretas dos órgãos participantes e às respectivas disponibilidades orçamentárias no momento da formalização de cada contratação.

10. PAGAMENTO

10.1. Condições Gerais de Pagamento

O pagamento será efetuado diretamente pelo município consorciado que vier a formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal designado para acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os pagamentos serão realizados somente em relação aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja qualquer pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação exigida para liquidação da despesa.

O prazo para pagamento poderá ser suspenso na hipótese de constatação de inconsistências, irregularidades ou necessidade de esclarecimentos relativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aos documentos apresentados, voltando a correr após a sua regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.3. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento realizado, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à correta identificação do órgão contratante, do objeto fornecido, dos quantitativos entregues e dos valores contratados.

Sempre que exigido pela legislação vigente ou pelo órgão contratante, poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, necessários à adequada instrução do processo de pagamento.

10.4. Recebimento e Atesto

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens pelo município contratante, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, competindo ao fiscal do contrato ou servidor designado atestar a regular execução do objeto.

Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova a substituição, correção ou complementação dos bens fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

10.5. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas decorrentes das normas expedidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pelos respectivos órgãos fazendários competentes.

A contratada deverá observar todas as obrigações fiscais incidentes sobre a contratação, responsabilizando-se integralmente pelo recolhimento dos tributos, contribuições e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto.

10.6. Responsabilidade pelo Pagamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, compete exclusivamente ao município consorciado que emitir a Ordem de Fornecimento e formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços a responsabilidade pelo processamento, liquidação e pagamento das despesas assumidas.

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras decorrentes das contratações realizadas pelos órgãos participantes.

10.7. Disposições Finais

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

O pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e às garantias previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas após o recebimento dos bens.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Regra Geral

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujas especificações técnicas, condições de fornecimento e obrigações contratuais deverão ser integralmente executadas pela empresa contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a adequada gestão contratual e a responsabilização direta da contratada perante a Administração Pública.

11.2. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela garantia dos produtos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pela assistência técnica eventualmente exigida, bem como pelo atendimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

A eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais à execução contratual, tais como serviços de transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou distribuição dos produtos, não será caracterizada como subcontratação do objeto, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela perfeita execução das obrigações assumidas.

11.3. Vedação à Transferência das Obrigações Contratuais

É vedada a transferência, cessão ou delegação das obrigações assumidas pela contratada a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida.

O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Gerais

A contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantias e demais requisitos exigidos pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer avarias, defeitos ou desconformidades capazes de comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, desempenho, resistência, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento dos Produtos

Compete à contratada fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, observando rigorosamente os prazos, quantidades e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos bens correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos eventualmente exigidos, tais como certificados, manuais, termos de garantia, catálogos técnicos, acessórios e demais componentes indispensáveis ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.

12.3. Garantia, Substituição e Assistência Técnica

Durante o período de garantia estabelecido nas especificações técnicas dos produtos ou oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparação dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou quaisquer desconformidades verificadas pela Administração.

Quando exigido nas especificações técnicas dos itens, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica e a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da retirada, substituição, manutenção e nova entrega dos produtos rejeitados ou substituídos.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

hipótese em que a contratada deverá proceder à sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.4. Obrigações Administrativas e Contratuais

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução contratual.

Compete ainda à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos órgãos participantes da contratação, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos gestores e fiscais designados, observando as determinações administrativas que se mostrarem compatíveis com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pela adequada execução do objeto, não sendo a atuação da fiscalização administrativa capaz de excluir ou reduzir suas responsabilidades contratuais, civis, administrativas ou legais.

12.5. Obrigações Legais e Ambientais

A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e ambientais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados, representantes ou prepostos e o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI ou os municípios participantes da Ata de Registro de Preços.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e adotadas práticas compatíveis com a adequada destinação de resíduos e materiais utilizados no fornecimento dos produtos, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

12.6. Disposições Finais

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

cabíveis, bem como das demais penalidades estabelecidas no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI (ÓRGÃO GERENCIADOR)

13.1. Gestão do Procedimento Licitatório

Compete ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI conduzir o procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, planejamento, transparência, isonomia, publicidade, economicidade, eficiência e demais normas aplicáveis. Para tanto, caberá ao órgão gerenciador elaborar, aprovar e divulgar todos os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos necessários à regular instrução do certame.

13.2. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

Compete ao CIMI gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, promovendo sua formalização, publicação, controle de vigência, registro dos fornecedores, gerenciamento dos preços registrados e a prática dos atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.3. Controle Administrativo e Atualização dos Registros

O órgão gerenciador deverá manter atualizados os registros e controles relacionados à Ata de Registro de Preços, incluindo fornecedores registrados, quantitativos, saldos disponíveis, valores registrados, revisões de preços, alterações, prorrogações, cancelamentos e demais ocorrências pertinentes, zelando pela adequada gestão do instrumento e pela observância do interesse público.

13.4. Suporte Técnico e Administrativo aos Municípios Participantes

Compete ao Consórcio prestar suporte técnico e administrativo aos Municípios consorciados participantes quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, orientando-os acerca dos procedimentos necessários à formalização das contratações dela decorrentes, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários durante toda a sua vigência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.5. Revisões, Alterações e Medidas Administrativas

O CIMI promoverá, quando cabível, os procedimentos administrativos relacionados à revisão dos preços registrados, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, às alterações, cancelamentos e demais atos pertinentes à gestão da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adotará as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Aplicação de Penalidades

Compete ao órgão gerenciador aplicar, quando de sua competência, as penalidades administrativas decorrentes de infrações praticadas no âmbito do procedimento licitatório ou relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Transparência, Publicidade e Prestação de Informações

O Consórcio deverá assegurar a publicidade, a transparência e a disponibilização das informações relativas ao procedimento licitatório e à Ata de Registro de Preços, mantendo arquivada, organizada e atualizada toda a documentação pertinente, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.8. Comunicação com os Municípios Participantes

Compete ao órgão gerenciador comunicar aos Municípios consorciados eventuais ocorrências relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços, tais como aplicação de sanções, cancelamentos de registros, revisões de preços, alterações, suspensões ou quaisquer fatos que possam impactar as futuras contratações decorrentes do registro de preços.

13.9. Limites de Atuação do Órgão Gerenciador

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI atuará exclusivamente na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade pela emissão das Ordens de Fornecimento, pelo recebimento provisório ou definitivo dos produtos, pela fiscalização da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

execução contratual, pela liquidação das despesas ou pelos pagamentos decorrentes das aquisições realizadas pelos Municípios consorciados.

13.10. Competências dos Municípios Contratantes

Compete exclusivamente aos Municípios contratantes a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, a designação dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, o recebimento provisório e definitivo dos produtos, a liquidação das despesas, o processamento dos pagamentos devidos à contratada e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento contratual, quando de sua competência.

13.11. Responsabilidade Financeira das Contratações

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas pelos Municípios consorciados decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, sendo tais obrigações de exclusiva responsabilidade do respectivo ente contratante.

14. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONTRATANTES)

14.1. Adesão e Formalização das Contratações

Compete aos Municípios consorciados aderir formalmente à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, limites, quantitativos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil legalmente admitido, observadas as necessidades administrativas, a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

14.2. Gestão Orçamentária e Financeira

Os Municípios contratantes deverão assegurar, previamente à formalização das contratações, a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes das aquisições realizadas, promovendo a emissão do respectivo empenho e a prática dos demais atos administrativos necessários à regular execução da despesa pública. Compete ainda aos Municípios efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

14.3. Gestão e Fiscalização Contratual

Os Municípios participantes deverão designar gestor e fiscal da contratação, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

14.4. Recebimento dos Produtos

Compete aos Municípios contratantes realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, verificando sua conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, desempenho, funcionamento, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a efetiva comprovação do atendimento das condições contratadas.

14.5. Comunicação de Irregularidades e Providências Administrativas

Os Municípios contratantes deverão comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, vício, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer outra desconformidade identificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição, complementação ou reparação dos produtos fornecidos, quando aplicável.

14.6. Aplicação de Penalidades

Compete aos Municípios contratantes promover a apuração de eventuais infrações decorrentes da execução contratual e aplicar, quando de sua competência, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades eventualmente aplicadas que possam impactar a gestão da Ata de Registro de Preços.

14.7. Fornecimento de Informações e Cooperação Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os Municípios participantes deverão fornecer à contratada todas as informações, orientações, autorizações e documentos cuja disponibilização seja necessária ao adequado fornecimento dos produtos, bem como prestar ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI as informações solicitadas relativas à utilização da Ata de Registro de Preços, quantitativos contratados, desempenho dos fornecedores e demais aspectos relevantes para sua adequada gestão.

14.8. Controle Documental e Prestação de Informações

Compete aos Municípios contratantes manter devidamente arquivada e organizada toda a documentação relativa às contratações realizadas, incluindo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de recebimento, documentos de liquidação e pagamento, relatórios de fiscalização e demais registros pertinentes, disponibilizando-os aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

14.9. Comunicação com o Órgão Gerenciador

Os Municípios participantes deverão comunicar ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI quaisquer fatos relevantes relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente aqueles que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, revisão de preços registrados, cancelamento do registro do fornecedor ou adoção de outras medidas administrativas necessárias à adequada gestão do instrumento.

14.10. Responsabilidade pelas Contratações Realizadas

Os Municípios contratantes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, respondendo integralmente pelos atos praticados no âmbito das contratações que promoverem, inclusive aqueles relacionados à gestão contratual, execução orçamentária e financeira, fiscalização, recebimento do objeto e pagamento das despesas decorrentes.

15. GARANTIA

15.1. Garantia mínima dos produtos

Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Estimados, da proposta apresentada pela contratada e das normas técnicas aplicáveis.

O prazo de garantia dos produtos será aquele expressamente estabelecido nas especificações técnicas de cada item constantes do Anexo I deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

15.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger todos os componentes que integram os produtos fornecidos, compreendendo, quando aplicável, estruturas metálicas, chapas de MDF ou demais materiais empregados, revestimentos, acabamentos, sistemas de fixação, ferragens, mecanismos, soldas, componentes estruturais, acessórios e demais elementos que componham os itens contratados.

Considerando que o mobiliário escolar será destinado ao atendimento permanente das atividades educacionais desenvolvidas pelas unidades de ensino dos Municípios consorciados, os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e acabamento, compatíveis com a utilização contínua e intensiva inerente ao ambiente escolar.

15.3. Substituição e reparação dos produtos

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município contratante, pela substituição, reparação ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, perda de desempenho ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou o reparo do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo Município contratante, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Os produtos substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade, desempenho ou especificações inferiores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15.4. Custos decorrentes da garantia

Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, mão de obra, peças, componentes e quaisquer outros custos necessários à substituição ou reparação dos produtos fornecidos.

O prazo de garantia do produto substituído será renovado a partir da data do seu recebimento definitivo pelo Município contratante, exclusivamente em relação ao item substituído.

15.5. Documentação e responsabilidades da contratada

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer os respectivos certificados de garantia, termos do fabricante, manuais de utilização, instruções de conservação e demais documentos necessários ao pleno exercício dos direitos da Administração relativos aos produtos fornecidos.

A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações contratadas, nos termos da legislação aplicável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais

A licitante ou a contratada que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas tanto em decorrência das condutas praticadas no âmbito do procedimento licitatório e da gestão da Ata de Registro de Preços quanto daquelas verificadas durante a execução das contratações realizadas pelos Municípios consorciados participantes.

16.2. Infrações Administrativas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como a retirar ou atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;
- IV – retardar injustificadamente a execução do objeto contratado;
- V – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, características construtivas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, produtos recusados, defeituosos ou que apresentem vícios ou desconformidades;
- VII – falhar ou fraudar a execução da contratação;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento licitatório;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XI – praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

16.3. Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da licitante ou contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. Multas Administrativas

As multas administrativas poderão ser aplicadas nas hipóteses e percentuais definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, podendo compreender, entre outras:

I – multa por atraso injustificado na entrega dos produtos;

II – multa por inexecução parcial das obrigações assumidas;

III – multa por inexecução total da contratação;

IV – multa pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais;

V – multa decorrente do fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia apresentada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.5. Reparação dos Danos e Substituição dos Produtos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, tampouco a obrigação de substituir ou reparar os produtos recusados, defeituosos ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Competência para Aplicação das Penalidades

Compete ao Município contratante apurar as infrações ocorridas durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, instaurar o respectivo processo administrativo, aplicar as penalidades de sua competência e comunicar ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI as sanções aplicadas sempre que produzirem efeitos sobre a Ata de Registro de Preços ou possam impactar futuras contratações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Compete ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na qualidade de órgão gerenciador, aplicar as sanções administrativas relacionadas ao procedimento licitatório e à gestão da Ata de Registro de Preços, observados os limites de sua competência legal e regulamentar.

16.7. Processo Administrativo Sancionador

A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à licitante ou à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

16.8. Disposições Finais

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza ou a gravidade da infração assim justificar, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública, do cancelamento do registro do fornecedor, da rescisão contratual, da execução das garantias eventualmente exigidas e da adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Fiscalização da Execução Contratual

O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva dos Municípios consorciados contratantes, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante toda a execução do fornecimento.

A designação dos agentes responsáveis deverá observar as normas internas de cada Município contratante, assegurando-se a segregação das funções de gestão e fiscalização contratual, sempre que possível, bem como a adequada instrução dos atos administrativos relacionados ao acompanhamento da contratação.

17.2. Competências do Gestor e do Fiscal da Contratação

Compete ao gestor e ao fiscal da contratação, no âmbito dos respectivos Municípios contratantes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento;

II – conferir as quantidades, características técnicas, dimensões, qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e demais requisitos exigidos para os produtos fornecidos;

III – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos bens e das demais obrigações assumidas pela contratada;

IV – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos documentos da contratação;

V – registrar formalmente eventuais falhas, vícios, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução do objeto;

VI – notificar a contratada para promover a substituição, reparação ou complementação dos produtos fornecidos, sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades;

VII – atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente somente após a verificação do recebimento definitivo do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais;

VIII – acompanhar a vigência das garantias contratuais e dos produtos fornecidos, adotando as providências administrativas necessárias para sua efetiva execução, quando cabível;

IX – instaurar ou instruir os procedimentos administrativos destinados à apuração de eventuais infrações contratuais e à aplicação das penalidades cabíveis, observadas as competências legais e regulamentares do Município contratante;

X – manter arquivados e atualizados os documentos relacionados à execução contratual, disponibilizando-os aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

17.3. Competências do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, compete ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI:

I – gerenciar administrativamente a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

II – manter atualizados os registros relativos aos fornecedores registrados, quantitativos, saldos, alterações, prorrogações, revisões e demais ocorrências relacionadas à Ata;

III – prestar apoio técnico e administrativo aos Municípios consorciados quanto à correta utilização da Ata de Registro de Preços;

IV – promover a interlocução institucional entre os Municípios participantes e os fornecedores registrados, sempre que necessário ao adequado gerenciamento da Ata;

V – praticar os atos administrativos relacionados ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

VI – adotar, quando cabível, as providências administrativas decorrentes do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas relacionadas ao cancelamento do registro do fornecedor, revisão de preços e demais hipóteses previstas na legislação vigente.

17.4. Limites de Responsabilidade do Órgão Gerenciador

A atuação do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI restringe-se ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não lhe competindo a emissão das Ordens de Fornecimento, a fiscalização da execução contratual, o recebimento dos produtos, a liquidação das despesas, a realização dos pagamentos ou a aplicação das sanções decorrentes das contratações promovidas pelos Municípios consorciados, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuídas ao órgão gerenciador.

A utilização da Ata de Registro de Preços pelos Municípios participantes não transfere ao Consórcio qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações assumidas pelos contratantes perante os fornecedores registrados.

17.5. Responsabilidade da Contratada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A fiscalização exercida pelos Municípios contratantes e o acompanhamento realizado pelo órgão gerenciador não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta obrigada a responder pela qualidade, conformidade, durabilidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

A contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

17.6. Formalização das Comunicações Administrativas

Todas as comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual deverão ser formalizados por meio físico, eletrônico ou através dos sistemas oficiais adotados pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência, a segurança jurídica e a adequada instrução dos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

18. DAS PROPOSTAS

18.1. Disposições Gerais

As propostas comerciais deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, constituindo declaração formal da licitante de que possui capacidade técnica, operacional, logística e administrativa para fornecer o objeto da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A apresentação da proposta implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como o compromisso de fornecer os produtos ofertados em estrita conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

18.2. Conteúdo da Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, observando o critério de julgamento adotado no procedimento licitatório, devendo conter, no mínimo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I – o preço unitário e o preço total de cada item, bem como o preço global do respectivo lote;

II – a indicação da marca, fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, quando aplicável;

III – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e quaisquer outras despesas inerentes à execução da contratação;

IV – prazo de validade da proposta, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital;

V – declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

18.3. Documentação Técnica dos Produtos

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando exigido pela Administração, os respectivos catálogos técnicos, fichas técnicas, folders, manuais do fabricante, certificados ou demais documentos que se mostrem necessários à comprovação do atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados.

A documentação técnica deverá permitir a perfeita identificação das características dos produtos, incluindo informações relativas ao fabricante, marca, modelo, dimensões, materiais empregados, acabamento, composição, características construtivas, desempenho e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento das especificações exigidas, a Administração poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.4. Apresentação de Amostras

Considerando a diversidade e a especificidade técnica dos itens que compõem o objeto da contratação, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostras dos produtos ofertados, sempre que necessário para a adequada análise de sua qualidade, acabamento,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

resistência, funcionalidade, ergonomia, composição dos materiais e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os prazos, condições e locais para apresentação das amostras serão definidos no Edital, podendo a não apresentação ou a reprovação das amostras ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.5. Hipóteses de Desclassificação das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou em desacordo com as disposições legais aplicáveis;
- II – estiverem em desacordo com as especificações técnicas, requisitos mínimos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- III – deixarem de contemplar a totalidade dos itens que compõem o respectivo lote, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote;
- IV – apresentarem informações incompletas, inconsistentes, omissões ou divergências que impeçam sua adequada análise pela Administração;
- V – deixarem de indicar marca, fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos, quando exigidos;
- VI – não comprovarem, mediante documentação técnica ou amostras, quando exigidas, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – contiverem vícios insanáveis ou quaisquer irregularidades que comprometam a análise objetiva da proposta.

18.6. Composição dos Preços Ofertados

Os preços ofertados deverão considerar que o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às efetivas necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

18.7. Capacidade de Fornecimento

A licitante deverá possuir capacidade técnica, operacional, logística e administrativa compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os prazos de entrega, condições de garantia, requisitos técnicos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.8. Aceitação das Condições da Contratação

A simples apresentação da proposta comercial implicará a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive quanto às condições de fornecimento, garantias, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações decorrentes da futura contratação.

19. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

19.1. O ingresso da licitante na disputa ocorrerá mediante o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

19.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, sua proposta contendo a descrição dos produtos ofertados, os valores unitários e globais, bem como todos os demais elementos exigidos no Edital.

19.3. A proposta deverá contemplar, de forma clara e objetiva:

I – descrição dos produtos ofertados, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – indicação da marca, fabricante e modelo ou referência comercial dos produtos, quando aplicável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

III – indicação dos itens e lotes para os quais está apresentando proposta, observadas as respectivas unidades de fornecimento;

IV – valores unitários de cada item e valor global do lote, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

V – declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

19.4. As especificações técnicas e os preços constantes da proposta vincularão integralmente a licitante, sendo vedada qualquer alteração posterior que implique modificação das condições ofertadas ou majoração dos preços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

19.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, entre outros:

I – tributos, taxas, tarifas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

II – frete, transporte, carga, descarga, embalagens, armazenamento e logística;

III – garantia, assistência técnica, quando aplicável, reposição de produtos defeituosos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

IV – quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

19.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que os preços ofertados contemplam a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações legais e contratuais.

19.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa competitiva de lances, serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão, inexecutabilidade ou equívoco na formação dos preços.

19.8. Eventuais variações decorrentes de regime tributário, encargos, custos logísticos, fretes ou demais despesas operacionais não ensejarão direito à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

revisão dos preços registrados, competindo à licitante considerar tais aspectos na elaboração de sua proposta.

19.9. A apresentação da proposta implicará aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19.10. No ato do cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

I – a inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

II – o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

III – a responsabilidade por todas as transações realizadas no sistema eletrônico;

IV – o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

V – o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

19.11. Caso a licitante seja organizada sob a forma de cooperativa, deverá declarar o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. O fornecedor enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20. DA FASE DE LANCES

20.1. A fase de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na data e no horário estabelecidos no Edital e no Aviso de Licitação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ocasião em que será aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

20.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre seu recebimento e o respectivo valor registrado.

20.3. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor global do lote, conforme o critério de julgamento estabelecido nesta licitação.

20.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado no sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e do modo de disputa definido no Edital.

20.5. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, inclusive intermediários, desde que observados os critérios estabelecidos pelo sistema eletrônico e pelo Edital.

20.6. Os intervalos mínimos entre lances, quando aplicáveis, observarão os parâmetros definidos no sistema eletrônico e no Edital.

20.7. Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e nas demais disposições do Edital.

20.8. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicialmente cadastrada.

20.9. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico disponibilizará, em tempo real, as informações necessárias ao acompanhamento da disputa, preservando o sigilo da identidade dos licitantes, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

20.10. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas conforme os valores ofertados, permitindo ao Pregoeiro realizar a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como promover negociação, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

20.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá na forma estabelecida pelo sistema eletrônico e pelo modo de disputa previsto no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações técnicas, à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

21.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas do objeto.

21.3. Caso o valor da proposta esteja acima do preço máximo estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá promover negociação, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A negociação poderá ser estendida aos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada, inabilitada ou não aceite reduzir sua proposta a valor compatível com o estimado pela Administração.

21.5. Concluída a negociação, quando realizada, seu resultado será registrado na ata da sessão pública e integrará os autos do processo licitatório.

21.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final readequada ao valor do último lance ou da negociação, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares necessários à análise da proposta.

21.7. A proposta final deverá manter compatibilidade entre os valores unitários dos itens e o valor global do lote, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados, marcas, fabricantes, modelos e demais informações constantes da proposta inicial, admitidas apenas as adequações decorrentes da etapa competitiva ou da negociação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

21.8. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando documentos técnicos, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante, certificados, informações complementares ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. Quando previsto neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade, acabamento, funcionalidade, resistência, compatibilidade e demais requisitos técnicos, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

21.11. Será desclassificada a proposta que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – deixar de atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no Edital;
- III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, quando houver;
- IV – não demonstrar a exequibilidade da proposta, quando solicitada;
- V – deixar de apresentar os documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, amostras ou demais documentos exigidos, quando regularmente solicitados;
- VI – apresentar informações falsas, inconsistentes ou incompatíveis com os produtos ofertados;
- VII – apresentar qualquer outra desconformidade insanável que comprometa a análise da proposta.

21.12. Serão considerados indícios de inexequibilidade os preços manifestamente insuficientes para suportar todos os custos necessários ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

fornecimento do objeto, facultando-se ao Pregoeiro realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

21.13. Para subsidiar o julgamento técnico das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área requisitante ou de comissão técnica designada, especialmente quanto à análise de catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos apresentados.

21.14. Na hipótese de desclassificação da proposta ou de inabilitação da licitante melhor classificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, repetindo-se, quando cabível, os procedimentos de negociação, análise técnica, diligências e apresentação de documentos complementares.

21.15. Quando necessário para realização de diligências, análise técnica, avaliação de catálogos, amostras ou demais documentos, a sessão pública poderá ser suspensa, mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico, sendo informada a data e o horário para sua reabertura.

21.16. Concluído o julgamento das propostas e verificada sua aceitabilidade, será realizada a fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. Toda decisão relativa à aceitação, desclassificação, negociação, diligência ou julgamento da proposta será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico e na ata da sessão pública, assegurando transparência, publicidade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Municípios consorciados poderão emitir Ordens de Fornecimento e celebrar os instrumentos contratuais decorrentes, observadas suas necessidades administrativas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata.

22.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas a natureza do objeto, o prazo necessário para o fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados à contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito para o fornecedor registrado.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As licitantes deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos mínimos exigidos para a contratação.

23.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo a licitante alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

23.3. A homologação do resultado do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços não geram direito adquirido à contratação, nem obrigam os Municípios consorciados à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira de cada Município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

23.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, podendo as contratações ocorrer em quantitativos inferiores aos estimados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade, legitimidade e exatidão das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

23.6. Todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto deverão estar contemplados na proposta comercial, não sendo admitida, após sua apresentação, qualquer alegação de erro, omissão ou desconhecimento que implique alteração das condições ofertadas.

23.7. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais vedações estabelecidas no Edital.

23.8. É vedada a participação, direta ou indireta, de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, controladoras, controladas, coligadas ou que possuam identidade de sócios ou administradores, quando tal situação comprometer a competitividade, a isonomia ou caracterizar fraude ao caráter competitivo do certame.

23.9. O presente procedimento licitatório poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade da Administração ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

23.11. As comunicações oficiais entre a Administração e as licitantes poderão ocorrer por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que assegure a autenticidade, a rastreabilidade e a comprovação do seu recebimento.

23.12. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências estabelecidas em lei.

São Brás do Suaçuí, 18 de julho de 2026

Ryncon Gabriel Flores Silva

Secretário executivo CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O presente Anexo contém a descrição detalhada dos itens que compõem o objeto da contratação, incluindo as especificações técnicas mínimas exigidas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, prazos de garantia, quando aplicáveis, e respectivos valores estimados, elaborados com base nos estudos técnicos preliminares e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Os itens contemplam mobiliário educacional destinado ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada produto.

Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir padrão de qualidade igual ou superior ao mínimo exigido para cada item. Serão admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis quanto às suas características técnicas, construtivas e funcionais, observados os requisitos mínimos de resistência, durabilidade, ergonomia, segurança, acabamento e adequação às finalidades educacionais pretendidas pela Administração Pública, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior às especificações estabelecidas para cada item.

Os prazos de garantia dos produtos serão aqueles expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas constantes deste Anexo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos constantes deste Anexo possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral pela Administração ou pelos municípios consorciados. As futuras contratações serão realizadas de forma parcelada e facultativa, conforme as necessidades efetivamente verificadas, o interesse público e a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

LOTE 1 – MOBILIÁRIO EM MDF		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ARMÁRIO BAIXO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 740 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 01 prateleira interna móvel, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante e garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do item, com identificação da marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação do produto.</i>	860
02	ARMÁRIO MÉDIO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 1.000 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 02 prateleiras internas móveis, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico de atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do item, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação do produto.</i>	520
03	ARMÁRIO ALTO – Dimensões aproximadas 800 x 500 x 1.600 mm, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 portas, 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 móveis, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco)</i>	860



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, com identificação da marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
04	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE – Dimensões aproximadas 1.600 x 500 x 740, em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 04 portas, 02 prateleiras internas, 01 divisória vertical central, puxadores metálicos tipo barra, dobradiças metálicas com abertura de 105°, fechadura com chave e sapatas niveladoras com regulagem de altura. Montagem com sistema de fixação por parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico emitido por profissional habilitado, comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	344
05	GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS - dimensões: 300 x 400 x 250 mm primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, correições metálicas com roldanas de nylon, fechadura com chave e abertura lateral, sem puxadores aparentes. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

06	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa - dimensões: 760 x 440 x 80 mm primeiro utensílio objeto de agrupamento. Confeccionado em chapa metálica dobrada. Capacidade para armazenamento de duas carreiras de pastas suspensas. Fixação e apoio lateral por meio de par de corredeiras telescópicas de dois estágios, com sistema de deslizamento por esferas de aço. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	1032
07	GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 1 GAVETA PASTA - dimensões: 400 x 450 x 650 primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 02 gavetas comuns e 01 gaveta para pasta suspensa, em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, corredeiras metálicas com roldanas de nylon ou telescópicas, fechadura com chave, abertura lateral sem puxador aparente e 04 rodízios para movimentação. Fixação estrutural por sistema de parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional habilitado; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, contemplando os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto, contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	2064
08	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS - dimensões: 400 x 450 x 650 primeiro utensílio. Confeccionado em MDP revestido em BP nas duas faces. Possui 04 gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, corredeiras metálicas com roldanas de nylon ou telescópicas, fechadura com chave, abertura lateral sem puxador aparente e 04 rodízios para movimentação. Fixação estrutural por sistema de parafusos ocultos e/ou girofix, garantindo resistência e estabilidade. <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido pela ABNT ou organismo certificador equivalente, com os ensaios exigidos; Certificado de cadeia de</i>	1204



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização emitida pelo fabricante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	
09	MESA RETA - dimensões: 1000 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP nas duas faces. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador acreditado, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	860
10	MESA RETA - dimensões: 1200 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP de 25 mm ou superior, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP nas duas faces. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou organismo certificador acreditado, com os ensaios exigidos; Certificado de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do</i>	1720



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Quando o licitante for revenda autorizada, apresentar declaração de autorização do fabricante com garantia mínima de 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	
11	MESA RETA - dimensões: 1350 x 600 x 740 mm matéria prima especial. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessa em tubo de aço, colunas verticais metálicas e apoios com sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico de atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante;</i> <i>Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;</i> <i>Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	688
12	MESA DE TRABALHO ANGULAR - dimensões: 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 primeiro utensílio. Tampo em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas verticais e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco)</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
13	MESA DE TRABALHO ANGULAR - dimensões: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas verticais e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, contemplando os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Caso seja revenda autorizada, apresentar declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto com identificação de marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	344
14	MESA PARA TRABALHO ANGULAR PENINSULAR - dimensões: 1550 x 600 x l 1800 x p 750 x h 740 mm (l x p x l x p h) primeiro utensílio. Tampo em MDP, revestido em BP nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Painel inferior em MDP, revestido em BP, com um dos lados em maior profundidade devido à península. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas metálicas e sapatas niveladoras reguláveis. Possui calha para passagem de fiação com espaço para tomadas e sistema de organização de cabos. Fixação estrutural por parafusos de rosca métrica e buchas metálicas, garantindo resistência, estabilidade e possibilidade de montagem/desmontagem. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e</i>	172



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e, quando houver, código de certificação.</i>	
15	MESA REUNIÃO REDONDA - dimensões: 1200 x 740mm primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Estrutura central única composta por travessa em tubo de aço, coluna metálica e pés em chapa de aço, com sapatas/suportes niveladores reguláveis para ajuste ao piso, garantindo estabilidade e nivelamento do conjunto. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008 (organismo acreditado pelo INMETRO); Laudo de atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de preparação e pintura em superfícies metálicas com ensaios exigidos; Certificados de conformidade NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental FSC ou CERFLOR em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de autorização do fabricante e garantia de 05 anos (quando revenda autorizada) e o Catálogo ou desenho ilustrativo com marca, linha/modelo e código de certificação (quando houver).</i>	258
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR - dimensões: 2500 x 1000 x 740mm primeiro utensílio. Tampo confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda e recorte para instalação de caixa de tomada elétrica. Possui painel duplo inferior em MDP de 18 mm ou superior, com acabamento em fita de borda. Estrutura metálica composta por travessas em tubo de aço, colunas semi-oblongo e pés em chapa de aço, com calhas internas e externas para passagem de fiação. Possui sapatas/suportes niveladores reguláveis, garantindo estabilidade e ajuste ao piso. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de conformidade ABNT NBR 13966:2008, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO; Laudo técnico comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido pela ABNT ou certificadora acreditada, com os ensaios exigidos; Certificados de conformidade às normas NBR 14020:2002 e NBR 14024:2004; Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 (cinco) anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e, quando aplicável, código de certificação.</i>	258



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17	GAVETEIRO VOLANTE DIRETOR DE 4 GAVETAS - dimensões: 400 x 465 x 678 primeiro utensílio. Gaveteiro volante com 04 gavetas, tampo duplo em MDF/MDP, revestido com lâmina de madeira natural e acabamento em verniz. Gavetas em chapa metálica, com corrediças metálicas de alta resistência, fechamento automático e capacidade aproximada de 20 kg. Frentes das gavetas em MDF/MDP com acabamento em lâmina de madeira natural e puxadores em alumínio acetinado. Corpo interno em MDF/MDP revestido em melamínico, com fixação interna e acabamento ergonômico. Base com 04 rodízios duplos (02 com freio e 02 sem freio). <i>Documentação a ser apresentada: Laudo técnico de profissional habilitado comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia); Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, emitido por certificadora acreditada, contendo ensaios de aderência, brilho, espessura da camada, resistência e dureza da pintura; Declaração de garantia do fabricante de mínimo 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos; Catálogo ou desenho ilustrativo contendo marca, linha/modelo e código de certificação (quando houver) e Poderá ser solicitada amostra do item ao licitante classificado em primeiro lugar, com prazo de entrega de 05 dias úteis após convocação.</i>	172
18	MESA RETANGULAR DE CENTRO - dimensões: l 700 x p 700 x h 400 mm primeiro utensílio. Mesa de centro com tampo em MDP, acabamento em fita de borda de poliestireno com raio ergonômico e cantos arredondados. Estrutura metálica composta por tubos de aço, com travessas de reforço e niveladores inferiores para ajuste ao piso. Fixação do tampo por parafusos M6. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas (ensaios de aderência, brilho, espessura de camada, resistência e dureza da pintura); Certificado ambiental FSC ou CERFLOR em nome do fabricante; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Em caso de revenda, declaração de autorização do fabricante e garantia de 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	344
19	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1000 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painel divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. O painel poderá ter formato retangular ou similar, desde que mantenha sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	
20	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1200 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painel divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. Pode apresentar formato retangular ou similar, desde que preserve sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo do produto contendo marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	688
21	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - dimensões: 1350 x 18 x 500 mm primeiro utensílio. Painel divisor suspenso confeccionado em MDP, revestido em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com acabamento lateral em fita de borda. Possui suporte para fixação sobre o tampo da mesa. O painel poderá ter formato retangular ou similar, desde que mantenha sua funcionalidade. <i>Documentação a ser apresentada: Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando origem da madeira de manejo florestal responsável ou reflorestamento; Declaração de garantia do fabricante de, no mínimo, 05 anos contra defeitos de fabricação; Para revenda autorizada: declaração do fabricante autorizando a comercialização e garantindo o produto por 05 anos e o Catálogo ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha/modelo e certificações aplicáveis.</i>	688

LOTE 2 – MOBILIÁRIO EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
------	-----------	-------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, Possui 02 portas de abrir com sistema de travamento tipo cremona com maçaneta e 02 chaves, dobradiças reforçadas e sistema de ventilação nas portas conforme NR-24. Gabinete com 04 prateleiras internas reguláveis, com ajuste por cremalheiras, proporcionando resistência e organização. Estrutura reforçada com solda, portas com reforços internos e base com pés niveladores reguláveis. Produto destinado ao uso corporativo/arquivo, com resistência, estabilidade e acabamento anticorrosivo. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificação ou laudos conforme ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente; Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas; Laudos de ensaios de pintura, resistência, aderência, corrosão, impacto, dureza, brilho, flexibilidade e resistência química conforme normas aplicáveis; Laudo de atendimento à NR-17 (Ergonomia) com ART; Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I conforme ABNT NBR ISO 14020 e 14024 e o Laudo de atividade antimicrobiana conforme norma aplicável.</i>	628
2	ROUPEIRO DE 12 PORTAS, dimensões aprox.: 1820 x 925 x 420 mm. Roupeiro metálico com 12 portas individuais, confeccionado em chapa de aço SAE 1008/1010, dividido em 02 corpos. Portas de abrir tipo pivotante, com dobradiças internas reforçadas, portas embutidas com reforço interno tipo ômega, sistema de ventilação individual conforme NR-24 e porta-etiqueta estampado para identificação. Travamento individual por porta com dispositivo para cadeado tipo pitão com 02 alojamentos. Estrutura com pés niveladores reguláveis, base reforçada com estabilizadores soldados e tratamento anticorrosivo. Acabamento com tratamento fosfatizante e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada, garantindo resistência e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas conforme modelo de certificação aplicável; Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente, ou relatório de ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos de ensaios de pintura e resistência, incluindo: Corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas) – NBR 17088:2023; Dureza à lápis – ASTM D3363:2022; Resistência a produtos químicos domésticos – ASTM D1308:2020; Aderência e espessura de revestimento – ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091; Brilho da superfície – ASTM D523; Flexibilidade do revestimento – NBR 10545 e NBR 10443; Resistência ao impacto – ASTM D2794; Atividade antimicrobiana – JIS Z 2801:2010; Laudo técnico com ART comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	516



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada na cor cinza cristal. Possui 04 gavetas com capacidade mínima de 60 kg cada, sistema de deslizamento por trilhos telescópicos progressivos, amortecedores para fechamento suave, puxadores estampados, porta-etiquetas, varetas laterais para pastas e fechadura com 02 chaves. Estrutura reforçada com travamentos internos tipo ômega, base com estabilizadores soldados e pés niveladores reguláveis. Tratamento anticorrosivo com fosfatização e acabamento resistente ao desgaste, garantindo durabilidade e segurança para armazenamento de documentos. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas conforme modelo de certificação aplicável; Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou equivalente, ou relatório de ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos de ensaios de acabamento e resistência: Corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas) – NBR 17088:2023; Dureza à lápis – ASTM D3363:2022; Resistência a produtos químicos domésticos – ASTM D1308:2020; Aderência e espessura do revestimento – ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091; Brilho da superfície – ASTM D523:2018; Flexibilidade do revestimento – NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008; Resistência ao impacto – ASTM D2794:2019; Controle de atividade antimicrobiana – JIS Z 2801:2010; Laudo técnico com ART comprovando atendimento à NR-17 (Ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	860
4	ESTANTES com dimensões aproximadas 920(L)x450(P)x1980(H) mm. Estante metálica desmontável confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, composta por 04 colunas em perfil L com perfurações para regulagem de altura e 06 prateleiras removíveis e reguláveis. Prateleiras em chapa de aço com reforços tipo ômega, dobras frontais e traseiras para maior resistência e segurança. Possui reforços laterais e de fundo em X, fixação por parafusos e porcas e sapatas metálicas nas colunas para proteção do piso. Acabamento com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster texturizada, com alta resistência ao desgaste. Fornecida desmontada, com manual técnico de montagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO referentes a: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura da pintura (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Brilho da superfície (ASTM D523); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545 e NBR 10443); Resistência ao impacto (ASTM D2794); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024.</i>	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Estrutura resistente, composta por painéis laterais de sustentação, com prateleiras reguláveis em altura. Dotada de 08 (oito) prateleiras metálicas com reforço estrutural e sistema de fixação por encaixe. Base inferior fechada e tampo superior em chapa de aço. Painéis laterais com acabamento que elimine arestas cortantes, proporcionando segurança ao usuário. Equipada com sapatas niveladoras reguláveis. O produto deverá apresentar resistência à corrosão, estabilidade estrutural e ser fornecido completo para instalação e uso. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação de: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Determinação de brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	688
6	ESTANTE DE AÇO SIMPLES FACE. Estante metálica simples face confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso, acabamento texturizado e características antimicrobianas. Estrutura composta por 02 colunas tipo painel em chapa de aço, com regulagem de altura das prateleiras. 04 prateleiras metálicas com reforço central tipo ômega, fixadas por sistema de encaixe com suportes tipo berço (sem uso de parafusos). Base fechada em chapa de aço e tampo superior metálico, ambos com acabamento texturizado e venezianas. Painel de acabamento com dobras de segurança para redução de cantos vivos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tratamento superficial por fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi-poliéster), com camada média aproximada de 50 micras, polimerizada em estufa, garantindo resistência à corrosão e desgaste. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, contemplando: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023);</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Determinação de brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010); Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	
7	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA metálica confeccionada em aço SAE 1008 a 1012, com tratamento antiferruginoso, acabamento texturizado e características antimicrobianas. Estrutura composta por 02 colunas tipo painel em chapa de aço, com regulagem de altura das prateleiras; 04 prateleiras metálicas convencionais com reforço central tipo ômega, fixadas por sistema de encaixe com suportes tipo berço; 5 prateleiras expositoras inclinadas em chapa de aço, com dobra frontal para apoio dos produtos e dobra traseira como anteparo, fixadas por sistema de encaixe/parafusos. Base fechada em chapa de aço e tampo superior metálico, ambos com acabamento texturizado e venezianas. Painel de acabamento com dobras de segurança para redução de cantos vivos. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Tratamento superficial por fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida (epóxi-poliéster), com camada média aproximada de 50 micras, polimerizada em estufa, garantindo resistência à corrosão e desgaste. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos para todos os itens: Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas (Modelo 6 ou equivalente); Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de ensaios conforme norma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação de: Resistência à corrosão por névoa salina (mínimo 2800 horas – NBR 17088:2023); Dureza da pintura (ASTM D3363:2022); Resistência a produtos químicos domésticos (ASTM D1308:2020); Aderência e espessura do revestimento (ABNT NBR 11003, NBR 10443, ASTM D3359 e ASTM D7091); Brilho da superfície (ASTM D523:2018); Flexibilidade do revestimento (NBR 10545:2014 e NBR 10443:2008); Resistência ao impacto (ASTM D2794:2019); Atividade antimicrobiana (JIS Z 2801:2010) ; Laudo de profissional habilitado com ART comprovando atendimento à NR-17 (ergonomia) e a Certificação de Rotulagem Ambiental Tipo I – Selo Móvel Brasil, conforme ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.</i>	344
8	PORTA PALETE - Sistema de armazenagem tipo porta pallets metálico, dimensões aproximadas 2048 x 1850 x 1000 mm (A x L x P), composto por montantes, longarinas e planos de armazenamento. Estrutura em aço estrutural, com montantes. 02 pares de longarinas, com capacidade mínima de 500 kg por par, distribuídos uniformemente. Montantes compostos por colunas em perfil “boca de garrafa”, com travessas e diagonais de reforço no sistema “Z” de travamento. Colunas e longarinas em aço estrutural com resistência mínima de 300 MPa e espessura aproximada	258



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	de 2,0 mm. Conectores/garras metálicas reforçadas com encaixe nas colunas e fixação adicional por parafusos. Sapatas de apoio em formato “U”, com fixação ao piso por chumbadores tipo parabolt. Longarinas em perfil “Z enrijecido”, com conectores soldados para encaixe nos montantes. 02 planos de madeira OSB para armazenamento, com capacidade mínima de 500 kgf por plano. Acabamento com pintura eletrostática a pó, sendo: Montantes e sapatas na cor azul; Longarinas na cor laranja; Travamentos com acabamento zincado.	
9	ARMÁRIO DE PASTA SUSPensa Armário de aço para armazenamento de pastas suspensas, dimensões aproximadas 1820(A) x 520(L) x 450(P) mm, confeccionado em chapa de aço SAE 1008 a 1012, estrutura em chapa #26. Características principais: 01 porta com abertura pivotante lateral, com 03 dobradiças externas e reforço interno tipo ômega vertical para maior resistência. 01 prateleira interna em chapa metálica, fixada por solda ponto. Sistema para pastas suspensas com 04 suportes metálicos e trilhos telescópicos, fixados em reforços estruturais. Base com estabilizadores triangulares em aço carbono e pés niveladores sextavados com base polimérica e rosca zincada. Estrutura metálica soldada, resistente, sem emendas ou deformações. Tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó híbrida epóxi-poliéster, acabamento texturizado, cor cinza cristal, camada mínima aproximada de 60 micras. Cura da pintura em estufa com temperatura mínima de 200 °C. Fornecido desmontado, com montagem por sistema de encaixe/garras e parafusos. Deve acompanhar manual técnico e vídeo de montagem.	860

LOTE 3 – MOBILIÁRIO EDUCACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE Mesa escolar adaptada para cadeirante, com estrutura metálica na cor branca, confeccionada em tubos de aço 1010/1020. Características principais: Estrutura metálica com base do tampo em formato “U”, tubo circular Ø31,75 mm, com furação para fixação do tampo. Pernas e travessas confeccionadas em tubo oblongo 29 x 58 mm. Pés em tubo circular Ø38,10 mm, com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por rebites. Estrutura com tratamento superficial em nanocerâmica e pintura eletrostática a pó epóxi, garantindo resistência e durabilidade. Tampo em aglomerado/MDF de 18 mm, revestido com melamínico branco cristal. Bordas com fita de PVC, com cantos arredondados. Porta-livros inferior em polipropileno cinza, dimensões aproximadas 500 x 300 mm, fixado à estrutura por rebites. Produto destinado ao uso escolar, modelo adaptado para acessibilidade/cadeirante.	628



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura Metálica, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 MPa.; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por profissional/membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme critérios do processo licitatório.</i>	
2	CONJUNTO PROFESSOR Mesa escolar: com tampo modular colorido em plástico injetado, fixado por encaixes laterais e parafusos. Tampo com fixação reforçada à estrutura metálica. Saia frontal (tapa coxas) em MDP, revestida com laminado melamínico branco, dimensões aproximadas 660 x 250 mm. Estrutura metálica na cor branca, seção retangular, com travessas e cabeceiras. Pés em tubo de aço, com sapatas reguláveis em polipropileno. Sistema de encaixe dos pés sem uso de parafusos. Tratamento superficial metálico em nanotecnologia e pintura eletrostática a pó epóxi para resistência e durabilidade. Cadeira do professor: Estrutura em aço tubular na cor branca, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado, texturizados, com cantos arredondados e fixação resistente. Ponteiros plásticos nos pés. Altura aproximada do assento: 457 mm. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545. Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme condições do processo licitatório.</i>	2408



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3	CONJUNTO HEXAGONAL COM MESA CENTRAL E CADEIRAS MONOBLOCO DESCRITIVO Conjunto composto por 06 mesas modulares, 01 mesa central hexagonal e 06 cadeiras monobloco coloridas. Cadeiras monobloco em termoplástico de engenharia com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos, injetadas em peça única (assento, encosto e pés), com design anatômico e empilháveis em até 08 unidades. Pés em formato "V", com sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e maior estabilidade. Mesas modulares em termoplástico de engenharia, com tampo em ABS injetado, contra-tampo em polipropileno, porta-objetos frontal e porta-livros traseiro, permitindo a união de 06 mesas em formato circular. Mesa central hexagonal em polipropileno copolímero injetado, com estrutura central em tubo de aço, formando composição circular com as mesas modulares. Materiais com acabamento liso/texturizado, resistentes ao uso escolar e recreativo. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura total 600 mm; altura do assento 359 mm; assento 415 mm de largura; encosto 333 mm de largura. Mesa modular: altura 593 mm. Mesa central: altura 592 mm. Produto adequado para ambientes escolares e recreativos, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do ABS, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 65 J/m; Certificado de Conformidade da Mesa Gangorra (Segurança de Brinquedos), conforme: ABNT NBR NM 300:2004; Portaria INMETRO nº 302/2021; Certificado de Conformidade da Cadeira Plástica Infantil Monobloco, conforme ABNT NBR 16177:2013, pelo modelo de certificação 5, acompanhado de relatório de ensaio; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme condições do processo licitatório.</i>	860
4	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES COM MESA LOUSA E CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por 01 mesa infantil com tampo lousa para 04 lugares e 04 cadeiras monobloco coloridas. Mesa com estrutura e pés em termoplástico de engenharia, de alta resistência. Tampo em ABS injetado, revestido com laminado melamínico tipo lousa branca, próprio para uso com marcador para quadro branco. Sistema de conexão lateral (connect) para união de mesas e encaixe dos pés na parte inferior do tampo. Cadeiras monobloco em termoplástico de engenharia com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos, injetadas em peça única (assento, encosto e pés). Cadeiras com design anatômico, empilháveis em até 08 unidades, com pés em formato "V" e sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e estabilidade. Dimensões aproximadas: Mesa: tampo 801 x 801 mm; altura 590 mm. Cadeira: altura total 600 mm; altura do assento 359 mm; assento 415 mm de largura;	1720



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	encosto 333 mm de largura. Produto adequado para uso escolar infantil, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Certificado de Resistência ao Impacto Izod do ABS, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 65 J/m; Certificado de Conformidade da Cadeira Plástica Infantil Monobloco, conforme NBR 16177:2023, acompanhado de relatório de ensaio; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), emitido por membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra, quando solicitada pela Administração, conforme critérios do processo licitatório.</i>	
5	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira adulta monobloco. Cadeira monobloco em polipropileno copolímero aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos, com assento, encosto e pés injetados em peça única. Design anatômico e ergonômico, com cantos arredondados e alta resistência. Cadeira empilhável em até 08 unidades (sem prancheta). Estrutura com pés em formato "V", sapatas em RSN Hytrel fixadas por parafusos e preparação para instalação de prancheta lateral. Mesa com estrutura em aço carbono, tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com contra-tampo estrutural, fixação por sistema Snap-fit e parafusos. Mesa equipada com porta-livros em termoplástico e dois porta-objetos laterais integrados. Acabamento com ponteiras plásticas nos pés. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 465 mm; largura do assento 397 mm; largura do encosto 397 mm. Mesa: altura 764 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com</i>	10990



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicação do revendedor autorizado e garantia mínima de 05 (cinco) anos e a Apresentação de amostra: poderá ser solicitada pela Administração uma unidade do produto para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida.	
6	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira juvenil de 4 pés. Estruturas metálicas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó na cor branca. Acabamento com ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, texturizados, com cantos arredondados e sem arestas cortantes. Encosto inteiriço, fixado por sistema de encaixe com pinos retráteis, dispensando rebites aparentes. Assento fixado à estrutura por sistema de encaixe e parafusos apropriados para plástico. Mesa com estrutura em tubos de aço, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com cantos arredondados e dois porta-objetos laterais integrados. Contra-tampo estrutural fixado por sistema de encaixes tipo Snap-fit e parafusos. Porta-livros em termoplástico injetado, formato retangular e aberto em todos os lados. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 380 mm; assento 395 x 340 mm; encosto 398 x 185 mm. Mesa: altura 647 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos requisitos de resistência, ergonomia, segurança e durabilidade, conforme padrões para mobiliário escolar. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por uma OCP, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096;</i> <i>ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D3359; ASTM D523; ASTM D2794; ASTM D3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m.; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido</i>	8164



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia, emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicação do revendedor autorizado e garantia mínima de 05 (cinco) anos e a Solicitação de amostra: a Administração poderá solicitar uma unidade do produto para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida.</i>	
7	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL COM CADEIRA 4 PÉS Conjunto composto por 01 mesa retangular e 01 cadeira infantil de 4 pés. Estruturas metálicas fabricadas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática epóxi a pó na cor branca. Acabamento com ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia. Assento e encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômicos, com acabamento texturizado, cantos arredondados e sem arestas cortantes. Encosto inteiro, fixado por sistema de encaixe com pinos retráteis, dispensando rebites aparentes. Assento fixado à estrutura por sistema de encaixe e parafusos apropriados para plástico. Mesa com estrutura em tubos de aço, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó. Tampo em termoplástico virgem injetado, pigmentado, superfície lisa sem brilho, com cantos arredondados e dois porta-objetos laterais integrados. Contra-tampo estrutural fixado por sistema de encaixes e parafusos. Porta-livros em termoplástico injetado, formato retangular e aberto em todos os lados. Dimensões aproximadas: Cadeira: altura do assento 354 mm; assento 394 x 336 mm; encosto 398 x 184 mm. Mesa: altura 592 mm; tampo 678 x 559 mm. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso escolar, atendendo aos padrões de qualidade, ergonomia e segurança exigidos para mobiliário escolar infantil. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade emitido por OCP, comprovando o processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, conforme normas técnicas aplicáveis; Laudo de corrosão por névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com resistência mínima de 1.500 horas; Laudo de corrosão por atmosfera úmida saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com resistência mínima de 1.500 horas; Laudo de resistência à flexão do polipropileno (ASTM D790), com resultado mínimo de 25 Mpa; Laudo de resistência ao impacto Izod do polipropileno (ASTM D256), com resultado mínimo de 50 J/m; Documento técnico de conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de garantia do fabricante, com assinatura digital, indicando o revendedor autorizado e garantia mínima de 5 (cinco) anos e a Amostra do produto, quando solicitada pela Administração para avaliação.</i>	9420
8	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM 02 PÉS EM ARCO Resumo das Características Essenciais – Conjunto Escolar Adulto com 02 Pés em Arco. Estrutura metálica em aço carbono 1010/1020. Pés em tubo oblongo 29 x 58 mm com base em arco de polipropileno, resistente à umidade e à oxidação. Tratamento anticorrosivo com nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura epóxi eletrostática a pó. Estrutura soldada pelo processo MIG, proporcionando maior resistência e durabilidade. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero injetado, com cantos arredondados. Prancheta em ABS, reversível (lado direito ou esquerdo) e com regulagem de distância de aproximadamente 80 mm. Porta-canetas integrado à prancheta. Porta-livros em polipropileno injetado, fechado nas laterais e traseira, com aberturas para ventilação. Suporte	3768



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	para mochila em aço. Fixação do assento por parafusos e do encosto por sistema de encaixe com pinos retráteis, sem rebites aparentes. Altura total aproximada: 740 mm. Produto desenvolvido para proporcionar resistência, ergonomia, segurança, conforto e longa vida útil, atendendo ao uso escolar adulto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, emitido por OCP, conforme ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D3359, ASTM D523, ASTM D2794, ASTM D3363 e ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina (ABNT NBR 17088:2023 ou posterior), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com desempenho mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão por Atmosfera Úmida Saturada (ABNT NBR 8095:2015 ou posterior), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com desempenho mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia do fabricante, com assinatura digital e garantia mínima de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 04 PÉS Estrutura metálica em aço carbono 1010/1020 na cor branca. Tubos de aço de seção oblonga 16 x 30 mm, com travessas de reforço para maior resistência e estabilidade. Soldagem pelo processo MIG. Tratamento anticorrosivo com nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura epóxi eletrostática a pó. Assento anatômico em polipropileno copolímero injetado, com acabamento texturizado, ventilação e cantos arredondados. Encosto anatômico em polipropileno copolímero, com ventilação e sistema de fixação por pinos retráteis, dispensando rebites e parafusos aparentes. Prancheta em ABS, disponível para montagem no lado direito ou esquerdo, com porta-canetas integrado. Porta-livros em polipropileno copolímero injetado, com ventilação e ampla capacidade de armazenamento. Suporte da prancheta em aço 1010/1020. Fixação do assento por parafusos e do encosto por sistema de encaixe. Altura total aproximada: 715 mm. Produto desenvolvido para oferecer ergonomia, resistência, segurança, conforto e durabilidade para uso escolar adulto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Conformidade do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, emitido por OCP, comprovando atendimento às normas: ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D3359, ASTM D523, ASTM</i>	2236



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>D2794, ASTM D3363 e ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, com resultado mínimo de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod do Polipropileno, conforme ASTM D256:2023e1, com resultado mínimo de 50 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
10	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES INFANTIL COM CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras infantis monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco (assento, encosto e pés em peça única), proporcionando resistência, leveza e facilidade de limpeza/manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades. Pés das cadeiras com design em “V”, com sapatas em material resistente para evitar contato direto com o piso. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 360 mm; Largura do assento: 336 mm; Profundidade do assento: 314 mm; Largura do encosto: 326 mm; Altura do encosto: 240 mm. Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com fixação por encaixe e sapatas reguláveis para nivelamento. Tampo da mesa em ABS injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado superior com espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza. Tampo com sistema de conexão lateral (“connect”) para união entre mesas. Dimensões da mesa: Altura total: 590 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório infantil, oferecendo segurança, ergonomia, durabilidade, estabilidade e praticidade de armazenamento. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme NBR 16177:2023, referente à cadeira plástica monobloco de uso infantil, acompanhado do respectivo relatório de ensaio; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	688
11	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES JUVENIL COM CADEIRA MONOBLOCO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras juvenis monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco, com assento, encosto e pés produzidos em uma única injeção, garantindo resistência, leveza e facilidade de	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades, facilitando o armazenamento. Pés das cadeiras com design em “V”, com sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso e maior durabilidade. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 385 mm; Largura do assento: 397 mm; Profundidade do assento: 360 mm; Largura do encosto: 388 mm; Altura do encosto: 275 mm; Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com encaixe por interferência e sapatas reguláveis para nivelamento; Tampo da mesa em ABS. injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado com espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Sistema lateral “Connect” para união de mesas lado a lado. Dimensões da mesa: Altura total: 640 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para uso em refeitórios escolares juvenis, proporcionando segurança, conforto, estabilidade, resistência e praticidade de organização do ambiente. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 166/2021, referente à cadeira concha de uso juvenil e adulto; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
12	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES ADULTO COM CADEIRA MONOBLOCO DESCRITIVO Conjunto composto por mesa e 08 cadeiras adultas monobloco. Cadeiras fabricadas em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) com fibra de vidro, livres de elementos tóxicos. Estrutura monobloco, com encosto, assento e pés produzidos em uma única injeção, proporcionando maior resistência, leveza e facilidade de manuseio. Cadeiras empilháveis em até 08 unidades, facilitando o armazenamento. Pés com design em “V”, com cavidades para instalação de suporte de prancheta e sapatas em RSN Hytrel para proteção do piso. Dimensões da cadeira: Altura do assento: 465 mm; Largura do assento: 397 mm; Profundidade do assento: 442 mm; Largura do encosto: 397 mm; Altura do encosto: 330 mm. Mesa com pés em copolímero de polipropileno, com encaixe por interferência e sapatas reguláveis para nivelamento. Tampo da mesa em ABS injetado, com reforços estruturais e revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão. Laminado superior com espessura de 0,8 mm, acabamento texturizado na cor cinza. Sistema lateral “Connect” para união entre mesas quando posicionadas lado a lado. Dimensões da mesa: Altura total: 760 mm; Tampo: 801 mm x 801 mm. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório adulto, oferecendo ergonomia, segurança, estabilidade, resistência e durabilidade.	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Resistência à Flexão do Polipropileno, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 25 Mpa; Certificado de Resistência à Flexão do ABS, conforme ASTM D790:2017, com resultado mínimo de 65 Mpa; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17, emitido por profissional membro da ABERGO; Certificado de Conformidade conforme Portaria nº 166/2021, referente à cadeira concha de uso juvenil e adulto; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	
13	PAINEL-LOUSA INTERATIVO DUAS FACES MÓVEL Estrutura metálica móvel na cor cinza, com pés em formato “Y” fabricados em aço SAE 1010/1020. Estrutura soldada MIG, garantindo resistência e estabilidade. Travessas inferiores em tubo de aço e travessa vertical em tubo com acabamento resistente. Fixação dos painéis por chapas metálicas usinadas a laser e sistema de parafusos. Rodízios com freio, permitindo mobilidade e segurança durante o uso. Dimensões aproximadas do painel: Largura: 1260 mm; Altura: 1800 mm; Profundidade: 70 mm. Face 01 – Lousa Painel em MDF BP. Revestimento externo tipo lousa, permitindo escrita com giz ou marcador de quadro branco. MDF com requisitos de resistência mecânica, densidade e estabilidade dimensional. Face 02 – Painel Acústico Placa rígida de poliéster com mínimo de 70% de fibras PET recicladas. Densidade mínima de 222 kg/m³. Propriedade de absorção sonora com NRC mínimo de 0,35. Resistência ao fogo conforme ABNT NBR 16.626:2017. Compatível com limpeza utilizando álcool 70%, peróxido de hidrogênio e solução diluída de limpeza. Característica antichamas. Características Gerais Produto desenvolvido para ambientes educacionais, proporcionando interatividade, mobilidade, organização, absorção acústica, resistência e durabilidade. Estrutura adequada para uso contínuo em salas de aula, espaços colaborativos e ambientes de aprendizagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado FSC de Cadeia de Custódia, referente aos produtos que utilizem madeira em sua composição; Relatório de Ensaio de Corrosão por Névoa Salina, conforme ABNT NBR 8094, com resultado mínimo de 740 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão em Atmosfera Úmida Saturada, conforme ABNT NBR 8095, com resultado mínimo de 940 horas; Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 9442, referente à propagação de chamas em materiais derivados de madeira (MPD); Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 15.860, referente à determinação de toxicidade do MDP; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações do edital.</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 (SEIS) LUGARES COM BANQUETA REBATÍVEL DESCRITIVO Conjunto composto por mesa com tampo e 06 banquetas rebatíveis. Tampo e assentos fabricados em MDP BP de 25 mm, composto por partículas de madeira aglutinadas com resina sintética e revestimento melamínico em ambas as faces. MDP com características de resistência, estabilidade dimensional e baixa absorção de umidade. Tampo com acabamento em fita de borda de poliestireno de 2 mm, aplicada com adesivo Hot Melt, com cantos arredondados (raio ergonômico de 2 mm). Assentos com acabamento em perfil “T” maciço de 25 mm na cor preta, fixado por encaixe e cola. Estrutura metálica fabricada em aço, composta por: Pés e travessas em tubo retangular 30 x 50 mm, espessura de parede 1,20 mm; Barras escamoteáveis em tubo redondo 1 ¼”, com sistema de articulação e travamento; Suportes dos assentos em tubo redondo 1 ¼”. União das peças metálicas realizada por solda MIG. Fixação do tampo e assentos por parafusos de alta resistência. Tratamento anticorrosivo da estrutura metálica por processo de: Desengraxe; Lavagem; Refinamento; Fosfatização; Passivação; Secagem em estufa. Acabamento final com pintura eletrostática a pó, com cura em estufa a aproximadamente 200°C. Sistema de banquetas rebatíveis, proporcionando economia de espaço e praticidade de uso. Produto desenvolvido para ambientes de refeitório, oferecendo resistência, segurança, durabilidade, facilidade de limpeza e otimização do espaço. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Relatório de Ensaio de Corrosão por Exposição à Névoa Salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, com resultado mínimo de 500 horas; Certificado FSC de Cadeia de Custódia, referente aos produtos que utilizem madeira em sua composição; Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 9442, referente à propagação de chamas em materiais derivados de madeira (MPD); Relatório de Ensaio conforme ABNT NBR 15.860, referente à determinação de toxicidade do MDP; Certificado de Garantia do Fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto por período mínimo de 05 anos, emitido em favor do revendedor cadastrado e a Apresentação de amostra do produto, quando solicitada pela Administração, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas do edital.</i>	688
----	--	-----

LOTE 4 – CADEIRAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER Cadeira giratória ergonômica com assento e encosto em tela de poliéster, composta por: Rodízios: duplos, com diâmetro de 65 mm, fabricados em poliamida (PA) com banda de rodagem em poliuretano (PU). Base: com 5 patas para fixação dos rodízios, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão, com diâmetro aproximado de 706 mm e encaixe para coluna a gás. Coluna a gás: classe 4, com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Mecanismo: fabricado em aço,	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó; sistema sincronizado de reclinção assento/encosto, com 5 posições de travamento e relação de inclinação 2:1; sistema anti-impacto; função livre flutuação com ajuste de tensão e mecanismo slider para avanço e recuo do assento em aproximadamente 50 mm. Assento: em tela bielástica de alta resistência (malha de nylon e hytrel), com estrutura em polipropileno e poliuretano, formato anatômico, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 536 mm de largura x 507 mm de profundidade. Apoio de braços: com regulagens de altura, avanço horizontal e giro; altura com curso aproximado de 60 mm e 7 posições; avanço horizontal de aproximadamente 44 mm; rotação de até 48°; estrutura em aço e componentes em poliamida reforçada com fibra de vidro e acabamento em PU. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra, revestido em tela de poliéster, com dimensões aproximadas de 525 mm de largura x 600 mm de altura; regulagem automática de altura por catraca, com curso aproximado de 75 mm e 8 posições. Apoio de cabeça: fabricado em poliamida reforçada com fibra, revestido em tela compatível com o assento e encosto; regulagem de altura (aprox. 70 mm), avanço (aprox. 50 mm) e inclinação de até 130°. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando a validade da garantia; Documento técnico de conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que a cadeira atende aos requisitos normativos e suporta usuários com peso de até 135 kg; Relatório de ensaio da tela conforme ISO 13934-1:2016: comprovando resistência mecânica do revestimento em tela, com os seguintes requisitos mínimos: Sentido transversal: força máxima mínima de 1.000 N e alongamento à força máxima máximo de 120%; Sentido longitudinal: força máxima mínima de 1.500 N e alongamento à força máxima máximo de 54%; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545 e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica, juntamente com a documentação exigida, conforme critério definido no processo licitatório.</i>	
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA HYTREL Resumo da especificação – Cadeira giratória ergonômica com encosto em tela Hytrel. Cadeira giratória ergonômica com encosto em tela Hytrel de alta resistência, assento estofado em espuma PU e estrutura com múltiplas regulagens para conforto e adaptação ao usuário. Base e rodízios: possui 5 rodízios duplos de 55 mm em poliamida (PA) com banda de rodagem em poliuretano (PU). Base em poliamida reforçada com fibra de vidro, com diâmetro aproximado de 690 mm e encaixe para coluna a gás. Coluna e mecanismo: coluna a gás classe 4 com regulagem de altura (curso aproximado de 123 mm). Mecanismo em aço com acabamento epóxi a pó, com regulagem de altura, tensão do encosto, livre flutuação, reclinção sincronizada assento/encosto com 4 posições de travamento, sistema anti-impacto e ajuste de profundidade do assento (slider de aproximadamente 58 mm). Assento: estrutura em polipropileno injetado,	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	espuma PU injetada com densidade aproximada de 40 kg/m³, espessura média de 50 mm, revestimento em tecido poliéster, dimensões aproximadas de 479 x 468 mm e cantos arredondados. Apoio de braços: com regulagens de altura, avanço horizontal, giro e largura. Estrutura em poliamida reforçada com fibra de vidro, acabamento em polipropileno e apoio superior em poliuretano. Encosto: estrutura em formato "X" em poliamida reforçada com fibra de vidro, revestida com tela Hytrel de alta resistência, proporcionando elasticidade e adaptação ao usuário. Dimensões aproximadas de 557 x 658 mm, com cantos arredondados. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando a validade da garantia; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que a cadeira atende aos requisitos normativos e suporta usuários com peso de até 110 kg; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento, com resultado mínimo de resistência de 5 kPa; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443;</i> <i>ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545 e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no edital.</i>	
3	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 03 lugares sem braços, com assentos e encostos em polipropileno, estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó ou cromagem eletrolítica. Estrutura: composta por pés em tubo oblongo de aço com reforço interno, unidos por soldagem MIG, com sapatas reguláveis para proteção e nivelamento e capas plásticas de acabamento em polipropileno. Possui travessa estrutural em tubo retangular de aço e suportes dos assentos em chapa de aço estampada e reforçada. Assentos: fabricados em polipropileno injetado, com formato anatômico, acabamento texturizado, fixação por encaixe na estrutura metálica, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 441 x 484 mm por lugar. Encostos: fabricados em polipropileno injetado, com design anatômico, fixação segura por encaixe com sistema de travamento, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 340 x 326 mm por lugar.	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a conformidade ergonômica do produto; Relatório de Ensaio ASTM D790:2017: referente à resistência à flexão do polipropileno utilizado no produto, apresentando resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio ASTM D256:2023e1: referente à resistência ao impacto Izod do polipropileno, apresentando resultado mínimo de 45 J/m; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443;</i> <i>ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão – Névoa Salina: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão – Atmosfera Úmida Saturada: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
4	CADEIRA DIÁLOGO TRAPEZOIDAL Cadeira diálogo trapezoidal, composta por estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno, conforme características mínimas: Estrutura: trapezoidal na cor preta, fabricada em tubos de aço carbono com diâmetro aproximado de 11,11 mm. Possui chapas horizontais superiores com espessura aproximada de 1,9 mm para fixação do assento; Conta com tubos verticais traseiros para suporte do encosto; Componentes unidos pelo processo de soldagem MIG; Possui sapatas injetadas em termoplástico de polipropileno; Estrutura com tratamento de preparação de superfície em nanocerâmica e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, garantindo resistência e durabilidade. Assento: fabricado em polipropileno injetado, com estrutura plástica e alma superior com acabamento texturizado. Fixação por encaixe na estrutura metálica; Formato anatômico; Dimensões aproximadas: 441 mm de largura x 484 mm de profundidade; Cantos arredondados. Encosto: fabricado em polipropileno injetado, com formato anatômico. Dimensões aproximadas: 340 mm de largura x 326 mm de altura; Cantos arredondados; Fixação por encaixe na estrutura metálica através de cavidades inferiores com sistema de travamento pelo assento, impedindo remoção sem desmontagem. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i>	2064



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas, conforme atendimento às normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Relatório de Ensaio de Corrosão – Névoa Salina: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 17088:2023 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Corrosão – Atmosfera Úmida Saturada: emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 8095:2015 ou versão posterior, comprovando resistência mínima de 1.500 horas; Relatório de Ensaio de Resistência à Flexão (ASTM D790:2017): referente ao polipropileno utilizado no produto, apresentando resultado mínimo de 25 Mpa; Relatório de Ensaio de Resistência ao Impacto Izod (ASTM D256:2023e1): referente ao polipropileno, apresentando resultado mínimo de resistência ao impacto de 45 J/m; Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por profissional habilitado e membro da ABERGO, comprovando a adequação ergonômica do produto; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, juntamente com a documentação, uma unidade do produto em caráter de amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
5	LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENO E ENCOSTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS Longarina de 03 lugares com assentos e encostos estofados, estrutura metálica em aço carbono, espuma de poliuretano e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Estrutura: fabricada em aço carbono com tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática epóxi a pó. Possui pés em tubo de aço soldados por MIG, travessa estrutural em tubo retangular, suportes de assento em chapa de aço estampada e nervurada, além de sapatas reguláveis para proteção, acabamento e nivelamento. Assentos: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada sob pressão (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encostos: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm, com cantos arredondados. Apoio de braços: modelo em arco, fabricado em polipropileno injetado, com fixação por flanges de aço em formato "L". <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado</i>	688



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no produto, com resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
6	CADEIRA FIXA DIRETOR 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa modelo diretor com estrutura metálica de 4 pés, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano e revestimento em tecido poliéster ou vinil. Estrutura: fabricada em aço carbono com acabamento preto, tratamento anticorrosivo em nanocerâmica e pintura eletrostática epóxi a pó. Possui tubos de aço com reforços soldados por MIG, base com 4 pés curvados e deslizadores articulados em polipropileno para estabilidade e proteção do piso. Assento: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada sob pressão (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm, com cantos arredondados. Apoio de braços: modelo em arco, fabricado em polipropileno injetado, com fixação por flanges de aço em formato "L". <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento e encosto, apresentando resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	2236
7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira giratória modelo diretor com assento e encosto estofados, base com 5 rodízios duplos de 50 mm em poliamida/PU, base metálica em aço carbono com acabamento em pintura epóxi a pó e tratamento anticorrosivo. Possui coluna a gás classe 4 com regulagem de altura (curso aproximado de 123 mm) e blindagem de proteção. O	1032



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	mecanismo é metálico, com regulagem de altura, reclinção sincronizada assento/encosto, travamento em 1 posição e ajuste de tensão do encosto por knob. Assento: estrutura em polipropileno com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 55 kg/m³), revestimento em tecido poliéster ou vinil, blindagem inferior e dimensões aproximadas de 482 x 456 mm, com cantos arredondados. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma PU injetada (densidade aproximada de 33 kg/m³), revestimento em tecido ou vinil, blindagem traseira encaixada e dimensões aproximadas de 449 x 450 mm. Apoios de braço: regulagem de altura por botão frontal, 8 posições e curso aproximado de 70 mm, com estrutura interna em aço. Lâmina de ligação: aço reforçado com espessura aproximada de 4,75 mm para união entre assento e encosto. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento Técnico de Conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens e cotas do produto, acompanhado de documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a habilitação técnica para emissão do documento; Certificado de Garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de Conformidade do Processo de Pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme as normas: ABNT NBR 17088; ABNT NBR 8095; ABNT NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 523; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Certificado de Conformidade ABNT NBR 8910:2016: comprovando a resistência da espuma utilizada no assento e encosto, apresentando resultado mínimo de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de uma unidade do produto como amostra para avaliação técnica e comprovação das características exigidas no processo licitatório.</i>	
8	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SEM APOIO DE BRAÇO Cadeira giratória tipo secretária, sem apoio de braços, com base de 5 pontos em aço carbono, rodízios duplos em PU com diâmetro aproximado de 50 mm e acabamento com pintura eletrostática epóxi. Possuir coluna a gás classe 3 para regulagem de altura, com curso aproximado de 115 mm, e mecanismo de ajuste com alavanca de acionamento. Assento e encosto estofados com espuma flexível de poliuretano (densidade aproximada de 45 kg/m³), revestidos em tecido poliéster ou vinil, com acabamento em polipropileno. Assento em madeira multilaminada com espessura aproximada de 10 mm, dimensões aproximadas de 418 x 378 mm. Encosto em estrutura de polipropileno reforçado com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 360 x 270 mm, com regulagem e fixação por estrutura metálica. Estrutura resistente, com componentes metálicos tratados contra corrosão e acabamento em pintura eletrostática, adequada para uso administrativo/escritório. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante: Laudo de conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo</i>	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>imagens, medidas e especificações técnicas do produto, acompanhado de documento que comprove a especialização profissional em medicina do trabalho; Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante possui processo certificado de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas aplicáveis; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e verificação das especificações exigidas.</i>	
9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO Cadeira giratória tipo presidente, com assento e encosto estofados, apoio de braços com regulagem de altura e base de 5 pontos em aço carbono com rodízios duplos em PU de aproximadamente 50 mm. Base com acabamento em pintura eletrostática epóxi e coluna a gás classe 4 com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Possuir mecanismo em aço com regulagem de altura, reclinção sincronizada do encosto e assento, travamento de movimento e opção de livre flutuação com ajuste de pressão. Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Assento com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 55 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, dimensões aproximadas de 482 x 456 mm. Encosto com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 33 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, dimensões aproximadas de 471 x 622 mm, com acabamento em polipropileno. Apoios de braço com regulagem de altura por botão, curso aproximado de 70 mm e múltiplas posições de ajuste. Estrutura de ligação entre encosto e assento em aço reforçado, garantindo resistência e estabilidade. Produto destinado ao uso administrativo/escritório, com acabamento resistente, ergonomia adequada e conformidade com as especificações técnicas exigidas. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Laudo de conformidade com a NR-17: emitido por médico do trabalho, contendo imagens, medidas e especificações técnicas do produto, acompanhado de documento que comprove a especialização profissional em medicina do trabalho; Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando a certificação do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas técnicas aplicáveis; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e conferência das especificações exigidas.</i>	344



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER Cadeira giratória ergonômica com assento estofado e encosto em tela de poliéster, com base de 5 pontos em aço carbono, rodízios duplos em PU com diâmetro aproximado de 55 mm e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Possuir coluna a gás classe 4 com curso aproximado de 123 mm para regulagem de altura. Mecanismo em aço com acabamento anticorrosivo, contendo regulagem de altura, reclinção do encosto com travamento em diversas posições e alavancas de acionamento. Assento em compensado multilaminado de madeira com aproximadamente 15 mm de espessura, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 60 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, com dimensões aproximadas de 501 x 460 mm. Encosto em tela 100% poliéster, com estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro e moldura em ABS, dimensões aproximadas de 458 x 555 mm, com regulagem de altura e apoio lombar ajustável. Apoios de braço com regulagem de altura por botão, curso aproximado de 70 mm e 8 posições de ajuste. Produto com estrutura resistente, acabamento de qualidade e características ergonômicas adequadas para uso administrativo/escritório. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de garantia: emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, garantindo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em favor do revendedor cadastrado junto ao fabricante; Documento técnico de conformidade com a NR-17: emitido por profissional membro da ABERGO, comprovando atendimento aos requisitos ergonômicos; Certificado de conformidade ABNT NBR 13962: comprovando que o produto suporta usuários com peso de até 135 kg; Relatório de ensaio da tela conforme ISO 13934-1:2016: comprovando resistência mínima da tela nos sentidos transversal e longitudinal, conforme requisitos especificados; Certificado de conformidade da espuma: conforme ABNT NBR 8910:2016, comprovando resistência mínima da espuma de 5 kPa; Certificado de conformidade do processo de pintura: emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando a certificação do processo de preparação e pintura de superfícies metálicas conforme normas técnicas aplicáveis; Certificado de cadeia de custódia FSC: obrigatório para produtos que utilizem madeira em sua composição, emitido em nome do fabricante do produto e a Apresentação de amostra: a Administração poderá solicitar, quando necessário, uma unidade do produto para avaliação técnica e verificação das especificações exigidas.</i>	688
11	CADEIRA APROXIMAÇÃO “S” COM ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS Cadeira fixa tipo aproximação “S”, com estrutura em aço carbono tubular, acabamento em pintura eletrostática epóxi e proteção anticorrosiva, equipada com deslizadores em polipropileno para apoio ao piso. Assento estofado com estrutura em madeira multilaminada de aproximadamente 15 mm, espuma de poliuretano com densidade aproximada de 60 kg/m³, revestido em tecido poliéster ou vinil, com dimensões aproximadas de 501 x 460 mm. Encosto em tela 100% poliéster, com moldura em ABS e estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 458 x 555 mm, com apoio lombar regulável em altura com múltiplas posições de ajuste. Possuir apoio de braços fixos em	1376



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	polipropileno, com acabamento resistente, e estrutura de ligação entre encosto e assento em aço reforçado. Produto destinado ao uso administrativo/escritório, com design ergonômico, resistência estrutural e acabamento adequado ao ambiente corporativo. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de garantia – Emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, com período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado no fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Relatório de ensaio de conformidade com a ISO 13934-1:2016 para tela – Apresentando resultado para o sentido transversal de força máxima de no mínimo 900 N e de alongamento à força máxima de no máximo 130%, e para o sentido longitudinal de força máxima de no mínimo 1400 N e de alongamento à força máxima de no máximo 60%; Documento técnico de conformidade com NR-17 – Emitido por membro da ABERGO; Certificado de conformidade conforme ABNT NBR 13962 – Atestando que o produto é capaz de suportar usuários de até 135 kg; Certificado de conformidade com ABNT NBR 8910:2016 – Atestando a determinação de resistência da espuma, apresentando resultado mínimo de 5 kPa; Certificado de conformidade do processo de pintura – Emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura em superfícies metálicas certificado conforme normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363 e ABNT NBR 10545; Certificado de cadeia de custódia – FSC – Para produtos que utilizem madeira na sua composição, em nome do fabricante do produto e a Apresentação de amostras A critério da administração, poderá ser solicitada uma unidade do produto em caráter de amostra para avaliação.</i>	
12	SOFÁ DE 01 LUGAR Sofá de 01 lugar com estrutura metálica em tubo de aço carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi e proteção anticorrosiva, com sapatas em polipropileno para apoio e proteção do piso. Assento e encosto com estrutura em madeira compensada de aproximadamente 20 mm de espessura, almofadas em espuma de poliuretano, com densidade aproximada de 33 kg/m³ no assento e 28 kg/m³ no encosto, revestidas em tecido poliéster ou vinil. Dimensões aproximadas: 565 mm de largura e 840 mm de altura total. Produto destinado a ambientes administrativos, recepção e áreas de convivência, com acabamento resistente e design adequado. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Documento técnico de conformidade com NR-17 – Deverá ser emitido por médico do trabalho, com imagens e cotas, acompanhado por documento de identificação profissional que comprove a especialização em medicina do trabalho, garantindo a competência para emissão do documento; Certificado de garantia – Emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, com período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado no fabricante, assegurando os efeitos da garantia; Certificado de conformidade do processo de pintura – Emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura em superfícies metálicas certificado conforme normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D</i>	172



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

	<i>3363 e ABNT NBR 10545; Certificado de conformidade com ABNT NBR 8910:2016 – Atestando a determinação de resistência da espuma, apresentando resultado mínimo de 5 kPa; Certificado de Cadeia de Custódia – FSC – Deverá ser apresentado para produtos que utilizem madeira na sua composição, em nome do fabricante do produto e a Apresentação de amostras Juntamente com os documentos, poderá ser solicitada uma unidade do produto em caráter de amostra, a critério da administração.</i>	
13	PUFF HEXAGONAL Puff hexagonal com estrutura interna em madeira de eucalipto e chapas de MDF com aproximadamente 12 mm de espessura, garantindo resistência e formato do produto. Possuir fechamento lateral e almofada superior em espuma flexível de poliuretano (PU), com densidade aproximada de 33 kg/m³, revestida em tecido poliéster ou vinil. Equipado com sapatas em polipropileno para proteção e apoio no piso, fixadas por parafusos. Altura final aproximada de 456 mm. Produto destinado a ambientes de recepção, convivência e áreas administrativas, com acabamento resistente e design moderno. <i>Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos e documentos, a não apresentação dos laudos e documentos acarretará a desclassificação do licitante:</i> <i>Certificado de Cadeia de Custódia FSC – Deverá apresentar certificado de cadeia de custódia FSC, em razão do uso de madeira, emitido em nome do fabricante; Certificado de Garantia – Emitido exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, com período mínimo de 05 anos, em favor do revendedor cadastrado no fabricante, assegurando os efeitos da garantia e a Apresentação de amostras Juntamente com os documentos, poderá ser solicitada uma unidade do produto em caráter de amostra, a critério da administração.</i>	688

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

O presente Mapa de Apuração de Preços apresenta os valores estimados para a futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.



Os valores constantes deste mapa possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente à definição do valor máximo aceitável para a contratação, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame licitatório. Os valores unitários e totais estimados não vinculam a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, cuja utilização ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos municípios consorciados participantes da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se, ainda, que todos os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis quanto às suas características técnicas, construtivas, funcionais, ergonômicas e de desempenho, observados os requisitos mínimos de resistência, durabilidade, segurança, acabamento e adequação às finalidades educacionais pretendidas pela Administração Pública, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior às exigências estabelecidas para cada item.

DATA
09/07/2026

OBJETO
MOBILIÁRIO EDUCACIONAL

VALOR TOTAL
R\$ 113.397.545,10

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCp	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	Fluscop Comercio e Serviços de Equipamentos LTDA	Andri Soluções	VALOR FIXADO	TOTAL
ANEXO I - LOTE 001 - MÓVEIS MDF																



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	1	1	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM	UND	860	1.756,50	////	////	1.564,00	1.507,00	////	////	1.990,00	1.995,00	1.762,50	1.515.750,00
I	1	2	ARMÁRIO MÉDIO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 1000 MM	UND	520	2.320,00	////	////	2.399,25	////	////	2.200,00	2.500,00	2.590,00	2.401,85	1.248.962,00
I	1	3	ARMÁRIO ALTO - DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	UND	860	3.255,00	////	////	3.255,00	////	////	3.300,00	3.300,00	3.400,00	3.302,00	2.839.720,00
I	1	4	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE 04 PORTAS - DIMENSÕES: 1600 X 500 X 740 MM	UND	344	3.255,00	////	////	3.280,00	3.450,00	////	////	3.500,00	3.580,00	3.413,00	1.174.072,00
I	1	5	GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS - DIMENSÕES: 300 X 400 X 250 MM	UND	1032	////	////	394,99	474,00	489,78	////	////	800,00	830,00	452,92	467.413,44
I	1	6	SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA - DIMENSÕES: 760 X 440 X 80 MM	UND	1032	////	////	////	////	////	////	////	800,00	810,00	805,00	830.760,00
I	1	7	GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 1 GAVETA PASTA - DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	UND	2064	////	////	////	1.523,00	1.471,13	////	////	1.600,00	1.625,00	1.554,78	3.209.065,92
I	1	8	GAVETEIRO VOLANTE DE 04 GAVETAS - DIMENSÕES: 400 X 450 X 650	UND	1204	1.445,00	1.300,00	////	1.421,57	////	////	////	1.600,00	1.590,00	1.471,31	1.771.457,24
I	1	9	MESA RETA - DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM	UND	860	1.338,00	////	////	1.400,00	1.300,00	////	////	1.400,00	1.420,00	1.371,60	1.179.576,00
I	1	10	MESA RETA - DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM	UND	1720	1.337,00	////	////	1.500,00	////	////	1.482,00	1.500,00	1.525,00	1.468,80	2.526.336,00
I	1	11	MESA RETA - DIMENSÕES: 1350 X 600 X 740 MM	UND	688	////	3.009,00	////	3.160,80	////	////	////	3.200,00	3.210,00	3.144,95	2.163.725,60
I	1	12	MESA DE TRABALHO ANGULAR - DIMENSÕES: 1200 X 600 X 1200 X 600 X 740	UND	344	////	2.498,40	////	2.500,00	2.167,55	////	////	2.500,00	2.550,00	2.443,19	840.457,36
I	1	13	MESA DE TRABALHO ANGULAR - DIMENSÕES:	UND	344	////	2.700,00	2.700,00	2.864,00	////	////	////	2.900,00	2.930,00	2.818,80	969.667,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

			1350 X 600 X 1350 X 600 X 740													
I	1	14	MESA PARA TRABALHO ANGULAR PENINSULAR - DIMENSÕES: 1550 X 600 X L 1800 X P 750 x H 740 MM	UND	172	////	2.700,00	////	3.144,83	////	2.900,00	////	3.300,00	3.305,00	3.069,97	528.034,84
I	1	15	MESA REUNIÃO REDONDA - DIMENSÕES: 1200 X 740MM	UND	258	1.499,00	////	////	1.500,00	1.500,00	////	////	1.500,00	1.520,00	1.503,80	387.980,40
I	1	16	MESA REUNIÃO RETANGULAR - DIMENSÕES: 2500 X 1000 X 740MM	UND	258	////	////	////	2.856,44	2.980,00	////	2.950,00	3.200,00	3.195,00	3.036,29	783.362,82
I	1	17	GAVETEIRO VOLANTE DIRETOR DE 4 GAVETAS - DIMENSÕES: 400 X 465 X 678	UND	172	////	1.300,00	////	1.100,00	1.048,91	////	////	3.000,00	3.020,00	1.149,64	197.738,08
I	1	18	MESA RETANGULAR DE CENTRO - DIMENSÕES: L 700 X P 700 X H 400 MM	UND	344	530,00	////	599,99	598,00	////	////	////	600,00	630,00	591,60	203.510,40
I	1	19	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1000 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	295,00	292,50	201.240,00
I	1	20	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1200 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	299,00	294,50	202.616,00
I	1	21	PAINEL DIVISOR SUSPENSO - DIMENSÕES: 1350 X 18 X 500 MM	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	290,00	302,00	296,00	203.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	23.445.093,30
ANEXO I - LOTE 002 - MÓVEIS AÇO																
I	2	1	Armário confeccionado em chapa de aço - dimensões: 1980x900x450mm	UND	628	////	////	////	3.637,31	3.400,00	////	3.800,00	3.970,00	3.980,00	3.757,46	2.359.684,88
I	2	2	Roupeiro de 12 portas com aproximadamente 272x420 mm	UND	516	3.269,27	////	////	3.900,00	////	3.550,00	////	3.900,00	3.910,00	3.705,85	1.912.218,60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	2	3	Arquivo confeccionado em chapa de aço - dimensões: 1330x470x600mm	UND	860	2.670,00	////	////	2.586,60	2.399,00	////	////	2.800,00	2.805,00	2.652,12	2.280.823,20
I	2	4	Estantes - dimensões: 920(L)x450(P)x1980(H) mm	UND	1376	////	999,90	////	995,00	////	1.049,00	////	1.100,00	1.120,00	1.052,78	1.448.625,28
I	2	5	Estante de Aço Dupla Face	UND	688	////	////	////	////	////	////	////	3.700,00	3.740,00	3.720,00	2.559.360,00
I	2	6	Estante de Aço Simples Face	UND	688	////	////	////	2.000,00	1.790,10	1.908,00	////	2.200,00	2.230,00	2.025,62	1.393.626,56
I	2	7	Estante de Aço Expositora	UND	344	2.850,00	////	////	2.542,60	2.944,00	////	////	3.750,00	3.760,00	2.778,87	955.931,28
I	2	8	PORTA PALETE - dimensões: 2048x1850x1000 mm (A x L x P)	UND	258	////	3.183,00	////	3.190,00	////	////	////	3.900,00	3.910,00	3.545,75	914.803,50
I	2	9	Armário de pasta suspensa em chapa de aço - Dimensões de 1820 x 520 x 450 mm	UND	860	////	////	////	////	////	////	////	3.600,00	3.620,00	3.610,00	3.104.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	16.929.673,30
ANEXO I - LOTE 003 - MÓVEIS ESCOLARES																
I	3	1	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE	UND	628	900,00	////	////	850,00	////	////	900,00	1.100,00	1.150,00	980,00	615.440,00
I	3	2	CONJUNTO PROFESSOR	UND	2408	1.244,20	1.202,00	////	1.285,61	////	////	////	1.300,00	1.290,00	1.264,36	3.044.578,88
I	3	3	CONJUNTO HEXAGONAL COM MESA CENTRAL E CADEIRAS MONOBLOCO	UND	860	4.011,00	3.960,00	4.290,00	////	////	////	////	4.500,00	4.520,00	4.256,20	3.660.332,00
I	3	4	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES COM MESA LOUSA E CADEIRA MONOBLOCO	UND	1720	////	1.972,66	////	2.592,30	////	////	////	2.200,00	2.240,00	2.251,24	3.872.132,80
I	3	5	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO COM CADEIRA 4 PÉS	UND	10990	800,00	////	////	857,77	////	////	868,00	1.100,00	1.120,00	949,15	10.431.158,50
I	3	6	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL COM CADEIRA 4 PÉS	UND	8164	871,30	800,00	////	930,33	////	////	////	950,00	959,00	902,13	7.364.989,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	3	7	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL COM CADEIRA 4 PÉS	UND	9420	888,88	////	////	877,55	////	////	880,00	890,00	895,00	886,29	8.348.851,80
I	3	8	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM 02 PÉS EM ARCO	UND	3768	733,00	////	////	733,00	////	////	763,00	890,00	899,00	803,60	3.027.964,80
I	3	9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 04 PÉS	UND	2236	////	746,50	////	777,77	////	////	763,00	820,00	825,00	786,45	1.758.502,20
I	3	10	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES INFANTIL COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	////	3.999,00	////	4.324,00	4.400,00	////	////	4.600,00	4.610,00	4.386,60	3.017.980,80
I	3	11	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES JUVENIL COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	4.500,00	////	////	4.324,00	4.400,00	////	////	4.500,00	4.540,00	4.452,80	3.063.526,40
I	3	12	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 08 (OITO) LUGARES ADULTO COM CADEIRA MONOBLOCO	UND	688	3.800,00	4.400,00	////	4.100,00	////	////	////	4.400,00	4.420,00	4.224,00	2.906.112,00
I	3	13	PAINEL-LOUSA INTERATIVO DUAS FACES MÓVEL	UND	344	////	////	////	3.785,00	////	3.024,97	3.890,00	4.900,00	4.905,00	3.566,66	1.226.931,04
I	3	14	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 (SEIS) LUGARES COM BANQUETA REBATÍVEL	UND	688	2.765,00	////	////	2.620,00	////	////	2.750,00	2.900,00	2.930,00	2.793,00	1.921.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	////	54.260.084,54
ANEXO I - LOTE 004 - CADEIRAS																
I	4	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	UND	1032	2.972,40	////	////	2.900,00	////	////	////	3.200,00	3.220,00	3.073,10	3.171.439,20
I	4	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA HYTREL	UND	1032	////	////	////	2.293,11	2.251,58	////	////	2.400,00	2.415,00	2.339,92	2.414.797,44
I	4	3	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO SEM APOIO DE BRAÇOS	UND	1376	2.000,00	1.700,00	////	1.999,00	////	////	////	2.100,00	2.110,00	1.981,80	2.726.956,80
I	4	4	CADEIRA DIÁLOGO TRAPEZOIDAL	UND	2064	////	////	////	600,00	////	////	600,00	620,00	629,00	612,25	1.263.684,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I	4	5	LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	UND	688	1.798,00	////	////	1.425,41	////	1.595,00	////	2.300,00	2.310,00	1.606,14	1.105.024,32
I	4	6	CADEIRA FIXA DIRETOR 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	2236	885,00	////	////	914,05	930,00	////	////	950,00	958,00	927,41	2.073.688,76
I	4	7	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	1032	1.034,00	////	////	1.200,00	1.199,00	1.199,00	////	1.200,00	1.210,00	1.173,67	1.211.227,44
I	4	8	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO SEM APOIO DE BRAÇO	UND	1376	900,00	////	////	969,00	925,91	////	////	970,00	975,00	947,98	1.304.420,48
I	4	9	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	344	1.034,00	////	////	1.200,00	1.199,00	1.199,00	////	1.200,00	1.230,00	1.177,00	404.888,00
I	4	10	CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER	UND	688	////	////	////	1.449,00	////	1.390,00	////	1.500,00	1.505,00	1.461,00	1.005.168,00
I	4	11	CADEIRA APROXIMAÇÃO "S" COM ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO COM APOIO DE BRAÇOS	UND	1376	1.147,00	////	////	1.137,40	999,00	////	////	1.200,00	1.229,00	1.142,48	1.572.052,48
I	4	12	SOFÁ DE 01 LUGAR 20 x 20	UND	172	////	////	////	903,97	956,33	////	////	980,00	985,00	956,32	164.487,04
I	4	13	PUFF HEXAGONAL	UND	688	////	////	////	480,00	495,00	////	////	500,00	530,00	501,25	344.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	18.762.693,96

VALOR TOTAL: R\$ 113.397.545,10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG	

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

Lote nº _____ Descrição do lote: _____				
Item	Descrição Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8...				
Valor global do lote				

Validade da Proposta: _____

Declaro, para fins de participação no certame, que os valores e informações apresentados nesta proposta atendem integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ Bairro _____, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitar.digital.com.br//>, sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não possuem cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com “X” a opção da empresa.

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário educacional, compreendendo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos entes participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Lote nº _____ Descrição do lote: _____				
Item	Descrição Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
4				
Valor global do lote				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, compreendendo mobiliário educacional, incluindo móveis confeccionados em MDF, móveis em aço, mobiliário escolar, cadeiras, assentos e demais itens correlatos destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação, adequação e estruturação dos ambientes educacionais das unidades escolares municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições constantes das propostas vencedoras são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do certame, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2.2. A relação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no certame, consta como anexo integrante desta Ata de Registro de Preços.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

São Brás do Suauí/MG, _____ de _____